

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 153

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 26

CAPITAL — RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA 31 DE JANEIRO DE 1912

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade e Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria Animal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Actos do presidente e do secretario geral.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

NOTICIARIO

Communicam-nos do gabinete do Sr. ministro da Viação:

«Accentuando-se, pela secca persistente dos dous ultimos mezes, a redução do volume dos mananciaes de pequeno porte, que abastecem não só os morros e bairros elevados desta Capital como também os da Gavea, Copacabana, parte de Laranjeiras, parte de Catumbi, todo o de Jacarepaguá e pontos altos dos suburbios (E. de F. Central), determinou o Governo a Repartição de Aguas e Esgotos que tomasse todas as medidas necessarias para minorar a escassez da agua nessas zonas da cidade.

Essa repartição tem trabalhado com afincodia e noite, para conjurar, tanto quanto possivel, a situação, aproveitando a agua, felizmente abundante, dos mananciaes longinquos, onde ainda a secca não se manifestou.

Assim, o encanamento do rio S. Pedro foi desligado do reservatorio do Pedregulho, passando a abastecer unicamente o reservatorio do Engenho do Dentro, que serve os suburbios e sendo feita durante algumas horas a ligação directa do mesmo encanamento á rede de distribuição para serem alcançados os pontos altos.

Os mananciaes que alimentam Jacarepaguá e que em parte, serviam aos suburbios, ficam reservados unicamente áquelle arrabalde.

O encanamento do Mantequira, não podendo descarregar na caixa nova da Tijuca, está sendo aproveitado para fornecer ao reservatorio do Pedregulho.

A estação elevatoria da praça Felipe Camarão tem trabalhado, recalando as aguas do encanamento do Xerém para a caixa nova, de modo a serem poupados os mananciaes do alto da Tijuca, que ficam exclusivamente destinados aos bairros de Santa Thereza, Cosme Velho, parte de Laranjeiras e pontos elevados da cidade.

Para augmentar a distribuição no Leme vai a repartição ligar a rede deste arrabalde com a de Botafogo, embora fique esta ligeiramente reduzida no seu supprimento, por meio de um encanamento de 25 centímetros de diametro.

A situação mais difficil de remediar promptamente é, sem duvida, a dos bairros da Gavea e de Ipanema, porquanto a redução de volume dos rios Macieço e Cabeça é consideravel: de 7.500 metros cubicos por dia, que normalmente dão esses dous mananciaes, baixou o volume a 3.670 metros cubicos; e entre 20 e 25 deste mez, a queda da descarga diaria foi de 1.000 metros cubicos approximadamente.

Para attenuar essa situação, não duvidará o Governo de lançar mão de pequenos ma-

nanciaes existentes além do Jardim Botânico (caso a sua descarga não esteja também muito reduzida), por isso que a repartição está apparelhada do material metallico necessario.

Não tem fundamento a noticia publicada por uma folha matutina, em sua edição de hontem, de que o Exmo. Sr. ministro da Viação dirigira energico officio ao inspector de Aguas e Esgotos, a proposito de falta d'agua em varios pontos desta cidade.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e general Dantas Barreto, ministro da Guerra.

Procuraram, hontem, no Palacio, o Sr. Presidente da Republica as seguintes pessoas:

Senadores João Luiz Alves, Quintino Bocayuva, Victorino Monteiro e Augusto de Vasconcellos; deputados Monteiro de Souza, Aurelio Amorim, Bethencourt da Silva Filho, Deoclecio de Campos, Frederico Borges e Raymundo de Miranda; marechal Ricardo Fernandes, generaes Siqueira de Menezes, Vespasiano de Albuquerque, Modestino Martins e Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; almirantes Furtado de Mendonça e Andrade Leite; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, Dr. Antonio Cavalcante, ministro do Supremo Tribunal, Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, Drs. Mello Mattos, Flores da Cunha, Manoel José Duarte, Alberto Farani, Julião do Amaral, Armando Calazans, Orlando Lopes, Tobias Nunes Machado, Barros Barreto, Alfredo Barcellos, Gomes de Avellar, Prado, commandante Nicoláo Possolo, coroneis Salgado e Martins Mello, capitão Luz e os Srs. João Borges Sobrinho, Thomé Torres da Silva Reis, A. R. Ramos, Sebastião Soledade, Carlos Reis da Cruz, Oscar Machado Silva, Carlos Francisco Xavier e José Fernandes Lima.

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem a Fundição Indigena, situada á rua Camerino, nesta Capital.

Tendo partido do Palacio do Cattete cerca de 10 1/2, alli chegou S. Ex. ás 11 horas da manhã, acompanhado dos Srs. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, general Dantas Barreto, ministro da Guerra, capitão de corveta Jorge da Fonseca, sub-chefe de sua casa militar, e dos seus ajudantes de ordens capitão Oliveira Junqueira e capitão-tenente Reginaldo Teixeira.

Recebido pelo Sr. commendador Santos Carvalho e grande numero de pessoas gradadas, o Sr. Presidente da Republica, seguido de sua comitiva, percorreu as officinas de fundição, serralheria, machinas, ferro esmaltado, bronze de arte e as demais dependencias do grande edificio onde funciona aquella fabrica, encontrando todos os operarios nos seus postos, occupados na execução de diversos trabalhos, os quaes S. Ex. examinou com summo interesse.

Finda a visita, S. Ex. foi conduzido ao salão de exposição, onde se achavam dous grandes bustos em bronze: o do generalissimo Deodoro da Fonseca e o da Republica, tendo sido este modelado sob um typo de mulher brasileira.

Depois de examinados e apreciados os trabalhos expostos, o Sr. Presidente da Republica foi conduzido á residencia particular do Sr. commendador Santos Carvalho, onde lhe foi offerecido a S. Ex. e á sua comitiva um luto almoço.

Ao dessert o Sr. commendador Santos Carvalho, agradecendo a honrosa e animadora visita do Sr. Presidente da Republica ás officinas da Fundição Indigena, levantou a S. Ex. um brinde, o qual foi recebido com prolongada salva de palmas.

S. Ex. agradeceu a manifestação que acabava de receber, assegurando que durante o seu governo envidaria todos os esforços no sentido de desenvolver as industrias e fomentar o trabalho nacional.

Ao Sr. Presidente da Republica o Sr. commendador Santos Carvalho, em nome da firma Farinha, Carvalho & Comp., offereceu os dous bustos de que acima fallámos, pedindo permissão a S. Ex. para collocar na fabrica uma placa de bronze commemorativa de sua visita.

Essa placa tem a seguinte inscripção:
O Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica, visitou esta fabrica, em 30 de janeiro de 1911—Gratidão.

Entre as pessoas presentes notámos os Srs. Valentim Dunham, pelo Dr. Paulo de Frontin; commendador Manoel Rezende, commendador Antonio Jannuzzi, Augusto Gallo, Leandro Martins, Rodolpho Bernardelli, Dr. Silva Freire, Antonio Paes e Raul Carvalho.

O Sr. Presidente da Republica ao retirar-se da fabrica foi alvo de entusiastica manifestação, passando entre duas filas de operarios, que aclamaram S. Ex.

A Fundição Indigena, antiga Imperial Fundição, foi fundada em 1828 por Miguel Couto dos Santos, tendo já obtido quatro grandes premios, uma medalha de ouro e o primeiro premio de vitrines do Districto Federal na Exposição do Rio de Janeiro de 1908, medalha de ouro na 16ª Exposição de Bellas Artes, medalha de prata na Exposição de Hygiene de 1909 e Diploma de Honra na Exposição Internacional de Bruxellas de 1910.

Os productos desta fabrica tem trazido aos seus proprietarios honrosas distincções officiaes, como o habito de Christo e o de São Thiago, commenda da Conceição e a de Merito Industrial, e dous habitos da Rosa do Brazil, sendo estes conferidos pelo ex-Imperador do Brazil.

Foi premiada nas exposições nacionaes de 1860, 1881, 1882, 1886, 1873, 1884, 1889, 1900 e 1903, nas universaes de Paris, nas internacionais de Londres e Philadelphia, com seis medalhas de ouro, quatro de prata, tres de bronze, um diploma de honra, dous de progresso e dous de menção honrosa.

A Fundição Indigena, estabelecida em edificios proprios, occupa uma área não inferior a 5.000 metros quadrados, empregando cerca de 200 operarios.

Em audiencia especial será recebido hoje, ás 3 horas da tarde, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. embaixador americano, que apresentará a S. Ex. o Sr. Sydney Story, um dos viajantes norte-americanos que actualmente visitam a nossa capital.

O Sr. Presidente da Republica, em companhia do Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra e sua casa militar, visitou hontem o quartel do 5º batalhão, de cadaquas, do commando do coronel Francisco Flarys. S. Ex. percorreu demoradamente todas as dependencias do vasto edificio, notando os reparos de que elle carece, para bem preencher os seus fins.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, visitou hontem o Externato Nacional Pedro II. S. Ex. foi recebido pelo director, Dr. Mello Mattos, secretario Paulo

Tavares e outros funcionarios da secretaria. Depois de examinar deid mente todo o edificio, S. Ex. retirou-se, sendo acompanhado até a porta por todos os empregados do estabelecimento.

O Sr. Presidente da Republica receberá hoje ás 2 1/2 horas da tarde, a commissão executiva do monumento a D. Pedro II, ex-Imperador do Brazil.

Esta commissão, composta dos Srs. Dr. Alcebades Peçanha, tenente Viart e capitão Oliver, desceu de Petropolis para convidar S. Ex. a assistir no domingo proximo, ás 3 horas da tarde á inauguração da estatua que, na Praça D. Pedro do Alcantara será erigida ao bemfeitor da cidade Serrana.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, visitou hontem, acompanhado do Dr. chefe de Policia, o Asylo de Menores Abandonados.

No recurso apresentado pelo Sr. João José de Mendonça, chefe de secção da Directoria dos Negocios do Interior e Justiça, recorrendo ao acto do Sr. Dr. secretario geral, de 4 do corrente, que o suspendeu do exercicio do cargo até ulterior deliberação, o Sr. Dr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, hontem, o seguinte despacho:

«Attentas as razões da decisão recorrida, as quaes se mostram plenamente fundadas no art. 152, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 831, de 31 de dezembro de 1903, e nas informações presta as pela Directoria de Finanças: Nego provimento ao recurso; subsistindo, por tanto, a pena disciplinar imposta ao recorrente, na forma do art. 109, n. 5, do mesmo regulamento.»

Procuraram hontem o Sr. ministro do Interior os Srs. senadores Felipe Schmidt, Augusto de Vasconcellos e Jonathas Pedrosa, deputado Julio de Mello, Erico Coelho Antonio Nogueira e Sergio Saboya. Drs. Belisario Tavora, chefe de policia, João de Lacerda, Manoel Duarte, Manoel Villabon, Mendes Tavares, Paranhos da Silva, Clovis Bevilacqua, Henrique de Vasconcellos, Carlos Ubatuba, Hilario de Gouvêa, Numa Freire e Nogueira Paranaçu.

O Ministerio da Justiça recommendou ao de'c'ado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, nesta Capital, que lhe remetta o relatorio das occorrenças havidas no 2º semestre de 1910, acompanhado dos documentos necessarios para comprovar que o predio constitutivo do patrimonio desse estabelecimento está quito de impostos, livre de hypothecas e seguro contra os riscos de incendio.

O Sr. ministro da Justiça mandou admitir como alumnos gratuitos:

No 3º anno da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, Carlos Augusto Cardoso;
Na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, no 5º anno, havendo vaga, Castorino Montezuma;

Na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, Fidelis Sebastião-Cardoso;

Na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, havendo vaga, Cleantho Jequiriçá;

Na Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, no 1º anno, Dionysio Marques;

No Lyceu do Ceará, em Fortaleza, Caio Pompeu de Souza Brazil o Hildebrando Pompeu de Souza Brazil Filho;

No Gymnasio Pelotense, em Pelotas, Cleto de Abreu Barreto;

No Externato Santo Ignacio, na Capital Federal, havendo vaga, Godofredo Mesquita;

No Gymnasio S. Joaquim, em Lorena, havendo vaga, Heleodoro Gomes de Oliveira.

Pelo Ministerio da Justiça foi accusado o recebimento do officio do Dr. Antonio Angra de Oliveira, de 19 deste mez, communicando que reassumiu, naquella data, a presidencia da commissão de alistamento eleitoral do Districto Federal, em substituição ao Dr. João Buarque de Lima, que interinamente presidia a referida commissão.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, ao auxiliar academico do Serviço do Prophylaxia da Febre Amarella Agostinho Menezes Monteiro;

De tres mezes, ao serventuario vitalicio do officio de partidor do Districto Federal, Julio Pimentel.

Ao Sr. director do Archivo Publico Nacional o Sr. ministro do Interior recomendou que, além de satisfazer a aviso do Ministerio das Relações Exteriores, providencie no sentido de ser enviada áquelle ministerio uma cópia authentica de cada um dos decretos, de 1811 e 1812, pelos quaes foram concedidos a Arthur Wellesley os títulos de conde do Vineiro, marquez de Torres Novas e duque de Victoria.

Ao Sr. coronel commandante da Força Policial o Ministerio do Interior communicou que resolveu deterir o requerimento em que Valmore Magalhães pede exoneração do cargo do interno do hospital dessa corporação.

Pelo Ministerio da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas por João da Silva Magdaleno, natural de Portugal, e pelo padre Nicoláo Paraggio, da Italia.

Procuraram o Dr. chefe de Policia os seguintes Srs.: Antenor de Souza Castro, Drs. Souza Ramos, Floriano de Britto, Edgard Pahl, Oliveira Alcantara, Ferreira de Almeida, João Maria de Lacerda, Dorval Ferreira da Cunha, coronel Meira Lima, Drs. Domingos Bernardes, Jayme Severiano Ribeiro, Edgard Filgueiras, capitão Dr. Corrêa do Lago, Claudino Tolosa de Miranda e Dr. Eulalio Monteiro Junior.

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major honorario Lopes;
Official de dia á Força, capitão Santa Fé;
Medico de dia, tenente Dr. Meira;

Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota;

Interno de dia, alferes honorario Antenor;
Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento;

Ronda aos theatros, tenente Bacellar;
Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento;

• Promptidão de soccorro, um inferior do 2º regimento;

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Junqueira;

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Gomes;

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria;

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Benigno; no Thesouro, tenente Izidro; na Casa da Moeda, alferes Celestino; na Caixa de Conversão, alferes Barbosa e no quartel central um inferior, todos do 2º regimento;

Promptidão no 1º regimento de infantaria, capitão Mattos;

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Guttenberg; no 1º regimento de infantaria, tenente Jesus e no 2º regimento, tenente Souza;

C adjuvante do official de estado de cavallaria, alferes Cabal;

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento;

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento;

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento;

O regimento de cavallaria dá mais 50 praças e o policiamento;

O regimento de infantaria dá mais a condução do presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 50 praças e os extraordinarios;

O 2º regimento de infantaria dá mais a guardação.

Uniforme, 5º.

—O coronel José da Silva Pessoa, commandante da Força Policial, mandou declarar em detalhe de hontem, da mesma força, que diariamente attenderá em seu gabinete os officiaes e praças daquella corporação que lhe desejarem fallar, do meio dia á 1 hora da tarde.

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal communicou o Sr. ministro da Fazenda que a proposição da Camara dos Deputados que reorganiza a Delegacia do Thesouro em Londres e dá outras providencias, consulta aos interesses administrativos, convindo serem convertidas em lei as medidas nella indicadas.

A Directoria da Despesa Publica concedeu os seguintes creditos: de 320\$ e 100\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo; de 240\$ e 282, á do Pará; de 3.723\$, á de Pernambuco; de 500\$ e 1.440\$, de Alagoas; de 240\$, á do Ceará; de 2.124\$ e 100\$, á de Minas Geraes; de 42\$ e 1.128.900, á do Rio Grande do Sul e de 6.460\$ e 432, á do Amazonas.

Reiterando o pedido de informações sobre o predio e terreno situados no morro da Providencia e que pela Fazenda Nacional vão ser adquiridos de Antonio Isidro Gonçalves, o Sr. ministro da Fazenda solicitou ao da Viagem que declare por que verba corre a despesa com es a aquisição.

Além de serem satisfeitas as exigencias da Sub-directoria do Patrimonio, foi remettido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinhás á rua da Preguiça na Capital do Estado, pretendido pela Companhia Linha Circular Carris da Bahia.

O Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro baixou portaria, em obediencia á ordem n. 20, de 7 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, annullando os effectos da portaria n. 14 de 18 de dezembro de 1908, unicamente em relação á prohibição da entrada na Alfandega do ex-trabalhador Gastão Rodrigues Damasceno.

Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Pires Ferreira, Arthur Lemos, Jonathas Pedrosa e Walfredo Leal, deputados Passos de Miranda e Pedro Lago, Dr. Gastão da Cunha, Dr. João Lacerda, Vergne de Abreu, Dr. Buarque de Macedo e Dr. Demétrio Ribeiro.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 3.500\$, existindo em cofre 291.780.093\$673, equivalente a £ 19.452.006-4-10.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 16.824\$007, ou libras 1.080-10-0, dollars 150, marcos 210. Sahiram na mesma data 25.487\$578, ou libras 1.696, francos 7.

Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monto de Soccorro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Submettidas em seguida diversas pretensões ao conhecimento e discussão do conselho, foram adoptadas as respectivas deliberações sobre as mesmas.

Mandou-se prestar ao Dr. procurador geral da Fazenda os esclarecimentos solicitados relativamente a uma pretensão de L. J. Le Cocq de Oliveira.

Foi designado o dia 8 do mez proximo futuro para o leilão (2ª parte) do Monte de Soccorro, tendo o Sr. Dr. presidente autorizado os annuncios com antecipação.

O conselho enviou aos Srs. Drs. Duque Estrada e Gustavo Maia, em commissão, os officios e o balanço das contas correntes até 30 de junho do anno findo, apresentado pela commissão especial do contabilidade, além de procederem ao respectivo exame, interpondo seu parecer.

Foi discutido e approvado o parecer apresentado pela commissão especial (relator o Sr. director Freitas) relativamente ao projecto de orçamento dos dous estabelecimentos, do 1º semestre do corrente anno.

Mandou-se pagar a ultima folha do serviço de prorogação, referente ao mez de dezembro findo.

Foram deferidos os requerimentos: do 1º escripturario Paiva Araujo, concedendo licença por um mez; do 2º escripturario Romeu Feital por mais 30 dias, (prorogação); do 3º escripturario Marciano de Freitas, abono de faltas; e do collaborador Argeu S. Machado Guimarães, idem do 8 dias, todos por motivo de enfermidade attestada por profissional competente.

A Alfândega desta Capital a Caixa de Amortização requisitou a entrega de seis caixas contendo notas novas.

Na Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas dilaceradas na importância de 197:315\$000.

A Caixa de Amortização remetteu ao Thesouro Nacional a importância de 4.348:970\$, relativa a troca de notas nas delegacias fiscaes.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em cintas para o imposto de consumo nacional, 15:000\$ para a Collectoria Federal de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de xylographia e conferiu sellos e cintas do imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia total de 181:600\$; da officina de gravura, uma medalha de ouro, pesando 100 grammas, no valor metalico de 111\$550, encomendada pela Escola Polytechnica.

Tr. con 2:660\$ em nickel por p. vel.
Conferiu 21 caixotes de cobre antigo, contendo 2:100\$, e trocou por bronze.

Adquiriram propriedades:

Almeida & Alves, dois lotes de terreno á rua Barão de Igatuemy, por 8:500\$000.

João Pires da Silva, um lote de terreno á rua Gonçalves Crespo, por 5:000\$000.

Antonio Coelho de Magalhães, terreno á rua Vieira Santo, por 4:000\$000.

Constantino Pagani, predio á rua Sant'Anna n. 81, por 6:000\$000.

Constantino Pagani, predio á rua Sant'Anna n. 77, por 6:000\$000.

Nilo João, predios á rua Gomes Serpa ns. 81 e 86, por 8 000\$000.

Dr. Raymundo José Moraes, terreno á rua Valladares, por 6:000\$000.

José Luiz Fernandes Braga, 1/2 do predio á rua da Quitanda n. 183, por 9:000\$000.

José Pinto de Oliveira, terreno á rua Barão de Mesquita, por 5:000\$000.

Ignacio da Fonseca Magalhães, predio á travessa Cabuçú n. 12, por 3:000\$000.

Nicola Rosas, predio á rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 146, por 6:000\$000.

José Pinto de Sá Coutinho, terreno á rua Gustavo Sampaio, por 7:000\$000.

Dr. Alberto de Faria, predio á praia do Russell n. 144, por 85:000\$000.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, predio á rua Cattete n. 244, por 70:000\$000.

Estiveram hontem no Ministerio da Fazenda os Srs. Azro Dyer, Sidney Story e Dr. Eugenio Dahne.

Encerra-se hoje a inscripção para o concurso de guardas na Alfândega desta Capital.

Até hontem o numero de inscriptos era de 406.

O Sr. ministro da Fazenda declarou ao da Vição e Obras Publicas, em resposta a officio recebido, que a escriptura da venda feita á Leopoldina Railway Company, Limited, dos terrenos da Avenida do Mangue foi lavrada em notas do tabellião do 1º officio, em 20 de abril do anno proximo passado.

A collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, foi autorizada pela directoria da Despesa Publica a pagar ás menores Ete viana, Nady, Maria e Eulina as pensões a que tem direito.

O Sr. ministro da Fazenda, conforme communicação enviada ao Sr. Inspector da Alfândega desta Capital, resolveu negar provimento ao recurso interposto por José Constant & Comp.

A Delegacia Fiscal no Amazonas foi communicado o despacho do Sr. ministro da Fazenda a respeito do requerimento em que o continuo da Alfândega desse Estado Alfredo Verdi Gentil de Carvalho solicita concessão de passagem de 1ª classe entre o porto desta Capital e o de Manaus.

As Sr. director da Casa da Moeda foram pedidas providencias no sentido de ser impresso o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 182, do valor nominal de 200\$, emitida em 1867, inserpta em nome de D. Carolina da Fraga Santos.

O Sr. ministro da Fazenda, á vista do recurso de E. L. Harrison, representante da Royal Mail Steam Packet Company, decidiu que devem ser cobrados direitos simples sobre as mercadorias extraviadas de um volume de carregado, com indicio de violação, de bordo do vapor inglez *Amazon*.
Essa decisão foi hontem communicada á Inspectoria da Alfândega desta Capital.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco concedeu a Directoria da Despesa Publica o credito de 102\$88, ouro e 190\$572, papel, para occorrer ao pagamento da restituição reclamada por Antonio Dias, gerente da Usina Estrelliana, proveniente do imposto alfandegario indevidamente pago.

Foi autorizada a entrega a Lauro da Cunha Valle dos documentos que instruíram o seu pedido de inscripção ao concurso que se está realizando no Thesouro Nacional para provimento de empregados de 1ª entrancia.
O presidente desse concurso foi autorizado a attender a todos os pedidos que lhe forem feitos para esse fim.

Foi autorizada a Collectoria de Rozendo, no Estado do Rio de Janeiro, a pagar, neste anno, a D. Maria Carolina Figueira, a pensão mensal que lhe compete.

Conforme foi communicado á Delegacia Fiscal no Ceará, o Sr. ministro da Fazenda resolveu conceder o despacho livre de direitos do material importado por José Pereira Lima e Francisco Lopes Freire.

Foi autorizado o despacho livre de direitos do material destinado á South American Railway Construction Company, Limited, no Estado do Ceará.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao da Marinha a remessa dos balanços desse ministerio referentes aos mezes de setembro a dezembro, afim de ser concluido no Thesouro Nacional o trabalho sobre a proposta do orçamento para o proximo anno.

O Ministerio da Fazenda pediu ao da Guerra a remessa ao Thesouro dos balanços desse ministerio, de julho a dezembro de 1910.

A Directoria da Despesa Publica concedeu, por telegramma, os seguintes creditos:
• 129:600 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, 17\$600 á o Rio Grande do Sul, 323\$920 á do Rio Grande do Norte, 50:000\$ á de Pernambuco, 40:000\$ á do Pará, 12:000\$ á do Piahy e 16:245\$ á de Pernambuco.

A Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy foi autorizada a pagar, no corrente anno, as pensões de montepio a que tem direito DD. Virginia Antonia Hamvultando e Olympia Antonia Hamvultando.

O Ministerio da Fazenda solicitou do da Vição a remessa ao Thesouro Nacional dos balanços da Estrada de Ferro Central do Brazil, referentes aos mezes de setembro a dezembro do anno findo, e dos da Repartição Geral dos Telegraphos, de julho a dezembro do mesmo anno, afim de poder a Directoria de Contabilidade do Thesouro concluir os trabalhos da proposta orçamentaria que tem de ser enviada ao Congresso.

Foram expedidas as portarias concedendo licenças:

De tres mezes, ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Antonio da Costa e Silva;

De 90 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas, Paulo de Assumpção Menlona;

De 90 dias, ao guarda do posto fiscal em Montenegro, no Pará, Virgilio Barreto da Fentoura;

De 90 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Piahy, Antonio Pinto Rodrigues.

A renda arrecadada hontem pela Alfândega desta Capital importou em 190:087\$831 ouro e 26727\$764 pape.

De 1º de janeiro até aquella data arrecadaram-se 9.662:108\$585, ao passo que em igual periodo do anno findo a renda foi 6.776:670\$331.

Ha, pois, uma differença a maior em 1911 de 2.885:438\$262.

Termina hoje o prazo para pagamento, na Caixa de Amortização, dos juros do apolices da divida publica relativos ao segundo semestre de 1910.

Serão chamados os possuidores de todas as letras.

Ao Tribunal de Contas foi remettido o processo de fiança prestada por D. Márcia de Carvalho Ramos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no loar de agente do correio na Praça de S. Salvador, nesta Capital.

O Thesouro Nacional resgatou hontem apolices do emprestimo de 1897, na importância de 24:000\$, e pagou de juros das do emprestimo de 1903 a quantia de 3:575\$000.

A collectoria federal de Cabo Frio foi autorizada a pagar a João Benedicto Ribeiro, durante o corrente anno, os vencimentos de inactividade que lhe competem.

Foi enviado ao Tribunal de Contas o processo referente à fiança prestada por Joaquim Ferreira Ribeiro, em garantia da responsabilidade de Catão Barbosa de Oliveira Couto e de seus prepostos no logar de agente dos Correios de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o delegado fiscal em S. Paulo a abrir concurso em sua repartição para provimento de empregos de 1ª entrância.

Foram designados para servir de presidente e secretário desse concurso o mesmo delegado-fiscal e o 2º escripturário da delegacia Mario da Cunha Nogueira.

Foi autorizado o despacho, livre de direitos de importação somente, dos materiais vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Erzangen*, importados por Arthur Rezende e destinados ao beneficiamento do café.

A collectoria das rendas federaes em Campos foi autorizada a pagar, durante o corrente anno, a diaria que compete a Eduardo Peçanha de Mattos, na qualidade de praça de prot reformada do Exército.

A delegacia fiscal em S. Paulo foi concedido o credito de 38\$189, ouro, correspondente a 61\$490, papel, ao cambio de 16 51/64, para pagamento devido a S. Paulo Railway Company, Limited.

A directoria da Despeza Publica autorizou a Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a pagar as pensões a que tem direito DD. Cybelle de Mendonça Souza Monteiro e Maria José Ferreira Louro,

A Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis foi autorizada a pagar as pensões do montepio que competem a D. Maria Francisca dos Santos Dupont e a seus filhos menores Olga e Waldemar.

O collector das rendas federaes em Cabo Frio communicou á Directoria do Patrio monio que no seu municipio existem apenas dous terrenos pertencentes á União, sob ns. 680 e 688 ambos aforados, não estando, porém, o ultimo ainda escripturado na collectoria por falta de dados.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, ultimo dia util, as seguintes folhas:

Chefe do Estado e seu Gabinete, Secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Contas, aposentados de todos os ministerios, reformados da Força Policial e Bombeiros.

Foi nomeado o 2º tenente excedente João Pedro de Jesus auxiliar da 2ª secção do Departamento da Guerra.

Foi mandado submeter á consideração do Supremo Tribunal Militar o pedido do major graduado reformado Antonio Joaquim Guedes de Miranda e alferes reformado Guilherme Fernandes da Silva para que se aposentem os serviços prestados na campanha do Paraguay afim de gosarem as vantagens do art. 16 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro findo.

Foi fixado, para o semestre actual, o arreamento da guarnição de Fortaleza, da seguinte forma: capit, 1\$802; extraordinario, \$999; forragem, 2\$665; ferragem, \$666.

Em aviso ao Sr. ministro da Fazenda, o Sr. ministro da Guerra solicitou a distribuição do credito de 1:500\$ ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, afim de occorrer ao pagamento dos officiaes da 9ª companhia de caçadores, relativo ao mez de dezembro findo.

Foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da 6ª divisão do Departamento da Guerra, Alvaro de Castro, para tratar de negocios de seu interesse.

O Sr. ministro da Guerra deu permissão aos maiores Ladislão Telles Ferreira e Francisco Emilio Paes Barreto para virem a esta Capital, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte.

Foi concedida permissão ao coronel Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, para ir a Curitiba buscar a sua familia.

Reune-se no dia 3 de fevereiro, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o soldado José Genuino da Silva, que deverá comparecer, do qual é presidente o capitão Arthur Neptuno Bolivar e juizes o 1º tenente Antonio Olympio de Sant'Anna e os 2ºs tenentes Pedro Placido Pinheiro, Mario Augusto do Nascimento, João Paulo de Miranda Nunes e Vicente de Paula Formiga.

Solicitou a sua reforma do serviço activo do Exército, em requerimento dirigido ao Sr. ministro, o capitão João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Apresentou-se ao quartel general da 9ª região, por ter de seguir para o Sul, o 2º tenente Valdomiro de Vasconcellos Ferreira.

Requeru para gozar, a licença para tratamento de saúde, nesta Capital, o 1º tenente Silvino Moreira Lima.

Os aspirantes a official Onofre Muniz Gama, Antonio José Ozorio, Raul da Cunha Pitta e Andrade Muniz Ribeiro requereram matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

Reune-se hoje ás 11 horas da manhã o conselho de inquirição, convocado para ouvir uma testemunha de accusação indicada no processo do conselho de guerra a que responde na cidade de Bagé o anspeçada do 8º regimento de cavallaria Leonel Ramos.

Funcionam como presidente, auditor e escripturário: os capitães Thomaz Eoiphanio Guimarães, Dr. Garcia Dias d'Avilla Pires e o amanuense Carlos Dias Pessoa.

Está mareado, para o dia 2 do mez vin douro, ás 11 horas da manhã, o embarque d s officiaes e praças que se destinam aos portos do Sul e para o dia 4, ás 8 horas da manhã, dos que se destinam ao Norte.

Esteve hontem no quartel general da 9ª região o Sr. general José Bernardino Bormann, ministro do Supremo Tribunal Militar.

Serviço para hoje no Exército:

Superior do dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 1º regimento de artilharia dá o official de ronda.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cezar.

O 3º regimento dá a guarnição.

Uniforme 5.º

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação as seguintes pessoas:

Deputados Felisbello Freire, Sergio Saboya de Mello, Pereira Braga e Raymundo de Miranda, Mr. Azra Dyer, Mr. Constancio Krummel, Dr. Eugenio Dahne, delegado do Ministerio da Agricultura, Dr. Gastão Reis official de gabinete do Ministerio da Agricultura, Mr. Sydney Story, Dr. João Virgolino de Alencar, Dr. G. Guorreiro Maia, Dr. J. L. Almeida Nogueira, general Siqueira de Menezes, Dr. Ferreira Vianna, Dr. Mattos Souza, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Manoel Maria de Carvalho, Dr. Leitão da Cunha, Dr. Arrojado Lisboa, Dr. Otto de Alencar, inspector geral da Illuminação Publica, Dr. Eliezer Tavares, Dr. Souza Brito e Dr. João Felipe Pereira.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, já tem elaborado, e no proximo despacho colectivo submeterá a approvação do Sr. Presidente da Republica, o regulamento que estabelece as condições em que o Governo Federal prestará auxilios e concederá premios pecuniarios aos Estados para a fundação de Escolas Praticas de Agricultura, Postos Zootechnicos e campos de experiencia e demonstração.

O governador de Santa Catharina mandou convidar os excursionistas americanos para fazerem uma visita áquelle Estado.

Foi portador do convite o Sr. Constancio H. Krummel, chefe do Commissariado Geral de Terras e Colonizações daquelle Estado.

Procuraram hoje o Sr. ministro da Agricultura as seguintes pessoas:

Senador Tavares de Lyra, deputados Passos Miranda, Pedro Pernambuco e Julio de Mello, Drs. Costa Senna, Martins Costa e os Srs. João Giffoni, Alvaro Lage, Pedro Barros, Carlos Toledo e Rodolpho de Abreu.

Devendo reabrir-se a 1 de fevereiro proximo a Escola de Aprendizos Artífices do Estado de S. Paulo, realizou-se no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, na secretaria da mesma, uma reunião dos professores e mestres, sob a presidencia do director, Sr. João E. Silveira da Matta, na qual se tratou de varias medidas adoptadas pela directoria a bem do ensino.

Pelo Sr. escripturario foi lida uma longa portaria da directoria estabelecendo varias medidas administrativas para o bom andamento dos trabalhos, figurando entre outras as seguintes:

«17.º De accordo com o art. 39 do regulamento, ficam instituidos desde já e para estimulo o to premios de honra, constantes de medalhas de prata com as inscrições necessarias e o emblema da Industria e que serão conferidas aos aprendizes que no correr do anno lectivo alcançarem maior numero de cartões de bom comportamento e applicação.

Os premios serão as-im denominados:

Premio Marechal Hermes;
Premio Pedro de Toledo;
Premio Rodolpho Miranda;
Premio Padua Salles;
Premio Campos Salles;
Premio Nilo Peçanha;
Premio Cesario Motta;
Premio Barão do Rio Branco.

18.º O director da escola resolve ainda instituir, ás suas expensas, um premio trimestral, que será conferido ao aprendiz que alcançar no trimestre maior numero de cartões de bom comportamento.

Consistirá o premio do 1.º trimestre, a findar-se em 30 de abril, de um bonito relógio e corrente de prata.

Estão matriculados nas varias officinas e cursos nocturnos 120 alumnos, limite esse estabelecido pela directoria em vista das condições do edificio e installações.

Procuraram, hontem, o Presidente do Estado do Rio de Janeiro, no Palácio do Ingá, os Srs. Dr. Fróes da Cruz, Dr. Teixeira Lima, Dr. Nilo Peçanha, Dr. Lengruber Filho, Dr. Elvysio de Araujo, Octaviano Barreto, Leão de Tavares Bastos, Francisco Queiroz Marcondes, Joaquim A. Gaffrès e A. Rodrigues Ferreira Botelho.

Regressou hontem a Nitheroy o Presidente do Estado do Rio, que esteve em Friburgo a passeio.

Pelo juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Octavio Kelly, foi julgada por sentença, procedente a acção ordinaria movida por D. Maria Ambrosina de Magalhães e outros contra a congregação de N. S. do Amparo, sendo a ré condemnada ao pagamento das dividas reclamadas, juros e custas, na forma da lei.

O resultado das provas publicas realizadas no Instituto Nacional de Musica, no dia 28 do corrente, foi o seguinte:

Violino—Foi concedido o segundo premio (medalha de prata), por unanimidade, ao alumno Alfredo Cancelli.

Canto—Foi concedido o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, á alumna Elza Barroso Fernandes.

Piano—Foi concedido o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, ás alunas Coralina Torres e Etelvina de Almeida.

No Externato Nacional Pedro II foram organizadas as seguintes commissões examinadoras da madureza e dos exames geraes das materias necessarias á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia e outros:

Madureza — Fausto Barreto, Floriano de Brito, Augusto Meschick, José Accioli, Agliberto Xavier, Henrique Costa, Coelho Lisboa, Farias de Brito e Benedicto Raymundo da Silva.

Curso de pharmacia — José Accioli, Adrien Delpech, Eugenio Gabaglia, Floriano de Brito, Oliveira de Menezes e Agliberto Xavier.

Curso de odontologia — Silva Ramos, Guilherme Affonso, Arthur Thiré, Henrique Costa e Oliveira de Menezes.

Curso de agrimensura — Silva Ramos, Floriano de Brito, Arthur Thiré, Coelho Lisboa, Oliveira de Menezes e Agliberto Xavier.

Curso de bellas artes — Silva Ramos, Augusto Meschick e Coelho Lisboa.

Curso de obstetricia — Fausto Barreto, Adrien Delpech e Augusto Meschick.

O resultado dos exames prestados no Collegio Militar na 1.ª época do anno lectivo de 1910 pelos alumnos do curso secundario foi o seguinte:

Terceiro anno — Inglez: approvados com distincção, Alkindar Pires Ferreira, William Roberto Marinho Lutz, José Felinto de Oliveira e Alexandre Barreto Filho, grão 10; plenamente, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Durival Brito e Silva, Aristodemio Cunha Albuquerque, Celso Ferreira Velloso, Aciz Pereira Castilho e Zeno Estillac Leal, grão 9; Adalberto Duarte Nunes, Sylvio Raulino de Oliveira, Mario Faro Orlando, Godofredo Vidal e Oswaldo Euclides de Souza Aranha, grão 8; Eudoro Barcellos de Moraes, Joaquim Ribeiro Dutra, Eugenio Ewerton Pinto, Berthelot Franco da Cunha, Raymundo Salles Filho, Joaquim Maurity Filho, Robert Carneiro de Mendonça e Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 7; Coriolano Ribeiro Dutra, Pedro Loureiro Villaboim, Lopes de Mendonça, Frederico Ewerton Pinto, Emilio Sahid Bakout, Leovigildo Paiva, Alfredo Luna, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Alberto de Almeida Cavalcanti, Gastão Lacaille Franca Amaral, Arnaldo de Souza Bandeira e Ruderico Dantas Barreto, grão 6; simplesmente, Sylvio José de Carvalho, Alvaro Muller Neiva de Campos, Victor de Sá Earp, Alvaro Assumpção d'Avila, João Baptista Pinto Junior, Adalberto Monteiro de Andrade, Waldemar Brito de Aquino, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Octavio Lessa de Vasconcellos, Angelo de Queiroz Moraes, José Alves de Magalhães, Juvenino de Faria Bruce, Roberval de Menezes, Olopercio de Almeida Doemon, Floriano de Lima Brayner, Alberto Olympio Braga Cavalcanti, José Liberato Cruz Barroso, Reynaldo Galvão de Sá, José Martins Galhardo, Edgar Baena e Rubem do Rego Barros, grão 5; Benildo Osorio, Mario Gabriel de Souza, Nicanor Guimarães de Souza, Alfredo Agapito da Veiga, Antonio Virgilio de Carvalho, Durval de Moura Perdigão, Edmir Pederneras Furquim, Cincinato Astorildo Teixeira de Carvalho, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Octavio da Silva Paranhos, Nilo Branlão, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Roberto Bruce, Hermogenes de Azevedo Marques Netto, Rubem de Noronha, Samuel Lago Sayão e Eduardo Emiliano da Fonseca Moraes, grão 4. Reprovados seis e faltaram cinco alumnos.

Allemao — Approvados: plenamente, Celso Pedra Pires, grão 9; Eugenio Ewerton Pinto, grão 8; Godofredo Vidal e Joao Candido de Araujo Oliveira, grão 7; Frederico Ewerton Pinto, grão 6; simplesmente, Eduardo Sayão de Carvalho, grão 4.

Latim—Approvados: com distincção, Aciz Pereira Castilho, Aristodemio Cunha Albuquerque, Ruy Mauricio de Lima e Silva, Godofredo Vidal, Durival Brito e Silva, Sylvio Raulino de Oliveira, Celso Ferreira Velloso, Alexandre Barreto Filho, Mario Faro Orlando, Alfredo Luna, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Floriano de Lima Brayner, José Felinto de Oliveira, Noel Eugenio Vieira da Cunha, grão 10; plenamente, William Roberto Marinho Lutz e Oswaldo Euclides de Souza Aranha, grão 9; Berthelot Franco da Cunha, grão 8; Raymundo Salles Filho, José Martins Galhardo, Zeno Estillac Leal, Waldemar Brito de Aquino, Gastão Lacaille Franca Amaral, Adalberto Duarte Nunes e Roberto Carneiro de Mendonça, grão 7; Eudoro Barcellos de Moraes, João Candido de Araujo Oliveira, Leovigildo Paiva, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti, Joaquim Ribeiro Dutra, Eugenio Ewerton Pinto, Alberto de Almeida Cavalcanti, Coriolano Ribeiro Dutra, José Maria Vaz Lobo Camara Leal, Sylvio José de Carvalho, Nicanor Guimarães de Souza, Alfredo Agapito da Veiga, Alberto Olympio Braga Cavalcanti, Ruderico Dantas Barreto,

grão 6; simplesmente: Octavio Lessa de Vasconcellos, Mario Lopes de Mendonça, Arnaldo de Souza Bandeira; Frederico Ewerton Pinto, Alvaro Muller Neiva de Campos, José Liberato Cruz Barroso, Olopercio de Almeida Doemon e Benildo Osorio, grão 5; Mario Gabriel de Souza, Reynaldo Galvão de Sá, Rubem do Rego Barros, Paulo Viriato da Fonseca Galvão, Alvaro Assumpção d'Avila, Ascendino Ferreira do Nascimento, Jorge Gonçalves Pinho Junior e Victor de Sá Earp, grão 4. R. provado 1 e faltou 1 alumno.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itanema*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegai*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Paranaguá*, para Recife e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e exterior até á 12 e objectos para registrar até ás 19 da manhã.

Pelo *Orcom*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Planenco*, para Londres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Pirany*, para Portos do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 horas da manhã e ditas com porte duplo até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Victória*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 2 hora da manhã, cartas para o interior até ás 2 1/2 e ditas com porte duplo até ás 3.

Pelo *Laguna*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Arica ú, Penedo e Villa Bella, recebendo impressos até 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 da horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatuba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapemirim* para Portos do Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orcoma*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Pacifico, recebendo impressos até às 12 da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegall*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Paranaguá*, para Recife e Hamburgo, recebendo impressos até às 11 da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Thomaso de Savoia*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 8 da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Guanabara*, para portos do Espirito Santos, Caravellas e Aracajú, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 27 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	645	1.716
Entraram.....	51	21	72
Sahiram.....	23	15	38
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.093	647	1.740

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.071 consultantes, para os quaes se aviaram 1.100 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes e 127 pequenas operações.

PASSAGEIROS

Chegaram no vapor *Cap Roca*, os seguintes passageiros: Ricardo Mendes Gonçalves e familia, Josepha Mello e 53 em transito.

—No vapor *Carolina*, de Caravellas, commandante B. Bertucci, chegaram os seguintes passageiros: Carolina de Almeida, Carlos Hoffmann e familia e João Ottoni de Almeida.

—O paquete *Magellan*, procedente de Bordeaux e escalas, commandante Dupuy Tromy: trouxe os seguintes passageiros: Henri Salamonde, Dr. José Marcondes, M. Marcondes Silva, Dr. Ezequiel Ubitubi, Paulo Dias de Pinho, Antonio Fernandes, Alfredo Clemente, Arthur Cardoso Frazão, Alexandre da Silva Monteiro, Antonio M. B. Ferreira, Maria Ramel, Alvaro Xavier de Faria, Alberto Rodrigues do Souza, R. P. J. Lacomme, 189 em transito e 15 de 3ª classe.

—No vapor *Ceylan*, de Bordéus e escalas, commandante Salaü, vieram 326 passageiros em transito e 26 de 3ª classe.

—No vapor *Belgrano*, de Hamburgo e escalas commandante Lüttringhausen, vieram os seguintes passageiros: Victor Varella, Wilhelm Lüttger, Ernst Kappel e familia, A. Itahmer, 177 de 3ª classe e 120 em transito.

—Seguiram no vapor *Victoria* para Guahissaba e escalas, os seguintes passageiros: Joaquim S. Bittencourt, José Roiz e senhora, Dr. Eugenio Toledo e familia, Manoel Meirelles, A. C. Prado, G. Leiria, Roberto Barboza, Dr. Samuel Costa, Augusto Lopes, Theodora Pires e tres filhos, Dr. Luiz A. Rocha e senhora, H. Joaquim Fernandes, José Ferreira Santos, Jayme Rabello, João Honem Bittencourt, Dr. Manoel A. Barros e 8 de 3ª classe.

—No vapor *Cap. Roca*, para Hamburgo e escalas, commandante Kröger, seguiram os seguintes passageiros: José Alves Mesquita e senhora, Joaquim Gomes, Dr. Othlon Santos, Alfredo Macaggi, Rodrigo Ignacio e um filho, R. E. Davis, T. H. Paiva, Mercedes Velloso, Manoel Cardoso Botelho, Maria Jesus Almeida, Belmiro Silva, João Macedo, Francisco Martins, Antonio Barreiro, Manoel João Bento Nobrega, José Pinto de Azevedo e familia, José Antonio, José Alves Baptista, Antonio dos Santos, Julia da Conceição, Manoel do Nascimento, José Rodrigues, Antonio Francisco e Julio Faria e 29 de 3ª classe.

Utilização da força das marés

Data de longo tempo a preocupação de se utilizar a fonte consideravel de energia que constitue o phenomeno das marés. O desaproveitamento ou rarefacção tão receida do carvão de pedra encontraria uma compensação nesta utilização nova, cuja realização parece relativamente facil.

Um estudo de Séverin, apparecido no *Electricien*, permite-nos fornecer algumas cifras interessantes sobre o littoral francez.

Si com effeito os americanos em Rockland utilizam a força das marés e si o capitão Pirandello propoz recentemente, na Italia, illuminar a cidade de Rimini recorrendo á mesma fonte de energia, os engenheiros francezes se mostram mais hesitantes.

A differença entre o fluxo e o refluxo attinge nas costas da Mancha valores inteiramente favoraveis.

Em S. Malo ella é de 7^m.75, em Granville de 8^m.20, em Boulogne de 5^m.33. A média para o littoral é de 6^m.23; nas costas da Hespanha é de 2^m.50, e de 1^m.80 nos muros da China.

Séverin propõe um interessante systema de utilização como força motriz provida do fluxo e refluxo do mar de Granville. Supponhamos que se cavasse na costa uma bacia communicando com o mar por meio de turbinas. O mar se eleva 8^m.20 na média no espaço de 3 1/2 horas e 12 minutos, e cresce por consiguiente 1^m.32 por hora. Si figurarmos a baixa-mar e a bacia nesse nivel, e si esperarmos duas horas antes da agua chegar ás turbinas, essas poderão funcionar com 2^m.64 de pressão. Não se deixando escorrer na bacia sinão a quantidade de agua sufficiente para elevar o nivel a 1^m.32 por hora, pode se fazer funcionar as turbinas durante quatro horas, sob uma pressão de 2^m.64. No fim da operação, faz-se passar os 2^m.64 de excedente de nivel, que são em favor do mar a um debito maior e á uma pressão menor.

Quando o mar começa a baixar, deve-se esperar duas horas antes de fazer funcionar as turbinas e a bacia derrama agua através das turbinas com a pressão de 2^m.64. Haverá

deste modo 16 horas de trabalho pelo dia lunar de 24 horas e 50 minutos. Para uma bacia de um kilometro quadrado de superficie, as turbinas deveriam produzir 1.320.000 metros cubicos, ou seja 336 metros cubicos por segundo. Admittido-se que as turbinas tenham um rendimento de 75 %, isto corresponderia a um poder de 9.678 cavallos, emquanto funcionasse.

Segundo as indicações feitas pelo autor aos construtores suissos de turbinas, a construção de turbinas, com capacidade de produzir 60 metros cubicos por segundo, parece perfeitamente possivel. Bastam seis turbinas semelhantes para a installação precedente. Algumas modificações seriam necessarias aos typos geralmente empregados para permittir a utilização do aparelho em dous sentidos differentes: o escoamento das aguas e a pressão variavel.

A aréa trazida pela agua do mar não parece que se torne um inconveniente grave devido á fortaleza das turbinas e ás precauções espeziaes.

O systema que propoz este projecto não é o que os engenheiros americanos adoptaram na installação de Rockland. O systema empregado em Rockland havia sido muito usado por um engenheiro canadense, Taylor, na margem de Ontomagon, nos Estados Unidos.

A energia produzida pela queda da agua é utilizada pelo ar comprimido pela seguinte engenhosa maneira: seja A o nivel superior, B o inferior; A communica com um poço vertical de uma centena de metros de profundidade. A agua que se accumula neste poço chega ao nivel B por um canal ligeiramente inclinado. Na parte mais baixa se encontra um observatorio, uma espeleio de sino, communicando com osapparehos de utilização do ar comprimido.

Na sua queda vertical a agua faz a função de trompa.

O ar exterior assim arrastado sobe á parte superior de sino por força de sua densidade, e ali se acha comprimido pela pressão de 10 atmospheras. A agua formando um obturador impede de subir ao nivel B. As secções são calculadas de modo que a rapidez do fluido seja forte no poço vertical e fraca na base do sino.

Na installação de Rockland, a profundidade do poço vertical é de 61 metros. Este é excavado na rocha. A maré tem a altura media de 2,80. A bacia utilizada é uma bacia natural. O ar é levado a uma pressão de seis kilogrammos por centimetro quadrado. A força da usina varia de 3.000 a 5.000 cavallos. A fabricação de um sino pelo ar comprimido supportando pressões de 10 kilogrammos parece ser uma difficuldade; mas si se molhar o sino, a pressão exterior se equilibra com a exterior, e deste modo as mais fracas paredes podem resistir.

O transporte de energia pelo ar comprimido é certamente muito vantajoso. No systema empregado em Rockland, a pressão se mantém automaticamente constante e o volume do ar comprimido não diminue pela pressão do gaz empregado.

O inconveniente do systema que exige a excavação de uma bacia quando a natureza não a fornece, é que nos logares arenosos onde o estabelecimento da bacia é mais economico, a aréa obstruirá sem duvida os pequenos tubos da trompa, e o que parece pratico em um paiz rochoso não será nas costas da França.

Qualquer que seja a difficuldade do problema da utilização da força das marés, ninguém põe em duvida que elle dá logar a interessantes ensaios que um dia conduzirão verdadeiramente a uma solução pratica. (Da Revue Scientifique.)

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	762.6	25.8	32.0	22.2	22.1	E	3	Nublado	Incerto
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....	764.1	28.8	29.6	23.6	19.6	ESE	5	Meio nublado	Bom
Natal.....									
Parahyba.....	764.1	27.6	29.5	25.0	19.2	SE	2	Quasi nublado	Incerto
Recife.....	—	23.8	27.8	24.4	20.0	E	4	Nublado	Máo
Fernando Noronha.....									
Joaazeiro.....	764.7	24.9	29.4	25.5	21.1	E	5	Nublado	Incerto, chuviscos
Aracajú.....	763.0	28.6	30.4	24.9	23.8	SE	2	Quasi limpo	Claro
S. Salvador.....	763.8	28.0	31.0	23.3	20.9	SE	2	Meio nublado	Bom
Ondina.....	761.6	21.0	27.7	17.8	15.4	SE	3	Quasi nublado	Bom
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	764.7	23.0	21.1	14.7	19.2	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....	761.6	24.6	32.8	18.4	12.5	NE	1	Quasi limpo	Bom
Franca.....	763.3	26.4	33.4	18.3	17.9	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	763.5	22.4	23.4	18.8	14.6	N	3	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	765.4	24.9	36.2	14.7	18.8	Calma	0	Nublado	Bom
Juiz de Fôra.....	761.7	26.2	31.0	17.6	16.1	Calma	0	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....	763.0	25.4	36.0	22.0	17.6	SE	3	Nublado	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	762.7	24.8	33.0	19.2	17.3	SE	1	Quasi nublado	Bom
Piracicaba.....	763.9	26.3	32.6	25.1	20.2	Calma	0	Quasi limpo	Bom, nevoeiro secco
Capital (Rio).....	763.5	24.7	31.5	18.1	16.2	E	1	Quasi nublado	Incerto
Campinas.....	763.4	23.2	32.0	16.8	16.8	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Taubaté.....	763.1	24.6	34.8	19.5	17.4	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Tatubá.....	763.0	23.6	29.0	19.8	17.6	E	2	Meio nublado	Bom
S. Paulo.....	763.6	28.2	29.5	26.1	12.4	NE	2	Quasi limpo	Bom
Santos.....	764.3	24.0	32.5	18.5	18.1	SE	2	Quasi nublado	Incerto
Faxina.....	765.4	25.0	27.0	22.0	17.8	SE	3	Quasi nublado	Bom
Iguape.....	759.8	20.2	27.8	15.2	15.9	E	2	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	764.6	20.1	28.5	17.2	15.7	ENE	2	Nublado	Incerto
Curityba.....	764.4	24.5	27.2	23.5	20.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	763.0	24.0	24.5	23.0	18.4	N	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....									
Posadas.....	761.3	25.0	31.0	22.0	19.7	NE	—	Nublado	
Corrientes.....									
Itaquy.....	761.4	24.0	26.0	21.0	18.4	NE	4	Meio nublado	Bom
Santa Maria.....	761.3	23.7	28.3	22.1	15.6	E	4	Meio nublado	Bom
Porto Alegre.....	757.5	25.0	33.0	15.0	12.7	N	6	Limpo	
Cordoba.....	764.2	23.2	27.2	22.2	17.5	W	5	Quasi nublado	Ameaçador
Bagé.....	759.7	25.2	28.0	19.2	18.4	NE	6	Nublado	Incerto
Rio Grande.....									
Mendoza.....	759.5	28.0	34.0	18.0	14.2	N	2	Limpo	
Rosario.....	757.0	20.8	30.0	20.2	15.2	N	5	Nublado	Máo, chuva
Montevideo.....	760.9	25.0	34.0	21.0	14.3	NW	6	Quasi limpo	
Buenos Aires.....									

OCCURRENCIAS

Chuva recolhida em Fernando Noronha 15^m/m.5. Choveu e trovejou hontem á tarde em Curityba. Relampejou ao anoitecer hontem em Caetité. Em Santos hontem á tarde trovejou, choviscando ás 11 h. p. m. Choveu a intervallos hontem em Paranaguá.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Juiz de Fôra e Montes Claros com 14°.7, e Guarapuava com 15°.2.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 27 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.8	26.9	17.1	65	1.2	WNW	0	Limpo	Nov. ten. baixo geral
2 a. m.....	753.9	26.3	18.3	72	0.0	Calma			
3 a. m.....	753.7	25.9	18.2	73	0.0	Calma			
4 a. m.....	753.2	25.7	17.2	70	2.1	WNW	0	Limpo	
5 a. m.....	753.9	25.4	18.1	75	3.0	WNW			
6 a. m.....	754.4	25.1	18.3	77	2.0	NW			
7 a. m.....	754.5	25.8	18.8	76	2.7	NW	4	S. C	Nov. denso baixo geral
8 a. m.....	755.0	26.0	18.3	73	4.0	NNW			Nev. a SW
9 a. m.....	755.3	27.2	18.5	69	3.3	NNW	4	S. K	
10 a. m.....	755.2	29.6	17.4	57	3.6	NW	1	C	
11 a. m.....	755.1	31.5	16.6	49	2.0	N			
1/2 dia.....	754.8	32.0	16.1	45	2.9	NNE	1	C	
1 p. m.....	754.6	27.0	18.0	68	5.3	SSE	1	K	
2 p. m.....	754.3	28.8	15.5	53	10.0	SSE			
3 p. m.....	754.3	29.0	14.7	50	10.0	S	1	SK	
4 p. m.....	754.5	28.1	16.1	57	12.5	S	1	SK	
5 p. m.....	754.9	26.8	16.4	63	10.0	SSE			
6 p. m.....	755.9	27.2	15.4	57	8.8	SSW			
7 p. m.....	756.0	28.4	15.4	54	1.0	SSW	4	CS. CK	
8 p. m.....	756.3	27.0	19.6	71	2.2	SSE			
9 p. m.....	756.8	27.0	18.8	71	0.0	Calma			
10 p. m.....	757.2	26.8	18.2	70	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	757.3	25.6	18.9	78	4.0	SSE			
1/2 noite.....	757.2	24.2	19.8	88	4.8	SSE			
Médias.....	755.09	27.22	17.49	65.9	4.0		1.6		

Temperatura: maxima, 32.6, ás 12 hs. e 25 m. da t.; minima, 25.0, ás 5 h. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 5.2
Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 7. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.00; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 12.25 = 12.15.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 28 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.0	24.4	19.3	85	1.0	Calma	0	Limpo	
2 a. m.....	756.8	24.5	19.4	85	0.0	Calma			
3 a. m.....	756.6	24.5	19.4	85	0.0	Calma			Orvalho
4 a. m.....	756.5	24.4	19.3	85	2.0	NE	0	Limpo	
5 a. m.....	756.8	23.7	19.2	88	1.0	SE			
6 a. m.....	757.4	23.8	19.3	88	1.0	SE			
7 a. m.....	757.9	25.7	20.2	82	0.0	Calma	4	K. CK. KN	Nev. sec. em toda noite
8 a. m.....	758.3	26.0	20.2	81	1.0	SE			
9 a. m.....	758.6	26.3	20.2	80	0.0	Calma	3	CK. KN	
10 a. m.....	758.5	27.3	20.1	74	2.5	NE	3	C. K	
11 a. m.....	758.3	25.0	18.5	79	6.0	SSE			
1/2 dia.....	757.9	25.1	19.0	80	9.1	SSE	2	C. K. nev.	Nev. baixo e secco
1 p. m.....	757.6	24.9	19.1	82	10.0	SSE	2	C. K, nev.	
2 p. m.....	756.8	25.6	17.4	71	10.2	SSE			
3 p. m.....	754.5	26.1	17.0	67	10.0	SSE	2	C. K	
4 p. m.....	755.9	26.7	17.3	66	9.1	SSE	2	C. K, nev.	
5 p. m.....	755.6	26.3	16.1	64	8.2	S			
6 p. m.....	755.5	26.5	16.0	63	6.5	SSE			
7 p. m.....	755.1	27.5	16.5	60	4.5	ESE	3	CK	
8 p. m.....	755.7	27.8	17.2	62	1.2	ESE			
9 p. m.....	756.1	27.2	17.2	64	1.1	ESE			
10 p. m.....	756.6	26.8	17.4	66	0.0	Calma	2	CK	
11 p. m.....	756.8	26.2	16.8	66	0.0	Calma			
1/2 noite.....	756.8	26.0	16.9	67	0.0	Calma			
Médias....	756.90	25.76	18.29	74.6	3.5		2		

Temperatura: maxima, 27.9 ás 9 hs. e 55 m. da m; minima, 2.34 ás 4 hs. e 40 m. da t. Evaporação em 24 horas: 3.4. Ozon: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 11.57 = 11.34.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 23 de janeiro de 1911

Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a substituir o lente Dr. Domingos de Góes por outro docente nos exames pratico-oraes do 5º anno que Martin Francisco Bueno de Andrade tiver de prestar na presente época;

O Gymnasio Hydecroft a realizar os exames geraes necessarios aos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura.

Foram mandados admitir como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade de Medicina da Bahia, no 1º anno, Carlos Augusto de Macedo Guimarães;

No Instituto Gymnasial Julio de Castilhos, em Porto Alegre, na 1ª vaga que se der, o menor Pery de Oliveira.

Requerimentos despachados

Aleides Cezar de Menezes, alumno do Gymnasio Julio de Castilhos, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, exame de duas materias em que foi reprovado na 1ª.—Indeferido.

Leopoldo de Almeida Boaventura, alumno do Gymnasio Nossa Senhora da Victoria, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Manoel Carneiro da Cunha Lobato, director do Gymnasio Pio Americano, pedindo que o periodo para os exames de admissão seja augmentado.—Indeferido.

Alberto Pumans Filho, pedindo permissão para prestar exame geral para matricula no curso odontologico, no Collegio Abilio, em Nitheroy.—Indeferido.

Ubaldo do Amaral e outros, alumnos da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, approvados na 1ª época, na unica disciplina que lhes faltava para concluir o 1º anno, pedindo permissão para prestar exame do 2º na 2ª.—Indeferido.

Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, lente do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos allegando ter completado 20 annos de serviço e pedindo gratificação adicional.—Prove que esteve em exercicio effectivo por mais 15 dias a partir de 15 de novembro ultimo, tempo que falta para completar os 20 annos.

Corydon Eurico Alvaro, recorrendo do acto da commissão examinadora do 2º anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que o reprovou no exame de prothese dentaria.—Indeferido.

Sady Ribeiro Gomes, allegando não se ter utilizado do favor concedido pelo aviso de 4 de novembro ultimo, e pedindo lhe seja facultado gozar do mesmo favor na 2ª época.—Indeferido.

Felisbello Mondine G. Bellette, pedindo validade de exames do 2º anno feitos no Gymnasio Pio Americano quando tiver de prestar exame de admissão ao 6º anno do mesmo gymnasio.—Indeferido.

Manoel e Francisco Thomé da Frota, pedindo validade, para matricula nos cursos de odontologia e agrimensura, dos exames do 5º anno gymnasial.—Habilitem-se para a matricula, na conformidade das disposições vigentes.

Engenheiro João Cancio Pova, secretario da Escola Polytechnica, pedindo gratificação por acrescimo do serviço.—Indeferido.

Antonio Gentil Basilio Alves, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, exame de pharmacologia, 1ª e 2ª parte.—Indeferido.

J. Cateysson & Comp.—Não ha que deferir.

Georgina Pereira da Silva, pedindo dispensa das provas de physica, chimica e historia natural no exame de madureza, visto já ter prestado exame dessas materias.—Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.

Attendendo ao que requereram José Augusto Godinho e outros, alumnos do curso medico dessa Faculdade, e a informação que prestastes em officio de 20 do corrente mez, declaro-vos que resolvi permittir-lhes que recebam o grão sem solemnidade.

Saude e fraternidade. — Rio-davia da Cunha Corrêa.

Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 24

Foram naturalizados brasileiros José Zivermann, natural da Russia e José da Silva Ribeiro, natural de Portugal, residentes nesta cidade, e Melkon Kallajian, natural da Turquia e residente no Estado de São Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

Declarou-se ao director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos haver se resolvido permittir que o lente Dr. Eduardo Gê Badaró passe o periodo das férias fóra da sede de se estabelecimento.

Foram mandados admitir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Collegio Diocesano S. José, nesta Capital, quando houver vaga, como internos, os menores Jobel Braga e Ernesto da Silva Guimarães;

No Gymnasio Leopoldinense, em Minas Geraes, como externa, Maria Solemé Barreto;

No Gymnasio O' Granbery, em Juiz de Fora, quando houver vaga, como interno, o menor Sabino Monteiro de Lemos.

Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, nesta Capital, que remetta a esta Secretaria de Estado o relatorio das occurrencias havidas no 2º semestre de 1910, acompanhado dos documentos necessarios para comprovar que o predio constitutivo do patrimonio desse estabelecimento está quite de impostos, livre de hypothecas e seguro contra os riscos de incendio

Requerimento despachado

José Gomes, por seu procurador Nelson Villar, pedindo naturalização.—Prove a residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Dia 25

Accusou-se recebido o officio do Dr. Antonio Angra de Oliveira, de 19 deste mez, communicando que reasumiu, naquella data, a presidencia da commissão de alistamento eleitoral do Districto Federal, em substituição ao Dr. João Buarque de Lima, que interinamente presidia a referida commissão.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que, em 17 do corrente, foram designados para internos da 1ª cadeira de clinica medica os alumnos Alfredo Bernardes de Souza e Servulo Lima nas vagas deixadas por Mazzini Bueno e Aristides Candido de Mello, que foram exonerados a bem do serviço publico;

Ao consultor geral, da Republica haver este ministerio concedido a dispensa solicitada pelo 3º official da Secretaria de Estado bacharel Arthur Coelho Cintra, da commissão que exerce junto ao mesmo consultor, e designado, na conformidade do art. 2º, § 2º, do decreto n. 967, de 2 de janeiro de 1903, o 3º official bacharel Arthur Moreira Lima, para desempenhar a alludida commissão.

Foram mandados admitir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, no 3º anno, Carlos Augusto Cardoso;

Na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, no 5º anno, havendo vaga, Castorino Montezuma;

Na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, Fidelis Sebastião Cardoso.

Passou a ter exercicio na Directoria da Contabilidade o 3º official desta Secretaria de Estado, bacharel Arthur Coelho Cintra, em substituição do funcionario de igual categoria bacharel Arthur Moreira Lima, que é designado para servir junto ao consultor geral da R publica.

Requerimentos despachados

Cirurgião dentista Roberto Guimarães de Souza Lopes.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Guilherme Gonçalves de Moraes.—O requerimento foi remettido ao director da Bibliotheca Nacional.

Eduardo de Campos e outros.—O requerimento foi remettido ao collector das Rendas Federaes em Juiz de Fora, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 26

Foram nomeados, de accôrdo com o art. 14 do decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893, agentes auxiliares do Archivo Publico Nacional:

No Districto Federal, o Dr. Antonio Carlos Simões da Silva;

No Estado de S. Paulo, o Dr. Alfredo de Toledo;

No Estado de Minas Geraes, o Dr. Nelson de Senna.

Foram autorizados:

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a renovar, no exercicio vigente, o contracto celebrado com o mecanico George Schleiffer, para servir no Instituto de Electrotechnica;

Os delegados fiscaes do Governo, junto ao Gymnasio O' Granbery e ao Lyceu de Humanidades de Campos, a mandar submitter a exame de madureza, nos termos dos arts. 16 a 26 e 32 do regulamento dos institutos federaes de ensino secundario, os candidatos que o requererem.

Concedeu-se a Alipio Napoleão Serpa Filho, amanuense da Bibliotheca Nacional, na conformidade do decreto legislativo n. 2.377, de 4 do corrente mez, um anno de licença em prorogação da que obteve, em portaria de 18 de janeiro de 1910, para tratamento de saude e com o respectivo ordenado.

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro haver-se resolvido permittir que o Dr. João Gonçalves Lopes, preparador dessa Faculdade, passe o actual periodo de férias fóra da sede do estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Atheneu Norte Rio-Grandense, que nenhuma disposição legal impedia que alumnos do curso gymnasial se inscrevam para os exames de que trata o decreto n. 1.531, de

1906; não sendo preciso prévio abandono do dito curso porque as approvações nelle obtidas não isentam os candidatos de novas provas.

— Foi mandado admitir, como alumno gratuito, no 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, Elmano Gomes Cardim, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que o assumpto possa ser tomado na consideração que m' recer, o requerimento em que a Associação Commercial do Alto Juruá pede seja alli creada uma Junta Commercial. — Deu-se conhecimento ao presidente e ao secretario da referida associação.

Requerimentos despachados

Arthur Augusto Braga. — Junte os documentos necessários para a admissão do menor no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Attalo Ururahy Almada e outros, alumnos do Externato Nacional Pedro II, pedindo permissão para prestar na 2ª época, exame de duas materias em que foram reprovados na 1ª. — Indeferido.

Arthur Mario Sequeira Dias, alumno do Lyceu de Humanidades de Campos, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Francisco Sotano Pio, alumno do Gymnasio da Bahia, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Turibio Alvaro de Vasconcellos, alumno do Gymnasio S. Salvador, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Camillo Corrêa de Sá e Benevides, pedindo dispensa dos preparatorios de latim e historia natural para matricula no curso medico. — Não ha que deferir.

Maria Julia da Silva Carvalho, pedindo matricula gratuita, no Gymnasio da Bahia, para seu filho Heivecio. — Não ha vaga.

Optaciano Alves do Valle, pedindo ser submettido a exame do francez, unica materia que lhe falta para a matricula no curso odontologico. — Não ha que deferir.

Expediente de 23 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a coleccionar guia de mudança para esta Capital ao tenente do 88º batalhão de infantaria da comarca de Nova Friburgo, Israel Vieira Ferreira e ao alferes da 4ª companhia do 192º batalhão da mesma arma Romão José da Silva e para a comarca de Niteroy ao tenente secretario do 301º batalhão da referida arma da comarca de Parahyba do Sul, Antenor Rodrigues Silva do Valle.

— Concederam-se, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 30 dias, ao capitão do Corpo de Bombeiros Domingos José Rodrigues Monteiro;

De 45 dias, ao alferes pharmaceutico da Força Policial Sylvio Varela Barradas.

Requerimentos despachados

Desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, procurador geral em disponibilidade, pedindo as vantagens do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

— Junte certidão da sentença da primeira instancia.

Mario da Costa Carvalho, 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Prata, secção de Minas Geraes, pedindo o fornecimento gratuito de uma assinatura do *Diario Official*. — Não ha que deferir.

Joaquim Antonio Lopes, major honorario da Força Policial, pedindo pagamento de

vencimentos. — Indeferido, de accordo com a informação do commandante.

Augusto Dias da Silva, alferes da Guarda Nacional, pedindo suspensão de regalias, para usar fardamento da Confederação do Tiro Brasileiro. — Não ha que deferir. Peca demissão, si quizer.

Arthur Hoff, 2º sargento da Força Policial, pedindo dispensa de sargenteação. — Indeferido.

João Delphino Gomes, Attila José Chavantes e Hermano Francisco das Chagas, praças da Força Policial, pedindo baixa. — Indeferidos.

Expediente de 29 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 664\$, de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal, em dezembro;

De 2:015\$, de gratificações por trabalhos extraordinarios prestados ao serviço eleitoral;

De 6:714\$977, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em outubro, novembro e dezembro;

De 7:45\$842, fornecimentos feitos ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, de agosto a novembro findos;

De 1:405\$375, de differença de ordenados devida a diversos funcionarios da Directoria de Saude Publica, em dezembro;

De 4:845\$298, do material adquirido pela Força Policial, no anno findo;

De 237\$900, de indemnização pelas despesas de prompto pagamento feitas pelo director da Colonia Correccional 15 de Novembro, em novembro findo;

De 1:000\$, para primeiro estabelecimento do juiz de direito da comarca do Alto Purus;

De 10:000\$, importancia da subvenção concedida a Academia do Commercio do Rio de Janeiro;

— Remetteu-se ao procurador da Republica copia do contracto celebrado entre este ministrio e a firma Costa & Santos, para o serviço de assistencia policial.

Requerimentos despachados

Santos Filho & Comp. pedindo pagamento de 4:502\$070, de fornecimentos feitos ao Palácio Presidencial. — Expliquem o facto de se acharem duas contas comprehendidas em uma só.

L. B. de Almeida & Comp. pedindo pagamento de 23:791\$350 de fornecimentos feitos a diversas obras deste ministerio. — Compareçam na Directoria da Contabilidade para justificar a discordancia entre a importancia de uma de suas contas e a retificação.

Empresa de Serraria e Marcenaria Tunes, pedindo pagamento de 2:052\$, de fornecimentos feitos para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes. — Junte procuração em causa propria.

Expediente de 29 de janeiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do apparelho Clayton do dia 30 do corrente ao dia 4 de fevereiro proximo vindouro;

Ao presidente do Tiro Brasileiro do Realengo, que não pôde ser attendida a solicitação constante do officio n. 15, de 13 do corrente.

— Solicitaram-se providencias a Directoria da Rio de Janeiro Tramway, Light and

Power Company, para que não falem a comissão encarregada de verificar, sob o ponto de vista da hygiene, as condições em que se encontra a cidade de S. João Marcos e a represa do Rio das Lages, os meios convenientes para que a mesma possa dar á sua incumbencia cabal desempenho.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas, na importancia de 29:481\$200, de fornecimentos feitos a esta repartição, de outubro a dezembro ultimos; as contas na importancia de 15:437\$936, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em novembro a dezembro ultimos; a folha na importancia de 30\$, relativa aos mezes de novembro e dezembro ultimos, para pagamento da gratificação a que tem direito o inspector sanitario José Ignacio de Oliveira Borges, por ter exercido, interinamente, o cargo de delegado de saude, durante o impedimento do effectivo Dr. José Placido Barboza;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Annibal Ribeiro, Julio Augusto de Freitas, João Gualberto Nogueira, Quirino Delino Michado, José Benedicto, Jorge Fernandes, João Baptista Ramos, José Rosa, Antonio Francisco da Silva, Agostinho Dias de Castro, João Cordeiro Coelho, Theodoro Felicio de Oliveira, Antonio Ferreira Franco, Pedro Benifacio da Cunha, Lafayette Fernandes Chaves, Luciano Manoel de Oliveira, Francisco Fernandes, Manoel Louro, Antonio Bento de Paula, Lauredo Brandão, Emilio Durão, Luiz Flores, Antonio Luiz de Freitas, Joaquim Francisco de Almeida, José de Almeida, Theophilo Diogo de Oliveira e Benedicto de Oliveira;

Ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, os de Carlos Travassos, Edgard Corrêa Lemos e Antonio Tibiracá;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de João Antonio Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1911

Antonio de Segadas Vianna (2º districto). — São concedidos 90 dias.

Mariana Leite de Oliveira Silva (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio Mendes Campos (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Florentino de Paula (2º districto). — São concedidos 90 dias, desde que o predio continue fechado.

Florentino de Paula (2º districto). — São concedidos 90 dias.

Barão do Bananal (2º districto). — Approvado.

Elisa Mirques de Silva Ayrosa (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Gonçalves Coimbra (4º districto). — Será relevada a multa, si as obras forem iniciadas dentro de 30 dias.

José San Jorge Garcia (4º districto). — São concedidos 60 dias.

João Fernandes Braga (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Pedro Jaureguiber (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Mancel Teixeira da Silva e outros (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Antonio Pereira Pedrosa (4º districto). — Sciencie.

Manoel Souza da Silva (4º districto). — Deferidos nos termos da informação.

José Pinto Cardoso (4º districto). — Approvado.

Jacinto Carrapatoso (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Henrique Alves Coelho de Mesquita (6º

districto).—Será relevada a multa, si completar a intimação dentro de 60 dias.

Joaquim Respeita Guimarães (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Lulz do Valle (6º districto).—Não pôde ser accedido.

Augusto da Silva Gonçalves (6º districto).—Não pôde ser approvedo.

Santos, Moreira & Comp. (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Santos, Moreira & Comp. (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Manoel Cabral Soares Botelho (8º districto).—Certifique-se.

Manoel da Costa Pereira Magalhães (8º districto).—São concedidos 30 dias.

João de Oliveira (8º districto).—São concedidos 30 dias.

Ignês Maria Soares (8º districto).—Não pôde ser attendida.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto).—Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Camps. —Requeira para cada vapor.

Elli, Martinelli & Comp. —Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. —Deferido.

Breno Furtado de Barros. —Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 30 do corrente foram nomeados os cidadãos Mario de Araujo, Walfrido da Camara Chagas, José Carlos Pereira, Jovino José de Lima e Alfredo Dutra de Andrade, para substituírem interinamente os seguintes fiscaes da Inspectoria de Vehiculos, que se acham licenciados para tratamento de saude: Olavo Adolpho de Andrade, Alfredo Alves de Aragão, José Antunes da Costa, José Cyro Tinguá e Alfredo Pereira da Motta.

RECTIFICAÇÃO

O identificador nomeado em 27 do corrente para o 3º districto policial afim de substituir o effectivo que obteve licença para tratamento de saude, chama-se Raymundo da Costa Rubim Junior e não Raymundo da Costa Ribeiro, como por equívoco foi comunicado.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de janeiro de 1911

Officio n. 890—Ao juiz da 11ª pretoria, communicando ter sido recolhido, á Casa de Detenção, á sua disposição, João Baptista dos Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Officio n. 898—Ao Chefe de Polícia do Estado de Minas Geraes, informando nada constar, relativamente ás informações pedidas no officio n. 49, de 24 do corrente.

Officio n. 899—Ao contra almirante Chefe do Estado Maior da Armada, informando que Mario Firmino José dos Santos e Elias Pitta Ferreira, não se acham nesta repartição.

Officio n. 911—Ao Chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando a menor Laurencina Maria Carolina, afim de ser encaminhada á residencia de seus paes.

Officios ns. 912 e 913—Ao Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, presidente da 2ª Camara da Corte de Appellação, prestando informações sobre o *habeas-corpus* impetrado por José de Me'lo, Augusto Soares Barbosa, Albino da Fouseca, José Pacheco e João de Almeida.

Memorial—Ao delegado do 14º districto, revertendo o menor Gervasio Severino de Oliveira, afim de ser encaminhado á sua residencia.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina), fazendo reverter áquelle estabelecimento, as menores Maria Brito Alves de Assumpção e Rita da Conceição.

Memorial—Ao inspector do Corpo de Investigação e Segurança Publica, recommendando a captura de varios criminosos.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina) mandando apresentar áquelle estabelecimento as menores Eugenia da Silva Cardoso e Etelvi a Monteiro.

Memorial—Ao delegado do 14º districto, fazendo reverter Aurelino Soares, visto não soffrer de alienação mental.

Guia n. 50—Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do juiz da 10ª pretoria, João Baptista dos Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Guia n. 51—Ao mesmo, mandando recolher José Carmelito e Ignacio Augusto Ferreira, por serem gatuños conhecidos.

Guias ns. 110, 111, 112 e 113—Mandando recolher ao Hospicio Nacional de Alienados os indigentes Dyonisio Gomes da Silva, Pascoal Candido dos Santos, Francisco Belchior e Argemiro da Costa e Silva.

Requerimento despachado

João Antonio Teixeira Bastos, pedindo certidão sobre a prisão de José Joaquim Galvão.—Indefido, á vista do que dispõe o art. 123, letra d, do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1910.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 30 de janeiro de 1911

O delegado do 28º districto policial foi autorizado a mandar proceder a pintura e caiação da delegacia e respectiva estação policial.

—A Imprensa Nacional foi autorizada a fornecer varios impressos para o Serviço de Medico Legal e para a Colonia Correccional Dous Rios.

—Recommendou-se ao inspector da guarda civil para providenciar afim de que o guarda civil Arthur Rocha apresente nova carta de fiança.

—Com o officio n. 73 remetteu-se ao ministro da Justiça, as contas de diversos fornecimentos feitos, no mez de novembro ultimo na importância de 13:923:906 por conta da sub-consignação «Material da Casa de Detenção» para o custeio do Deposito de Menores.

—Officio n. 893 ao coronel commandante da Força Policial, requisitando o pagamento da quantia de 33\$02, proveniente do fornecimento de generos alimentícios feito pela Colonia Correccional de Dous Rios a escola que acolheu e panhou diversos presos para áquelle estabelecimento.

—Recusando-se o Thesouro Federal a entrar com o dinheiro para occorrer ao pagamento do pessoal da nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado sob o fundamento de não existir saldo na respectiva verba, solicitou-se do Sr. ministro da Justiça as necessarias providencias a respeito.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :

Engenheiro Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, ajudante da commissão de estudos e exploração nos rios Tocantins e

Araguaya, pedindo certidão.—Dirija-se á Delegacia Fiscal no Pará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1911

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal :

N. 6 — Declara em resposta ao officio n. 329, de 17 de dezembro ultimo, com que foi enviada a mensagem n. 94, pela qual essa Casa do Congresso pede informações acerca da proposição da Camara dos Deputados que reorganiza a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres e aposenta o actual delegado, que o referido projecto consulta os interesses da administração, convinlo serem convertidas em lei as medidas nelle indicadas.

—Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 17—Solicitando providencias no sentido de serem remettidos quanto antes ao Thesouro, pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, os balanços desse ministerio do julho a dezembro de 1910, para que a Directoria Geral de Contabilidade do mesmo Thesouro possa concluir os trabalhos sobre a proposta do orçamento, synopse, etc.

N. 18—Decrando, em solução á consulta constante do aviso n. 1.122, de 26 de dezembro proximo findo, que, recaindo sobre o soldo dos militares o imposto do selo do § 8º da tabella A do regulamento approvedo pelo decreto 3.564, de 22 do janeiro de 1900, deve ficar sujeita ao tributo estabelecido na referida tabella a diferença de selo que para mais recebem actualmente os militares á vista da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por isso que tal diferença, incidindo justamente na parte de vencimentos sujeita ao pagamento do selo, não pôde deixar de ser considerada augmento, para o effecto da cobrança do imposto, pouco importando que o augmento seja resultante da incorporação de parte de vencimentos até então percebidos a titulos differentes, com isenção do tributo de que se trata, isenção essa que continuará a abranger exclusivamente as gratificações militares, segundo prescreve a lei reguladora da especie, uma vez que em materia de cobrança de imposto não se pôde admitir taxas ou isenções por analogia.

Outrosim, communicando que, para a cobrança do imposto sobre vencimentos, dever-se-ha computar todos os vencimentos, soldo e gratificações effectuando-se a cobrança sobre o excesso de 250\$ mensaes.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 20—Remettendo, em satisfação ao pedido constante do aviso n. 173, de 14 do vigente, os processos de dividas de exercicios findos de que é credor o Dr. João Carlos Teixeira Brantão e que foram enviados por esse ministerio com os avisos ns. 4.751 e 4.906, de 8 e 18 de novembro do anno passado.

—Ao Sr. ministro da Marinha :

N. 12—Solicitando providencias no sentido de serem remettidos quanto antes ao thesouro, pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, os balanços desse ministerio de setembro a dezembro de 1910, para que a Directoria Geral de Contabilidade possa concluir os trabalhos sobre a proposta do orçamento, synopse, etc.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 28 — Verificando-se dos documentos transmittidos com o aviso n. 1.918, de 22 de setembro do anno passado, que os credores das dividas de exercicios findos a que os mesmos documentos se referem, pelem pagamento por intermedio da Delegacia Fiscal em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, roga informar si não houve equívoco quando esse ministerio, no supra-

dito aviso, pediu que taes dividas fossem pagas no Thesouro.

N. 29—Communicando que D. Marianna de Carvalho Ramos, nomeada agente do Correio na praça de S. Salvador, nella Capital, prestou fiança no valor de 1:800\$, com uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietaria, sob n. 350.614, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no alludido cargo.

N. 30—Não tendo sido prestadas as informações pedidas no aviso n. 305, de 22 de novembro do anno passado, relativamente ao prelio e terreno situados no morro da Providencia e que pela Fazenda Nacional vão ser adquiridos de Antonio Isidro Gonçalves, se reitera a solicitação constante do referido aviso, rogando-se declarar por que verba da vigente lei orçamentaria corre a despesa com a aquisição.

N. 31—Solicitando providencias no sentido de serem remetidos quanto antes ao Thesouro os balanços de setembro a dezembro de 1910 da Estrada de Ferro Central do Brazil e os de julho a dezembro do mesmo anno da Repartição Geral dos Telegraphos, para que a Directoria Geral de Contabilidade possa conceituar os trabalhos sobre a proposta do orçamento, synopse, etc.

N. 32—Rozando, como consta que se acham em poder deste ministerio, desde 1898, os predios e terrenos situados na Tijuca, denominados Cascatinha, Cachoeira e Rio de S. João, que pertenceram ao fallecido conselheiro Francisco do Paula Mavrink, que se digno informar, em caso affirmativo, qual o destino que lhes tem sido dado e, em caso negativo, como deve ser feita sua aquisição, por que quantia e por conta de que verba, na hypothese de serem elles necessarios ao ministerio ao vossó cargo.

N. 33—Communicando, em resposta ao aviso n. 2.593, de 15 de dezembro proximo findo, que a escriptura da venda feita á Leopoldina Railway Company, Limited, dos terrenos da Avenida do Mangue, foi lavrada em notas do tabellão do 1.º officio em 20 de abril do anno passado, a fl. 2 v. do livro 484, não existindo no Thesouro traslado ou minuta do referido documento, que sempre fica em poder do comprador.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21—Communicando, em resposta ao officio n. 823, de 22 de novembro ultimo, que, não havendo disposição de lei estabelecendo recurso pa a esse tribunal de actos deste ministerio, deixa de ser atendida a requisição no sentido de ser enviado o processo de habilitação ao montepio deixado pelo contra-almirante Jeronymo Pereira de Lima Campos, do qual tem esse instituto necessidade para deliberar sobre requerimento em que D. Elvira Lima Campos de M. galhães pede reconsideração do acto que lhe negou reversão do pensão a que se julga com direito.

—Ao Sr. Mario da Cunha Nogueira, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 5—Communicando haver resolvido designar o para servir de secretario do concurso que, para provimento de empregos de 1ª entrancia, vao ser effectuado nessa delegacia sob a presidencia do respectivo delegado.

—Ao Sr. Turibio Guerra, delegado fiscal, em commissão, no Estado de S. Paulo:

N. 5—Communicando haver resolvido designar o para servir do presidente do concurso que, para provimento de empregos de 1ª entrancia, vao ser effectuado na Delegacia Fiscal em S. Paulo, em virtude

do despacho deste ministerio de 10 do corrente mez.

Outrosim, communicando haver nesta data designado para servir de secretario do mesmo concurso o 2º escripturario daquella delegacia Mario da Cunha Nogueira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 27 de janeiro de 1911

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6—Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 5, de 18 do mesmo mez, providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 182, do valor nominal de 200\$, emitida em 1867, do juro annual de 5 % e inscripta em nome de D. Carlinda da Fraga Santos.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27—Autorizando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, a requisitar passagem em 1ª classe, entre o porto dessa capital e o de Manóas, para o continuo da Alfandega desta ultima cidade Alfredo Gentil de Carvalho e sua mãe.

Aditamento ao do dia 28

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do guardamór da alfandega desse Estado Godofredo Leal Filgueiras, transmittido com o officio n. 30, de 19 de setembro do anno passado, em que, entre outras accusações feitas a Luiz Pontes de Miranda, denunciou haver-se elle inscripto no concurso de 1ª entrancia ali realizado ultimamente, justificando perante o Juizo Federal na secção desse mesmo Estado idade menor do que tinha effectivamente, conforme ficou provado pelos documentos juntos á denuncia, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, mandar excluir o referido Luiz Pontes de Miranda da relação dos candidatos approvados no alludido concurso, visto ter sido a sua inscrição feita com infracção do art. 1.º, n. 1, do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 141 A, de 12 de dezembro do anno passado, encaminhando o requerimento em que o 3º escripturario dessa delegacia Francisco Jorge de Souza solicita quatro mezes de licença, resolveu, por despacho de 19 do corrente, seja o petiçãoario submettido á inspecção de saúde, á vista da informação prestada no referido officio.

N. 23—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 153, de 7 de dezembro de 1909, e interposto por Bernardo Bockris & Comp. do acto pelo qual, dando provimento a recurso *ex-officio* da alfandega desse Estado, foi imposta aos requerentes, nos termos do art. 122, n. IV, letra a, do regulamento dos impostos de consumo, a multa de 1:000\$, por não terem devidamente authenticado o livro para escripturação do sal, contravindo, assim, o disposto no art. 99 do citado regulamento, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso afim de ser mantida a decisão da mencionada alfandega.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24—Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, deferiu o requerimento em que o continuo da Alfandega desse Estado Alfredo Verdi Gentil de Carvalho solicitou concessão de duas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manóas, sendo uma para o requerente e outra para sua mãe, devendo a

respectiva despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do mesmo empregado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 141, de 4 de outubro de 1909, interposto por Antonio da Costa Junior do acto dessa delegacia que lhe negou restituição da quantia de 377\$300, que o recorrente allega ter pago, indevidamente na Alfandega desse Estado, como juro de revalidação sobre a importância de 7\$700, proveniente do imposto do sello de sua carta de machinista de 4ª classe, expedida pela Capitania do Porto e o mesmo Estado, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto que, no presente caso, deve ser observado o disposto no art. 71 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Pereira Lima na petição encaminhada com o officio n. 191, de 25 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na relação que se juntou e que o requerente pretende importar para o abastecimento do agua do seu uso particular.

N. 15—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Francisco Lopes Freire na petição encaminhada com o officio n. 197, de 12 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento d'agua a ser importado pelo requerente, com destino ao seu uso particular e constante da relação que se juntou.

N. 16—Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company, Limited, na petição encaminhada com o officio n. 190, de 11 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 32, letra b, do decreto n. 7.689, de 18 de novembro de 1909, do material a que se refere a relação que se juntou e destinado ao serviço de tráfego na rede Viação Cearense.

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 30, de 8 de fevereiro de 1909, a que se refere o de n. 11, de 23 de março do mesmo anno, e em que se recorre *ex-officio* do acto pelo qual foi confirmado o da collectoria de Camisão, nesse Estado, julgando improcedente o acto de infracção e apprehensão lavrado contra Decleciano da Silva Carneiro, por ter exposto á venda sem sello 10 garrafas contendo purgante Le Roy, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo passado, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de manter a decisão recorrida.

—Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16—Para que possa providenciar sobre a expedição do titulo de montepio de D. Maria Justina da Costa Monteiro de quô trata o officio n. 197, de 14 de outubro ultimo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do mez proximo findo, recominando providencias para que, pela interessada, seja apresentada outra sentença do auditor de Guerra que se refira ao montepio pretendido e que declare ser a habilitanda a unica pessoa com direito á dita pensão de montepio. [Confirmado, assim, o telegramma de 11.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 174, de 5 agosto de 1909, e interposto por Elysio Pereira do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como — graxa e massa para calçado, da taxa de 800 réis por kilo, do art. 149 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 2.ª addição da nota de importação n. 2.334, de maio d'aquelle anno, como vaselina liquida da taxa de 500 réis, do art. 323, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar considerar a mercadoria em questão como omitta, sujeita ao pagamento de direitos *advalorem*, na razão de 50 %.

N. 24—Confirmando o telegramma de 23 do corrente, declara-se que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande em petição de 4, resolveu por acto de 17, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiais já chegados e a chegar ao porto desse Estado com destino á construcção e prolongamento das linhas daquella estrada.

N. 25—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio n. 114, de 21 de outubro do anno passado, decidiu, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, que, para a entrega dos edificios da Alfandega em Porto d'Agua, nesse Estado, á Commissão de Melhoramentos do Porto de Paranaguá, devem ser observadas as condições propostas por essa delegacia no officio n. 65, de 6 de junho do anno passado, com as seguintes modificações: eliminação da clausula terceira, ficando a quarta assim redigida: « tornar efectiva a restituição referida na clausula segunda logo que esteja construida uma parte do porto e permittida a atracação de navios. »

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8—Confirmando o telegramma de 23 do corrente e declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande em petição de 4, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiais já chegados e a chegar ao porto de S. Francisco, nesse Estado, destinados á construcção e prolongamento das linhas daquella estrada.

Dia 30 de janeiro de 1911

Ao Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva:

N. 33—Communicando que, o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento em que Lauro da Cunha Valle, candidato excluido do concurso sob a sua presidencia, solicita entrega dos documentos com que instruiu o seu pedido de inscripção e bem assim autorizando a attender a todos os pedidos que lhe forem dirigidos nas mesmas condições do requerente. Remettendo tambem o processo referente ao requerimento.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 18—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de dezembro do anno proximo passado, o processo relativo á fiança no valor de 5:000\$, prestada por Joaquim Ferreira Ribeiro, em cinco apolices da divida publica, do valor nominal de

1:000\$, ns. 213.409 a 213.413, hoje uniformizadas sob ns. 275.879 a 275.883, de sua propriedade, já caucionadas para garantir a responsabilidade de Catão Barbosa de Oliveira Couto e a de seus prepostos no logar de thesourer da agencia do Correio de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do vigente, o processo de fiança no valor de 1:800\$, prestada por D. Marianna de Carvalho Ramos, em uma caderneta da Caixa Economica, da qual é proprietaria, sob n. 350.614, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de agente do Correio na praça de São Salvador, nesta Capital.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 30—Devolvendo novamente o processo transmittido com o officio n. 243, de 4 de novembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Isabel Pires Villas Boas, mãe do finado telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Elysio Villas Boas, e pedindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do mez expirante, providencias para que sejam exhibidas as certidões de casamento das irmãs do contribuinte Vicentina e Mercês.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 88—Communicando que o Sr. ministro, attenlendo ao que solicitou o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 267, de 14 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do referido mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, do material discriminado na relação e destinado ao serviço de peças tubulares no referido Estado.

N. 89—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 637, de 14 de maio de 1909, a que se refere o de n. 657, de 8 de abril do anno passado, e interposto por E. L. Harrison, representante da The Royal Mail Steam Packet Company, do acto dessa inspectoria obrigando o commandante do vapor inglez *Amazon*, entrado em 13 de agosto de 1907, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas do volume marca CPC, n. 1.819, descarregado com indício de violação de bordo do referido vapor, decidiu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, que devem ser cobrados direitos simples sobre as ditas mercadorias.

N. 90—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o officio n. 2.307, de 15 de dezembro de 1909, interposto por José Constante & Comp. do acto dessa inspectoria que, homologando a decisão da Commissão de Tarifa, mandou classificar como estampas-annuncios da taxa de 3\$ por kilo, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 5.293, de julho do mesmo anno, como estampas em papel oleado, «systema glaciers», para pagar a taxa de 1\$, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 91—Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Federação Cooperativa Agricola de Mar de Hespina em petição de 17 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação somente dos materiais referidos na relação, importados por Arthur

Rezende, agente official da secção de café do Estado de Minas Geraes, material esse vindo de Hamburgo no vapor allemão *Erlangen*, com destino ao beneficio do café.

N. 92—Remettendo a petição do escripturario A. C. da Gama Malcher, á qual se referiu em officio n. 2.141, de 16 de dezembro ultimo, bem assim o processo que veio annexo ao mesmo officio.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 70—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o requerimento de Amaro Christiano de Almeida e outros, encaminhado com o officio n. 493, de 12 do mez proximo findo, resolveu autorizar a abertura de concurso nessa delegacia, para provimento de empregos de 1.ª entrancia.

Communicando tambem que o mesmo Sr. ministro resolveu desanhar-se para servir de presidente desse concurso e ao 2º escripturario dessa delegacia Mario da Cunha Nogueira para servir de secretario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1911

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92—Solicitando informações urgentes por ter a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe reclamado em telegramma de 25 de janeiro corrente, não haver recebido as cintas do imposto de consumo na importancia de 15:500\$, cujo supprimento foi autorizado pela ordem dessa directoria n. 1.164, de 13 de dezembro ultimo.

N. 93—Providencias para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remetida a quantia de 1:124\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisito o respectivo collector no officio n. 10, de 23 do corrente, sendo:

66 da de	\$100.....	6\$000
66 » »	\$200.....	13\$200
1.666 » »	\$300.....	499\$800
16 » »	\$400.....	6\$400
16 » »	\$500.....	8\$000
166 » »	\$1000.....	166\$000
16 » »	\$2000.....	32\$000
16 » »	\$3000.....	48\$000
16 » »	\$4000.....	64\$000
33 » »	\$5000.....	165\$000
1 » »	10\$000.....	10\$000
1 » »	15\$000.....	15\$000
2 » »	20\$000.....	40\$000
1 » »	50\$000.....	50\$000

N. 94—Providencias para que a Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro seja remetida a quantia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisito o respectivo collector no officio n. 3, de 23 do corrente, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
50 » »	\$200.....	10\$000
500 » »	\$300.....	150\$000
50 » »	\$400.....	20\$000
50 » »	\$500.....	25\$000
200 » »	\$1000.....	200\$000
76 » »	\$2000.....	152\$000
20 » »	\$3000.....	60\$000
12 » »	\$4000.....	48\$000
16 » »	\$5000.....	80\$000
11 » »	10\$000.....	110\$000
2 » »	20\$000.....	40\$000

N. 95—Providencias para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remetida a quantia de 1:370\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisito o respectivo

collector no officio n. 310, de 24 do corrente, sendo:

800 da de \$100.....	80\$000
800 » » \$200.....	160\$000
3.000 » » \$300.....	900\$000
100 » » \$400.....	40\$000
200 » » \$500.....	100\$000
50 » » \$1000.....	50\$000
20 » » \$2000.....	40\$000

N. 96—Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 1:375\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 12, de 21 do corrente, sendo:

3.300 da de \$300.....	900\$000
100 » » \$1000.....	10\$000
30 » » \$2000.....	60\$000
25 » » \$5000.....	125\$000
2 » » \$50000.....	100\$000

N. 97 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1:183\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 27 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
50 » » \$200.....	10\$000
2.000 » » \$300.....	600\$000
20 » » \$400.....	8\$000
20 » » \$500.....	10\$000
150 » » \$1000.....	150\$000
25 » » \$2000.....	50\$000
10 » » \$3000.....	30\$000
10 » » \$4000.....	40\$000
15 » » \$5000.....	75\$000
10 » » \$10000.....	100\$000
5 » » \$20000.....	100\$000

N. 98 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Theresia seja remetida a quantia de 1:635\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 38, de 26 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
50 » » \$200.....	10\$000
1.500 » » \$300.....	450\$000
50 » » \$400.....	20\$000
50 » » \$500.....	25\$000
300 » » \$1000.....	300\$000
50 » » \$2000.....	100\$000
50 » » \$3000.....	150\$000
25 » » \$4000.....	100\$000
25 » » \$5000.....	125\$000
15 » » \$10000.....	150\$000
10 » » \$20000.....	200\$000

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1911

Augusto Gomes Moreira. — Selle o documento de fl. 5.

Maria José de Oliveira. — Transfira-se.

Leonidia da Rocha Sampaio. — De accordo com o parecer, annulem-se as dividas de que se trat., offciando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Joaquim Nunes de Figueiredo. — Restituam-se a quantia de 45\$, levando-se a despeza á receita a annular.

Diogo Pinto da Silva. — Selle os documentos de fls. 2 a 4.

Domingos Ferreira Leite. — Restituam-se a quantia de 3\$, levando-se a despeza á receita a annular.

Carpentes, Rocha & Comp. — Averbese a mudança.

Agenor Placido Barreiros. — Transfira-se.

Reis & Comp. — Inscrevam-se nos termos do

parecer e paguem o imposto respectivo, o que feito volt. o processo para ser autorizada a mudança.

Casemiro Fernandes Guimarães. — Transfira-se.

Dr. Alberto Baptista de Siqueira. — Idem. Eduardo Quirino da Silva Araújo. — Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Antonio Pereira. — Satisfaca a exigencia a 7 do corrente mez.

José de Siqueira. — Transfira-se.

Antonio Nunes. — Averbese a mudança nos termos do parecer.

Paschoal Anacleto Moreno. — Averbese a mudança.

Salvador Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Brazilia Machado da Fonseca. — Segundo communicacao da Directoria do Gabinete, n. 6, de 27 de janeiro do corrente, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 de novembro de 1910, dar provimento, por equidade, ao recurso interposto do despacho de 30 de agosto de 1910.

Luiz Santarelli. — Transfira-se.

Irmãdade da Cruz dos Militares. — Annulem-se as dividas constantes da inclusa contra-ção como as de 1900 e 1901, offciando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Segundo Causa. — Selle o documento de fl. 24.

Alberto de Faria. — Transfira-se.

Cunha Graça & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Maria Penna Alves da Silva. — Offcie-se.

Americo da Silva Guimarães. — Transfira-se.

Josephina Francisca dos Santos. — Idem.

Olveira & Teixeira. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:200\$000.

Anna de Bulhões Sayão Martins. — Transfira-se.

V. L'no. — A 2ª Sub-directoria.

Christina Rosa Freire da Silva. — Faça a rectificação de accordo com o parecer.

Caixa de Amortização

Expediente de 30 de janeiro de 1911

Despachos do Sr. Inspector:

Officio do juiz de direito de Magé. — Responda-se de accordo com a informação.

Delphin Augusto Ramos da Rocha. — Apresente alvará judicial.

Ferreira Irmão & Comp. — Reconheçam a firma de Ferreira Irmão & Comp.

João Alves Afonso. — Indeferido de accordo com a informação supra.

Henrique Gomes de Anirade. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Marianno Veloso. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação supra.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Deferido de accordo com a informação.

Bernardino Pinto da Fonseca. — Junte procuração.

Almerinda Fraz Pereira da Silva. — Deferido de accordo com a informação.

Seraphim Teixeira Lopes. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação supra.

Feliciano Martins Felix. — A' secção de Contabilidade para fazer a annotação.

Manoel Antonio Piuto. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação supra.

Officio do juiz seccional de Minas Geraes. — Restituam-se as notas acompanhadas do termo de exame.

Officio n. 20 da Directoria do Gabinete. — Cancele-se a nota.

Leuzinger & Comp. — Remetta-se a conta ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja autorizado o pagamento.

Officio do juiz municipal do Rio Bonito. — Responda-se de accordo com a informação.

Officio da 2ª Delegacia Auxiliar de Policia. — Restituam-se as notas, acompanhadas do termo de exame.

Officio da Delegacia Fiscal na Bahia. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal na Bahia. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Paraná. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Amazonas. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Ceará. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal em Goyaz. — Communique-se.

Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — Communique-se.

Cecilia Antonio Porto. — Cumpra-se o alvará.

Feliciano Martins Felix. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Chefe da secção do papel moeda. — Communique-se o recebimento e conferencia da remessa, declarando que até essa data não foi recebido o officio.

Benjamin Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Carlos M. de Castro Menezes. — A' junta.

Companhia de Seguros Maritimos, Fluviais e Terrestres L. Amazon. Deferido.

Circular da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Accuse-se o recebimento e agradeça-se.

Officio da secretaria da Saca Casa de Misericordia de Oura Preto. — A' correctoria para os devidos effectos.

Carlos M. de Castro Menezes. — A' junta.

Antonio Torres de Lima. — Reconheça a firma.

Rita de Souza Franco. — Satisfaca a exigencia da informação.

Société Philantropique Suisse do Rio de Janeiro. — Deferido.

Martinha Rosa da Franca. — Cumpra-se o alvará.

Alvaro de Muniz. — Idem.

Leonidio Furtado Tardin. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação da correctoria.

Antonio da Rosa Carvalho Machado. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

José Ferreira Tinoco. — A' correctoria para informar.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1911

Por actos da directoria foram:

Impostas as seguintes penas:

De suspensão, por um dia, ao auxiliar de escripta Catullo da Paixão Cearense, por ter consentido palestra, durante as horas do trabalho, na 1ª turma da officina de composição.

De um dia, ao chefe da 1ª turma de obreiros da officina de composição, Gaspar João José Veloso, pelos mesmos motivos acima exarados.

Da multa em 3\$, nos termos do art. 16, § 5, do regimento interno, ao official de 1ª classe Philomeno Pereira da Silva, responsabilizado solidariamente com o revisor de machinas Alfredo Villurinho, pela indisciplinação de um trabalho da Repartição dos Correios, que foi feito com imperfeição.

Ministério da Marinha

Dispensados os serventes Jacintho José de Souza, João Eustachio de Seixas, Leonarlio Augusto da Silva e Augusto José Fernandes.

Concedidas as seguintes licenças:
De 60 dias, sem vencimentos, ao aprendiz de 1ª classe da composição Oscar Tavares Gomes.

De 30 dias, em prorrogação, sem vencimentos, ao official obreiro da mesma officina Paulino José Borges.

De 30 dias, sem vencimentos, aos compositores do *Diário Official* José Augusto dos Santos e José Tavares dos Santos, ambos sem vencimentos.

De 60 dias, em prorrogação, sem vencimentos, ao compositor do *Diário Official* Alfredo Carlos de Mello.

Idem, idem, ao official obreiro da encadernação Alvaro Fernandes da Silva.

—Expediram-se os seguintes officios:

N. 175/202, enviando contas, relativas ao quarto trimestre de 1910, de trabalhos executados para os Ministerios da Fazenda e das Relações Exteriores.

N. 203, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas acima.

N. 204, ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, em resposta ao officio n. 6, de 24 do corrente, relativamente a uma conta de Ahrens & Comp., proveniente de fornecimento a esta repartição, em 24 de março de 1910, na importância de 159\$250.

N. 205, ao mesmo, communicando já terem sido restituídos os originaes relativos a uma reclamação de Gepp Edwards & Comp., que foram enviados pela Inspectoria da Alfandega desta Capital.

N. 216, ao Sr. José Paschoal Spinelli, communicando terem sido expedidas pelo Correio, sob registro, as obras impressas pedidas em sua carta de 15 do corrente mez.

N. 207, ao Sr. juiz da 2ª Vara da Comarca de Porto Alegre, declarando achar-se esgotada a edição do *Diário Official* pedido.

N. 208, ao Sr. chefe da Repartição do Deposito Publico, recolhendo 500 exemplares da obra, ainda não concluída, «Dialogo das Grandezas do Brazil», de que é autor o Sr. Capistrano de Abreu, por conta de quem pertencer.

N. 209, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte, communicando que do pedido de collecções de leis feito por essa repartição, serão excluídas diversas decisões e collecções de leis que não estão ainda impressas.

N. 210, ao gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo transporte para um caixote contendo obras impressas, para ser entregue ao delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

João Chrysostomo de Lima, pedindo admissão de seu filho Deocleciano, como aprendiz sem vencimentos.—Submetta-se a exame.

Oscar Tavares Gomes, pedindo 60 dias de licença sem vencimentos.—Deferido.

Paulino José Borges, pedindo prorrogação de sua licença por mais 30 dias.—Deferido.

José Tavares dos Santos, pedindo 30 dias de licença sem vencimentos.—Deferido.

Alfredo Carlos de Mello, pedindo 60 dias de licença.—Deferido.

José Augusto dos Santos, idem 30 dias idem sem vencimentos.—Deferido.

Alvaro Fernandes da Silva, idem 60 dias idem sem vencimentos.—Deferido.

João da Silva Torres, pedindo abono de faltas.—Indeferido.

Cloemiro Peixoto, idem, idem.—Deferido.

Por portarias de 30 do corrente, foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, cópias do decreto de 18 do corrente, promovendo no Corpo da Armada, em cumprimento do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.351, de 11 de maio de 1910, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Arthur Indil do Brazil e Silva, e ntando antiguidade de 28 de dezembro de 1904, e do n. 270, de 18 da mesma data, reformando, a pedido, no posto de contra almirante e graduação de vice-almirante o capitão de mar e guerra Francisco José Fernandes Panema.

Directoria do Expediente

Dia 28 de janeiro de 1911

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 435 — Em resposta ao memorandum n. 108, de 18 do corrente, se declara que, baseado nas razões expendidas no aviso n. 433, de 27 do corrente, ficam mantidas, nas mesmas condições expostas no citado aviso, as gratificações de escola e de auxiliares do ensino; que todos os engajados, assim como as praças que, embora sem engajamento, tenham mais de dez annos de serviço, devem perceber a diaria de 250 réis além dos vencimentos da lei n. 2.290; que as gratificações de 10 e 15 % devem ser abonadas ás praças que completarem 10 ou 15 annos de serviço desde a data em que isto se der; e, finalmente, que concorda com a opinião sobre a interpretação a dar quanto ás de bom comportamento.

N. 468 — Declarando, em aditamento ao aviso n. 434, de 27 do corrente, que a resolução constante da lettra a do mesmo aviso se refere aos inferiores do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval comprehendidos na tabella C da lei n. 2.292, de 13 de dezembro de 1910, e que aos inferiores comprehendidos no decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, devem ser applicadas as vantagens da 5ª observação da tabella annexa a este decret, quando desaranchados.

Dia 30

—Ao Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 439 — Declarando que resolve prorrogar até 15 de fevereiro proximo vindouro o prazo da concorrência para as obras de reconstrução do corpo central e cozinha do quartel do batalhão naval e concerto na residência dos officiaes, nas companhias de ns. 1 a 5 e nos pavilhões sanitarios.

—Ao Sr. inspector de Marinha:

N. 470 — Recomendando que providencie afim de que os commandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros façam reger ao respectivo corpo as praças que não forem de comportamento exemplar e cuja permanencia nas escolas for prejudicial á disciplina e á elucção que devem receber os aprendizes; cumprindo que conste dos assentamentos de cada uma a causa determinante da retirada.

—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca da Paralyba do Sul:

N. 471 — Em resposta ao officio de 21 de novembro ultimo, solicitando a baixa do menor Eurico Ferreira de Mello da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital, que, segundo allega sua mãe, D. Emiliana Ferreira de Mello, foi alistado sem seu consentimento, declara-se não ser exacta essa allegação, pois que o referido menor foi alistado em 24 de julho de 1909, com autorização por escripto da referida senhora,

estando sua firma reconhecida pelo tabellião Fonseca Hermes.

Assim sendo, não pôde o menor ser desligado daquelle estabelecimento.

RECTIFICAÇÃO

O periodo mandado contr por pelo aviso n. 41, de 5 de janeiro, ao 1º official da Directoria do Expediente Antonio Carlos de Moraes Lamog, para os effeitos de sua aposentadoria, foi de 11 de fevereiro a 28 de dezembro de 1897, e não como foi publicado.

Requerimentos despachados

José do Couto Aguirre, capitão-tenente.—Venha pelos canaes competentes.

London and Brazilian Bank, Limited.—Junte o conhecimento da caução.

José Pacheco da Rocha.—Junte as requisições.

João José de Sant'Anna.—Deferido.
Antonio Gomes Benito da Conceição.—A vista das informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de janeiro de 1911

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, enviando, conforme pediu, as informações prestadas sobre o requerimento em que o 1º tenente Helvecio Renato Besouchet pede que se lhe torne extensiva a excepção do art. 1º da lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:
Restituindo os processos de divida de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e pedindo o pagamento da quantia de 34:597\$83 á mencionada empresa (aviso n. 61).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 3:198\$800 a Angelino Stamile e Irmão (aviso n. 55);

De 1:411\$880, sen lo: á Companhia Brasileira de Eleccidade, 183\$020; á Francisco Leal & Comp., 912\$ e á Ottoni & Silva, 316\$830 (aviso n. 57);

De 6:505\$583, sen lo: á Dias Garcia & Comp., 174\$400; á Francisco Leal & Comp., 1:824\$; á Hime & Comp., 292\$740; á Herm. Stoltz & Comp., 1:506\$; á J. L. Rodriguez da Costa, 121\$; á Ottoni & Silva, 1:295\$540; á Pacheco Moreira & Comp., 1:102\$ e á Ribeiro Costa, 130\$000 (aviso n. 58);

De 14:403\$201, sendo: á Alberto d'Almeida & Comp., 21\$170; á Bruggmann, Pereira & Comp., 12:99\$011; á Gonçalves Castro & Comp., 215\$080; á Guinle & Comp., 173\$760; á J. Rainho & Comp., 252\$700; á Luiz Macedo, 205\$ e á Rodrigo Vianna, 546\$500 (aviso n. 59);
De 9:437\$200, sendo: á Alberto d'Almeida & Comp., 261\$700; á João Ramos & Comp., 20\$; á J. Santos & Comp., 330\$; á Luiz Macedo, 27\$; á Rodrigo Vianna, 6:174\$ e á Vidal, Baptista & Comp., 2 596\$500 (aviso n. 60).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando cópia do decreto de 18 do corrente, que concede reforma ao tenente João Barbosa Espindola;

Submettendo á sua consideração papeis em que o major honorario e sargento reformado Joaquim Vieira de Almeida pede certidão do teor da provisão de sua reforma.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:
Em solução ao officio em que o commandante do 13º regimento de cavallaria pede apresentação de alguns reservistas, que na forma do art. 58 do regulamento para o alistamento e sorteio militar, deverão pres-

tar tantas semanas de serviço activo quantas as faltas commettidas, que as disposições penaes contidas no dito artigo, não deverão ser applicadas antes de ser posto em pratica o sorteio militar;

Que a collocação das differentes classes componentes do Exército deverá obedecer à seguinte ordem no Almanack do Ministerio da Guerra: 1º, estado-maior general; 2º, armas combatentes (engenharia, artilharia, cavallaria e infantaria); 3º, corpo de saúde e demais classes.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 2º regimento o 1º tenente Oscar Gualberto Dias de Moura, do 3º, e os 2ºs tenentes Pedro Augusto Mendes Barreto, do 12º; e José de Lourdes Guimarães Padilha, do 7º; e para o 3º regimento, o 1º tenente do 2º, Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos.

—Ao chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores para o arraaçoamento da guarnição do Natal no actual semestre: etapa, 18625; extraordinários, \$452; forragem, 25002; ferragem para cavallo ou muar, \$400.

—Ao chefe do Departamento Central, autorizando a fazer aquisição de uma machina automatica para ahar navallas de 1,15 de comprimento, movida a corréa, completa com rebolo e bomba, destinada à Imprensa Militar, devendo a respectiva despesa não exceder da quantia de \$34.20.

Ministerio da Guerra—N. 79—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo verificado praça no 1º regimento de cavallaria o ex-alumno do Collegio Militar Eduardo Monteiro de Barros Junior, que concluiu o curso secundario daquelle instituto pelo regulamento approved pelo decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907, o commandante da Brigada Mixta Provisoria, em officio que dirigiu ao inspector permanente da 9ª região, em 12 do corrente, sob n. 24, consulta si esta praça e as demais que porventura venham a incorporar-se à tropa, podem desde logo ser equiparadas às que concluem o curso das escolas regimentaes, para os effeitos de graduação.

Em solução a essa consulta, vos declaro que as praças habilitadas com o curso das escolas regimentaes não tem logar a applicação das disposições do regulamento approved pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, não podendo portanto, para os effeitos de graduação, ser equiparadas às praças que possuem o curso completo do Collegio Militar.

Outrosim vos declaro que, sendo muito desenvolvido o programma de ensino do referido collegio e excedendo, quer theorica quer praticamente, ao das escolas regimentaes, ficam os alumnos do mencionado collegio, que tenham o curso completo, dispensados das exigencias contidas no art. 138 do regulamento para instrução e serviço interno dos corpos do Exército.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachado, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, o material que se menciona, vindo da Europa por intermedio da casa Wanderley, Bais & Comp. e destinado às obras do quartel do 13º regimento de infantaria (aviso n. 66);

Seja distribuido à Delegacia Fiscal em Sergipe o credito de 3:182\$, por conta da verba—Classes inactivas-Reformados—do exercicio de 1910 (aviso n. 65);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 4:670; a Francisco Lopes de Assis Silva (aviso n. 64);

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, declarando que a D. Anna de Brito Pereira de M. sor. abonada, a contar de 18 de dezembro findo, a importância do soldo que compete a seu marido, 1º sargento-archivista da 4ª bateria independente, Gabriel da Silva Pereira, que se acha recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados, uma vez que fique averiguado achar-se elle ainda internado no estabelecimento.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando papeis em que o coronel reformado Alfredo Ernesto Jacques Ourique pede que sejam apostillados em sua patente de reforma os serviços que prestou na campanha do Paraguay, afim de gosar das vantagens da lei de 13 de dezembro findo.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é posto à disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o major Felix Fleury de Souza Amorim, afim de fiscalizar no territorio do Acre a execução de serviço telegraphico de caracter strategico, conforme pediu aquelle ministerio.

—Ao chefe do Departamento da Administração, approved a concorrência realizada em 20 de dezembro para o fornecimento, no corrente semestre, dos artigos dos grupos «Madeiras e Materiaes», devendo lavrar-se os respectivos contractos, e procedendo-se com antecedencia de accordo com o que indica a Contabilidade da Guerra no parecer anexo ao processo que se remette.

—Ao inspector permanente da 9ª região, approved a nomeação que fez o commandante da 1ª brigada estraterica, do capitão Adolpho de Araújo Familiar, 1º tenente Pedro Reginatto Teixeira e 2º tenente Antonio Chastinet para se virem, o primeiro como seu assistente e os dous ultimos como seus ajudantes de ordens.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

A' Directoria da Contabilidade da Guerra, de 900:000\$ e 1:464\$516, abertos pelos decretos ns. 8.453 e 8.458, de 26 de dezembro findo (avisos ns. 68 e 69);

A' Delegacia Fiscal na Bahia, de 1:440\$, para pagamento ao alferes Angelo Custodio da Silva (aviso n. 67).

—Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo licença ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Francisco de Assis Barbosa para residir na Capital Federal, fóra do estabelecimento.

Ministerio da Guerra—N. 89—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—O commandante da 2ª brigada de cavallaria consulta:

1º, como devem marchar os amanuenses da brigada em occasião de mobilização desta;

2º, si a cavallo, por quem serão estes fornecidos;

3º, como harmonizar, neste caso, o uniforme de infantaria, de que usam os amanuenses, com as exigencias do serviço montado e do uniforme em geral.

Em solução a tal consulta, dirigida ao inspector permanente da 12ª região, em officio de 31 de agosto ultimo, vos declaro para os devidos fins:

1º, que os sargentos amanuenses, em caso de movimentação dos quartéis-generaes a que pertencem, deverão marchar junto às viaturas que conduzirem o archivo por cuja

guarda devem velar, e na mobilização é lei geral de reorganização do Exército;

2º, que devem ser considerados praças montadas nas brigadas de cavallaria e a pé nas demais unidades a que pertencerem; os cavallos necessarios serão fornecidos pelo deposito de remon a movel, mediante ordem do quartel-general, não convindo, pela despesa que a arretaria o fornecimento normal desde o tempo de paz;

3º, que o uniforme usado pelos sargentos amanuenses é o do quadro a que pertencem, não havendo, pois, necessidade de harmonizal-o nas brigadas de cavallaria com os das praças desta arma, e, quanto às exigencias dos serviços montados (que só se podem referir a equipamento e arreamento), compete à intendencia do quartel-general providenciar sobre o fornecimento dos artigos necessarios, que continuarão em sua carga.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra—N. 7—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

Declaro-vos, em vista da promulgação da lei n. 2.290, de 13 de dezembro findo, que deverá:

1º, fazer-se a indemnização de dividas à Fazenda Nacional, segundo o criterio adoptado anteriormente à lei citada quanto às contra-dividas; e conforme for determinado de ora em diante, quanto às que o forem;

2º, realizar-se a partir de 1 do corrente o pagamento do vencimentos de conformidade com a lei em questão, tirando-se relações dos de dezembro de 1910, a contar de 18 deste ultimo mez, terceiro dia depois da publicação della no *Diário Official*, para poderem ser distribuidos os necessarios creditos.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Antonio Padilha.—Sejam entregues mediante recibo. A' 1ª secção da Secretaria da Guerra.

Manoel Ramos do Nascimento, 2º sargento; João Augusto Pereira, capitão; Cyreno Campos, sargento ajudante.—Como pedem. Ao D. G.

Mancel Henrique Cardim Junior, 1º tenente; Helio Costa Gonzalez, aspirante a official.—Como podem, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

Processo Martiniano de Andrade Rosa.—Seja inspecionado. Ao D. G.—G. 6.

Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.—Certifique-se, em termos, o que constar. Ao D. G.

Cassiano Ferreira de Assis, major; Cosmo José Corrêa, sargento ajudante; Cero de Gusmão Alvares; Manoel Firmino de Araújo, cabo de esquadra; Umbelino Manilha de Jesus, Aristoteles de Souza Dantas, Amílcar Armando Botelho de Magalhães, Lourenço da Silva Birros Junior, Lucio Hirt, sargento ajudante; João Pessoa Calvanti, 1º sargento.—Indeferido.

Dr. Manoel Goulart de Souza.—Não convém, por insufficiencia de accommodação.

Maria Bernardina de Nazareth.—A' 3ª secção da Contabilidade da Guerra, de accordo com o parecer n. 127, de 24 do corrente.

Mario de Magalhães Cardoso Barata, 2º tenente; Clemente Augusto de Argollo Mendes.—Não tem logar, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de janeiro de 1911

Officio n. 25 — Sr. secretario geral da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — Accusando recibo o vosso officio de 3 do corrente, em que communicas ao Sr. ministro a eleição da directoria, con-elho-director e comissões dessa sociedade, para o anno de 1911, agradeço-vos, de ordem do S. Ex. a gentileza da participação.

Requerimento despachado

Arthur Oscar Ferreira Rangel. — O sup-
plicante faz o retrato pelo preço de 1:200\$, ficando a aceitação dependente de uma comissão competente, nomeada para julgar o trabalho.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de janeiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicita-
dos os seguintes pagamentos:

De 15:896\$980, a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em abril, maio, junho, setembro e outubro ultimos (requisitado por officios ns. 24, 37 e 38, aviso n. 179);

De 216\$, ao praticante dos Correios Antonio de Abreu Ferreira, diarias de pernoite em 1909 (aviso n. 180);

De 172\$, ao praticante dos mesmos, Augusto da Silva Ribeiro, idem, idem, no referido anno (aviso n. 181);

De 240\$, ao 1º official dos mesmos, Alvaro de Souza Castro, idem, idem, no referido anno (aviso n. 182);

De 241\$, ao 3º official dos mesmos, Alfredo José Rodrigues, idem, idem, no referido anno (aviso n. 183);

De 200\$, ao amanuense dos mesmos, Antonio Carvalho de Oliveira, idem, idem, no referido anno (aviso n. 184);

De 228\$, ao amanuense dos mesmos, Alfredo Gomes Cabral, idem, idem no referido anno (aviso n. 185);

De 212\$, ao 3º official dos mesmos, Braz da Silva Caldeira, idem, idem no referido anno (aviso n. 186);

De 240\$, ao praticante dos mesmos, Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, idem, idem no referido anno (aviso n. 187);

De 200\$, ao amanuense dos mesmos, Francis o Paulo Tino Cabral, idem, idem no referido anno (aviso n. 188);

De 212\$, ao official dos mesmos, José Lucio Alves, idem, idem no referido anno (aviso n. 189);

De 244\$, ao praticante dos mesmos, Jorge David Pereira, idem, idem no referido anno (aviso n. 190);

De 232\$, ao amanuense dos mesmos, Joaquim Bastos de Souza Coutinho, idem, idem no referido anno (aviso n. 191);

De 36\$, ao praticante dos mesmos Luiz José Moreira, idem idem no referido anno (aviso n. 192);

De 232\$, ao praticante dos mesmos Mario Guerra, idem idem no referido anno (aviso n. 193);

De 216\$, ao amanuense dos mesmos Viriato José Trindade, idem idem no referido anno (aviso n. 194).

Dia 30

De 15\$847, à Société Anonyme du Gaz, fornecimento de gaz ao edificio desta secretaria em dezembro ultimo (aviso n. 195);

De 4:36\$900, à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, serviços para a extincta Inspeção Geral das Obras Publicas em outubro de 1908 (aviso n. 196);

De 13\$320, a diversos, trabalho para a Directoria dos Correios em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 1371, aviso n. 197);

De 1:005\$ a Jeronymo F. da Silva, fornecimentos à Administracão dos Correios do Rio de Janeiro em outubro e dezembro ultimos (aviso n. 198);

De 14:028\$363, à Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 200);

De 9:275\$688, a diversos, idem à Repartição das Obras Publicas de junho a outubro ultimos (requisitado por officio n. 598, aviso n. 202);

De 8:45\$730, idem idem à mesma em outubro e novembro ultimos (idem idem n. 599, aviso n. 203).

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Jornal do Brasil. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria desta data, foram nomeados para a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro os seguintes engenheiros:

Engenheiro fiscal de 1ª classe, João Fernandes Moreira;

Engenheiros fiscaes de 2ª classe: Alberto Candido Martins, Adolpho Cailar Barreto Vianna, Ildefonso da Silva Dias, Telles de Abreu e Silva e Miguel da Cunha Cavalheiro, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 28 de janeiro de 1911

Reclarou-se à Inspectoria de Obras Contra as Seccas ficarem approvados os actos de acquisição do trabalho do Sr. Antonio Bezerra de Menezes e contracto dos serviços profissionais do engenheiro Toma o Bertucci e botânico Alberto Lofgren. (Aviso numero 31.)

Informações prestadas pelo inspector de Obras Contra as Seccas sobre a acquisição do trabalho de Antonio Bezerra de Menezes e contracto de dous profissionais, um engenheiro e um botânico, referentes ao aviso n. 31

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910.

Sr. ministro — Em cumprimento à vossa ordem, transmittida pelo officio n. 281, de 26 de novembro ultimo, do Sr. director geral de Viação e Obras Publicas, tenho a honra de prestar informações detalhadas sobre a acquisição do trabalho do Sr. Antonio Bezerra de Menezes e contracto dos serviços profissionais do engenheiro Tomaso Bertucci e botânico Alberto Lofgren.

I — Acquisição do trabalho do Sr. Antonio Bezerra de Menezes

Ao iniciar a inspectoria os seus serviços, foi reconhecida a necessidade imprescindivel de se effectuar o levantamento geral expedito da zona flagellada, de modo a obter-se um mappa que representasse, com exactidão, os Estados do norte, da Bahia ao Piahy.

Por conveniencia do serviço, ficou resolvido o inicio dos trabalhos nos Estados da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, com a collaboração do Serviço Geologico, na forma do accordo celebrado pelos chefes das duas repartições, approved por aviso n. 390,

de 28 de dezembro de 1909, desse ministerio.

Assentou-se, então, entre os dous chefes que a celeridade das operações de levantamento topographico seria uma das condições primordiales a satisfazer-se, e, como consequencia, o aproveitamento dos levantamentos effectuados pela Repartição Geral dos Telegraphos, pelas Estradas de Ferro e quaesquer outros trabalhos topographicos julgados valiosos.

Assentou-se mais aproveitar-se a collaboração do Sr. Antonio Bezerra de Menezes, conhecido publicista e geographo cearense, que possuia um precioso cabedal geographico, representado por uma grande cópia de croquis, esboços e levantamentos topographicos, feitos em um decurso de mais de 15 annos de trabalhos.

Os telegrammas e officios que vão, estes por cópia e aquellos por cópia e com original, (annexos de ns. 1 a 7), mostram:

1ª, a iniciativa do chefe do Serviço Geologico em suggerir ser de grande conveniencia para a elaboração do mappa das regiões assoladas o concurso de uma pessoa pratica e intimamente conhecedora dos seus detalhes physiographicos (annexo n. 1);

2ª, a acquiescencia da inspectoria a essa suggestão e consequente indicação do nome do Sr. Bezerra como o da pessoa perfeitamente nos casos de prestar aquelle concurso (annexo n. 2);

3ª, a relutancia do Sr. Bezerra em aceitar as propostas enviadas pelo chefe do Serviço Geologico, a quem cube dirigir o precioso convite (annexo n. 3), depois, as feitas pela propria inspectoria, por julgar não compensadora a remuneração pecuniaria proposta para os seus serviços (annexos ns. 4 a 7).

Estando convencido da necessidade imprescindivel da collaboração do Sr. Antonio Bezerra de Menezes, levei ao conhecimento do vosso antecessor o telegramma que vai em original (annexo n. 7) e delle obtive autorização e ordem para aceitar a desejada collaboração, mediante as condições propostas constantes de meu officio n. 340, de 5 de novembro passado, e a 27 de julho chamei-o a esta Capital, para que pudessemos regular verbalmente as condições definitivas.

A collaboração do Sr. Bezerra foi valiosa, e graças a ella pôde-se ampliar o mappa do Ceará da escala de 1:1.000.000 para a de 1:650.000 e introduzir uma boa cópia de detalhes.

Por não serem vantajosas ao Sr. Bezerra as condições tratadas, que impunham a sua permanencia no Rio, e por ser uma economia para a inspectoria, propuz-lhe ceder elle todo o seu material aludido a ser aproveitado, pela quantia de 2:000\$, ficando dis encasada a sua collaboração pessoal, que estava sendo retribuida á razão de 1:000\$ por mez.

A utilização do material do Sr. Bezerra, com o seu concurso pessoal nas condições em que estava sendo prestado, levariam a um serviço, pelo menos, de muitos mezes ainda.

Entretanto, devido á acquisição dos seus trabalhos, não houve necessidade de que a sua collaboração, em pessoa, fosse além de 30 de novembro.

Foi essa a proposta que tive a honra de fazer ao vosso antecessor, do qual recebi a necessaria autorização, conforme os termos do meu officio n. 340, ha pouco referido.

Do quadro incluso (annexo n. 8) que compára as importancias effectivamente despendidas com o Sr. Bezerra com as por elle pedidas e autorizadas, resalta o intuito de economia que occorreu na acquisição dos excellentes serviços desso reputado geographo e sertanista.

II — Contracto dos serviços profissionais do engenheiro Tomaso Bertucci.

Havendo a inspeccão contractado, após concorrência publica, realizada nos rigorosos termos da lei orçamentaria, a construção de uma parte da grande barragem do Acarape, teve necessidade de tomar uma providencia relativa á fiscalização dos trabalhos contractados.

Reconhecendo a grande responsabilidade que lhe pesava na execução dessa obra, resolveu que a fiscalização da mesma, no local, fosse feita por um engenheiro que tivesse bastante pratica de construção de alvenaria e que, sem laços e relações no Estado e junto aos empreiteiros, pudesse, pela sua honorabilidade e proficiencia, exercer a com toda a independencia.

Assim, depois de varias indicações, escolheu para desempenhar essas funções o engenheiro diplomado italiano Tomaso Bertucci, tomando compromisso de pagar-lhe os honorarios mensaes de oitocentos mil réis (800\$), dar-lhe, para residencia, a pequena casa que a inspeccão construiu no Acarape, e ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, ficando ao mesmo tempo livre de dispensal-o do serviço logo assim o entenda.

Julga esta inspeccão que de tal forma procedendo assegurou, com uma pessoa de confiança, a boa fiscalização da grande obra do Acarape, e não se privou de nenhum dos seus poucos engenheiros habilitados aos estudos de barragens.

Não procelesse como procedeu, teria a inspeccão de propôr á nomeação desse engenheiro, ou de um outro idoneo para o seu quadro, como engenheiro de 2ª classe, pelo menos, assegurando-lhe maiores direitos e vantagens e tornando menos facil a sua dispensa, no caso de qualquer futura conveniencia.

O engenheiro Bertucci já seguiu para o seu destino afim de apresentar-se ao chefe da 1ª secção, sob cuja direcção vaee servir.

III — Botanico Alberto Lofgren

Ao iniciar-se, reconheceu esta inspeccão que uma das modidas de maior alcance seria o estudo da flora da região flagellada e o estabelecimento de um serviço de florestação.

A maior difficuldade teve ella em encontrar um profissional de competencia provada por trabalhos originaes que reunisse ao preparo scientifico-theorico, qualidades administrativas e a necessidade pratica do serviço de florestamento.

A unica pessoa que encontrou satisfazendo esses requisitos foi o Dr. Alberto Lofgren, fundador do Horto Botanico de S. Paulo, e então director da Companhia Tanifera.

Feito o respectivo convite, com a devida autorização do vosso antecessor, recusou-se o Dr. Lofgren a acceptal-o nos termos em que o foi e, entre outras razões, allegou a inconveniencia que lhe adviria em deixar seus interesses particulares em troca de uma collocação que lhe parecia instavel, tratando-se de um serviço novo, de credits ainda não firmados.

Cedendo á intervenção pessoal do inspector, aquiesceu o botanico Lofgren em effectuar em estudo geral de reconhecimento nas condições constantes do contracto temporario então celebrado, approvado pelo vosso antecessor, conforme aviso n. 68, de 11 de fevereiro deste anno (annexo n. 9.)

A publicação n. 2, que acaba de ser impressa, é o resultado parcial dessa primeira campanha.

Ao iniciar a segunda viagem a que se refere a clausula 6ª daquelle contracto, instituiu esta inspeccão, novamente, junto ao Sr. Lofgren, sobre a conveniencia de pre-

star elle os seus serviços permanentes organizando definitivamente os primeiros hortos botanicos na região flagellada.

Ficou então accordado aproveitar esta inspeccão a capacidade do Dr. Lofgren com os vencimentos correspondentes ao chefe de secção, nos termos do art. 60 do regulamento, ficando-lhe o encargo de organizar o serviço de florestamento, sendo livre á inspeccão dispensal-o no caso de conveniencia e assistindo a elle direito reciproco.

Não havendo compromisso mutuo de prazo com relação aos serviços actuaes de ambos esses profissionais, não ha necessidade de contractos assignados pelas duas partes, limitando-se o compromisso da inspeccão a simples communicação, por officio, de acceitamento dos serviços profissionais, mediante os vencimentos autorizados pelo ministro, na forma do art. 60 do Regulamento.

Permitta o Sr. ministro salientar que essa faculdade de poder contractar, por esta forma, nos termos do Regulamento, profissionais, sem crear direitos á permanencia dos seus serviços, permittiu á inspeccão não somente assegurar-se da collaboração de homens competentes nas suas especialidades, mas também desembaraçar-se dos que vier a reconhecer não o serem, e isso favoreceu que pudesse ella effectuar, apenas em um anno de existencia, uma somma consideravel de trabalho util.

Saude e fraternidade.—Miguel Arrojado B. Lisboa, inspector.

Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, DD. ministro da Viação e Obras Publicas.

— Solicitações: —

Do Ministerio da Justiça que seja dispensado do serviço activo do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional Arthur Branco de Almeida Goizara, amanuense da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas (aviso n. 34);

Do Ministerio da Fazenda que pela Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, oito volumes marca JR, ns. 7.555 e 7.588 91 e tres ditos marca PM, ns. 2.810/11 e 7.730, destinados á Quinta da Boa Vista. (Aviso n. 33.)

— Autorizou-se o director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a fixar á Companhia City Improvements, em 12 mezes, o prazo para a conclusão dos trabalhos de canalização da rede de esgotos da ilha de Paqueta, contados de 29 de outubro ultimo. (Aviso n. 32.)

— A Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro foi autorizada a providenciar no sentido de, pelas administrações das estradas de ferro arrendadas, sob sua fiscalização, serem concedidos, passagens, por conta do Ministerio da Agricultura, ao Dr. Orville A. Derby, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, e ao pessoal de sua commissão, bem como transporte para animaes, bagagens e material.

— A Companhia Auxiliadora de Camions de Ferro do Brazil foi autorizada a estabelecer trafego mutuo com a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, conformo as bases apresentadas por aquella companhia, com uma moção de licença no final da clausula 25ª. (Aviso n. 17 á Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro.)

— O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado:

A mandar averbar, para os fins convenientes, o tempo em que o agente de 3ª classe do mesmo estrada Manoel Maria Duarte Nabuco de Araujo serviu no Exército, durante 11 annos e sete mezes (aviso n. 10);

A conceder, por conta do Ministerio da Agricultura, passe e transporte de mate-

riaes e bagagens ao Dr. Orville A. Derby, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil e ao pessoal da sua commissão (aviso n. 8);

A conceder ao Dr. Oscar Siqueira de Moraes, delegado da Comissão Executiva da Exposição Internacional de Turim-Roma, passe livre nessa estrada e ramal, com directo a transporte empre que o requisitar;

A providenciar no sentido de ser de pacho pela classe 9ª da Tarifa n. 3, até a estação de S. João, o material destinado á construção das novas enfermarias da Santa Casa da Misericórdia de S. João d'El-Rey.

Identica autorização foi dada ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde: 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, ao conductor de tram de 4ª classe José Moreira de Souza, e, também em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Jeronymo Baptista Camacho; 30 dias, com ordenado, ao conferente de 3ª classe Dorval Pereira Ribeiro e ao mestre de linha de 1ª classe José Gomes, sendo a deste ultimo em prorrogação.

Expediente de 30 de janeiro de 1911

Autorizou-se á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a minhar receber ao deposito dessa repartição o material da por Dodsworth & Comp. como garantia á execução do contracto das obras de saneamento da Lagoa Rodrigo de Freitas (aviso n. 36).

— Solicitou-se do director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a execução das precisas ordens telegraphicas á Alfandega de Fortaleza para o despacho livre de direitos de 400 toneladas de carvão Cardiff destinadas ao serviço da subcommissão de estícos dos portos de Fortaleza e Camocim (aviso n. 35).

— Remetteu-se ao consultor geral da Republica o processo referente ao requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo reconsideração do despacho de 23 de novembro ultimo, relativo a uma modificação approvada pelo decreto n. 7.100 de 1908 (officio n. 38).

Requerimentos despachados

Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem do tempo em que serviu no Exército, para os efectos da aposentadoria e da pensão. — Só para a aposentadoria poderá ser e n-tado o tempo indicado, isto é, de 19 de março de 1877 a 7 de novembro de 1898.

Engenheiro Antonio Vicen e Calmon Vianna, pedindo certidão dos serviços prestados nas Estradas de Ferro Central e Sul de Pernambuco. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Theatro Nacional no local, onde se acham recolhidos os respectivos archivos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1911

Adolpho Martinez dos Reis, pedindo cópia da denuncia apresntada pelo 2º escripturario da Alfandega desta Capital, Antonio Eduardo de Lenhoff Brito. — Deferido, sem preterição, porém, dos empregados da casa envolvidos no processo.

Adolpho Martinez dos Reis, pedindo certidão do seu depoimento perante a commissão de inquerito das irregularidades nãvidas na 5ª secção. — Deferido, porém depois que

forem attendidos os empregados da casa envolvidos no processo.

Adolpho Martinez dos Reis, pedindo cópia do parecer da comissão de inquerito das irregularidades havidas na 5ª seção do Tráfego, sob a epigraphe «O ex-praticante Adolpho Martinez dos Reis». — Referido, sem prejuizo do expediente relativo aos empregados envolvidos no processo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda pediram-se providencias no sentido de serem pagas:

Quatro contas, na importancia total de 1:438\$600, provenientes de varios fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos meses de novembro e dezembro ultimos (aviso n. 164);

Ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira de Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a quantia de 900\$, em que importa a inclusa folha de diarias a que fez jus no periodo de 17 de novembro a 31 de dezembro proximo passado, de accordo com o art. 583, paragrafo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910 (aviso n. 165);

A folha de gratificação que compete ao artista da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica Antonio Cesar Tupinambá, na importancia de 173\$316, correspondente ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 166);

A Freitas, Couto & Comp. a quantia de 242\$700, em que importa a conta proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 167);

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 789\$300, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do extermínio de formigas, no mez de setembro de 1910 (aviso n. 169);

Ao imigrante espontaneo Eduardo Engobrecht a quantia de 188\$883, ouro, despendida com as passagens sua e de sua familia, e a cuja indemnização tem direito de accordo com o art. 96 das Bases Regulamentares para o Serviço de Povoamento (aviso n. 170);

A Luiz Macedo, Chas. H. Pratt e Francisco Alves & Comp. as contas mencionadas na inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado (aviso n. 171).

Pediram-se, tambem, providencias no sentido de serem distribuidos, por conta da verba 3ª, titulo III, consignação «Passagens do exterior», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, os seguintes creditos: 213\$333, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul; e de 1:226\$169, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, perfazendo um total de 1:439\$502, ouro, para attender a indemnizações de passagens de imigrantes espontaneos, conforme a relação.

Os referidos creditos devem ser postos á disposição dos inspectores do Serviço de Povoamento nos Estados acima referidos, para que effectuem os respectivos pagamentos nos proprios nucleos em que estão localiza-

dos os imigrantes de que se trata (aviso n. 168).

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pelindo que providencie a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 1:2.8327, em que importa a inclusa folha supplementar das gratificações que competem, no mez de novembro proximo passado, aos empregados do Serviço de Recenseamento (aviso n. 184).

— Ao Sr. Savage Lander.

Tendo resolvido aceitar a proposta que verbalmente fizeses a este ministerio para a realização de um estudo a respeito dos indios de Matto Grosso, cujo territorio vos comprometteis a percorrer no parallelo de 11º, partindo do rio Araguaya até encontrar o Mamoré, declaro-vos, entretanto, que, tratando-se de uma expedição a effectuar-se em zona só habitada por selvícolas e inteiramente desprovida de recursos, não pôde o Governo assumir responsabilidade alguma por qualquer leão, prejuizo ou dano que vos possa affectar ou aos vossos companheiros, guias ou auxiliares.

O Governo esere que, no trato com os selvícolas, vos esforcareis por observar rigorosa e s praticas que lecorrem do regulamento, approva o pelo decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, do qual unto encontrareis um exemplar; cumprindo-vos exir de todos os vossos auxiliares o maior respeito á vida e liberdade dos mesmos selvícolas.

De tudo quanto observardes e estudardes em relação aos indios, seus habitos e tendencias, sua lingua e occupaões, apresentareis a este ministerio minuioso relatorio.

Como auxilio para a realização do emprehendimento que idetentar, ora providencio para que vos seja entregue no Thesouro Nacional a quantia de 30:000\$, correndo por vossa conta todas as despesas da expedição e organização do relatorio acima indicado (aviso n. 184).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Governo resolvido o auxiliar a expedição que pretende realizar o explorador ingez Sr. Savage Lander, através do territorio de Matto Grosso, no parallelo 11º, partindo do Rio Araguaya até encontrar o Mamoré, com o intuito de fazer um estudo sobre os indios daquela região, apresentando oportunamente a este ministerio um relatorio minuioso sobre a lingua, habitos, tendencias e occupaões dos mesmos selvícolas, peço-vos mandeis parar-lhe no Thesouro Nacional a quantia de 30:000\$, correspondente á ajuda de custo que lhe foi arbitrada, classificando-se a despesa na consignação «Para despesas imprevistas e eventuaes, etc» da verba 18ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria, visto tratar-se de uma expedição cujos trabalhos interessam directamente ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais (aviso n. 185).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos a Chysantho de Miranda Sá Sobral, auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 6º districto, tres mezes de licença, de accordo com o art. 45, § 2º, do Regulamento anexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para tratar da saude de pessoa de sua familia.

Expediente do dia 28 de janeiro de 1911

Communicou-se:

Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais e

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Que, por portaria de 24 do corrente e de accordo com o art. 45, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, foram concedidos dous mezes de licença, para tratar de sua saude, ao tenente-coronel Manoel Luiz de Mello Nunes, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará (officios ns. 54 e 55);

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Que, por portaria de 21 do corrente e de accordo com o art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, foi nomeado Humberto Gomes de Almeida para servir, em commissão, como auxiliar desse serviço, no Districto Federal, percebendo a gratificação mensal de 400\$500 (officio n. 56);

Requerimento despachado

O *Correio do Povo*, pedindo pagamento da quantia de 1:134\$300 de publicações feitas com relação ao Museu Nacional e Jardim Botânico. — Prove que teve autorização para fazer a publicação cujo pagamento reclama.

Expediente de 30 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que continuam a servir no gabinete: o bacharel Eduardo Reis da Gama Cerqueira, na qualidade de secretario, com a gratificação mensal de 1:500\$; o bacharel Lino Moreira, na qualidade de official de gabinete, com a gratificação mensal de 900\$; o Sr. Fernando Luiz dos Santos Werneck, na qualidade de official de gabinete, com a gratificação mensal de 400\$, além dos vencimentos do cargo que exerce de chefe de seção do expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria; o bacharel Gastão Notto dos Reis, na qualidade de auxiliar de gabinete, com a gratificação mensal de 80\$; o bacharel Cicero Monteiro da Silva, na qualidade de auxiliar de gabinete, com a gratificação mensal de 300\$, além dos vencimentos de 2º official da Directoria Geral de Estatistica; e o bacharel João Maria de Lacerda, na qualidade de auxiliar de gabinete, com a gratificação mensal de 100\$, além dos vencimentos de 1º official da Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 8).

Requerimento despachado

A. de Azevedo & Costa. — Queiram comparecer a esta directoria.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de janeiro de 1911

Ao Sr. director geral da Estatistica:

Communicando ter designado o 1º official desta directoria Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo para, em commissão, de que faz parte o 3º official desta secretaria Antonio José de Castilho Costa Ferreira, organizar os serviços de Registro Genealogico e Archivo e Registro Geral de Marcas para animaes.

Para o efficiente desempenho da commissão, resolveu, outrossim, que o alludido funcionario e seu companheiro de commissão sigam com brevidade para as Republicas do Urugway e Argentina, onde estudarão a organização dos serviços acima referidos, devendo apresentar relatorio dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da

partida desta Capital (aviso n. 1 de 25 de janeiro).

—Ao Sr. 1º official da Directoria Geral de Estatística Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

Comunicando que resolveu designar o e o 3º official desta Secretaria de Estado Antonio José de Castilho Costa Ferreira para, em comissão, organizarem os serviços de Registro Genealógico de Archivo e Registro Geral de Marcas para animais.

Para o eficiente desempenho dessa comissão devem ambos partir com brevidade para as Republicas do Uruguay e Argentina, afim de alli estudarem a organização de taes serviços, no seu lado pratico.

Recomendando, outrossim, que observem nas fazendas de criação e postos zootecnicos os metodos seguidos para a selecção das raças de animais, bem como a organização dos matadouros modelos dotados de câmaras frigorificas e outros assumptos que se relacionarem com a industria animal.

Dentro de 60 dias, a contar da data da partida desta Capital, deverá ser apresentado a este ministerio o relatório da comissão (aviso n. 2 de 25 de janeiro).

—Ao Sr. 3º official Antonio José de Castilho Costa Ferreira:

Comunicando que resolveu designar o e o 1º official da Directoria Geral de Estatística Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo para, em comissão, organizarem os serviços de Registro Genealógico e Archivo e Registro Geral de Marcas para animais.

Para o eficiente desempenho dessa comissão ambos devem partir com brevidade para as Republicas do Uruguay e Argentina, afim de alli estudarem a organização de taes serviços, no seu lado pratico.

Recomendando, outrossim, que observem nas fazendas de criação e postos zootecnicos os metodos seguidos para selecção das raças de animais, bem como a organização dos matadouros modelos dotados de câmaras frigorificas e outros assumptos que se relacionarem com a Industria Animal.

Dentro de 60 dias, a contar da data da partida desta Capital, deverá ser apresentado a este ministerio o relatório da comissão (aviso n. 3 de 25 de janeiro).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias no sentido de serem pagas:

Tres contas, na importancia total de 2:528\$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, nos mezes de novembro e dezembro proximos passados (aviso n. 172);

Duas contas de Leuzin & Comp., na importancia total de 891\$100, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Informações e Bibliotheca, no mez de junho do anno proximo passado (aviso n. 175);

As seguintes gratificações: de 541\$935, ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes; de 451\$612, ao Dr. Mario Floriano de Toledo, por serviços meritosos prestados aos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de dezembro ultimo; e de 400\$ ao Sr. Leopoldo Moura, por serviços prestados fóra das horas regulamentares á mesma hospedaria e no dito mez de dezembro, conforme a inclusa folha (aviso n. 176);

Ao auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Manoel Rabello, a quantia de 800\$, correspondente á ajuda de custo a que fez jus no anno proximo passado, por ter seguido em comissão para o Estado de S. Paulo (aviso n. 177);

A F. Brigueit & Comp. e Oscar N. Soares as contas indicadas na relação, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização

de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo findo (aviso n. 178);

A Oscar N. Soares a quantia de 600\$, em que importa a conta proveniente do fornecimento de 400 cideretas de campo ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em dezembro ultimo (aviso n. 179);

A quantia de 181\$500, em que importa a inclusa conta de Alberto Jacobina & Comp., proveniente de varios fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 180);

A conta do jornal *Diário Popular*, representado por seu procurador José Maria Lisboa Junior, na quantia de 1:929\$, proveniente de publicações feitas em proveito do Serviço de Recenseamento, no mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 182).

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Declarando, em resposta ao seu officio n. 215, de 7 de dezembro ultimo, que a consignação da verba 1ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, destinada a despesas com a condução do ministro, não pôde ser applicada ao pagamento da conta de 2:594\$323, correspondente a alugueis de automoveis no mez de outubro do anno proximo passado, porque os automoveis então alugados não o foram para a condução do ministro, mas sim para o serviço geral do ministerio.

Por esse motivo é que a alludida despesa foi classificada na verba 15ª — Eventuaes — conforme a pratica até aqui adoptada, tendo sido paga a condução do ministro no citado mez de outubro por conta da referida consignação da verba 1ª e em virtude do aviso deste ministerio n. 2.629, de 1 de novembro ultimo.

Pedindo para que seja submettido novamente o assumpto á deliberação do Tribunal, para que o mesmo, tendo em vista as razões aqui apresentadas, se sirva de reconsiderar a resolução que adoptou em sessão de 2 do citado mez de dezembro (aviso n. 181).

—Ao Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao officio n. 2.481, de 18 de novembro ultimo, declarando que, com excepção da conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 501\$200, cujo pagamento foi autorizado pelo aviso n. 3.112, de 28 de dezembro proximo passado, as demais que vieram annexas áquelle officio não podem ser pagas por ter ficado exgotada a consignação de 20:030\$ do credito aberto pelo decreto n. 7.910, de 19 de março de 1910, por onde devia correr a despesa.

Taes contas terão de ser opportunamente relacionadas para pagamento por exercicio findo, na forma do disposto no § 2º, art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, para o qual se chama desde já sua attenção, visto tratar-se de despesas por si autorizadas.

Convidando evitar que semelhante irregularidade se reproduza no corrente exercicio, recommenda-lhe a fiel observancia das instruções dadas no aviso circular n. 2.165, de 12 de setembro e no aviso n. 2.517, de 24 de outubro, ficando entendido que este ministerio não autorizará pagamento algum em desacordo com as mesmas instruções (aviso n. 174).

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias no sentido de serem pagas:

A quantia de 656\$, em que importa a inclusa conta do *Correio do Sport*, proveniente da publicação do relatório geral sobre marcas de animais, no anno proximo findo (aviso n. 186);

A Musso & Comp., a quantia de 400\$, em que importa a conta, proveniente do fornecimento de uma photographia em planoty-

pa do actual Presidente da Republica para a Secretaria de Estado, em dezembro ultimo (aviso n. 187);

Tres contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 680\$400, provenientes de passagens fornecidas em proveito do Serviço de Recenseamento, no mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 188);

A quantia de 51\$947, em que importa a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz pela Secretaria de Estado, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 189);

As duas contas da Companhia Great Western of Brazil Railway, provenientes de transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em maio proximo passado (aviso n. 190);

As cinco contas, na importancia total de 711\$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 191);

As folhas, na importancia total de 2:590\$, provenientes de diarias a que fizeram jus diversos funcionários do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de maio a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 192);

A quantia de 540\$, em que importa a conta de Chas. H. Pratt proveniente de uma machina de escrever e respectivos pertences fornecidas á Directoria Geral de Contabilidade, no anno proximo passado (aviso n. 193);

A Guinle & Comp., a quantia de 550\$ em que importa a inclusa conta proveniente do fornecimento de uma escripturinha com machina de escrever á Junta de Corretores, no anno proximo passado (aviso n. 194).

A inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 2:610 300, proveniente de passagens e transportes concedidas em proveito de imigrantes no mez de julho de 1910 (aviso n. 195);

As cinco contas na importancia total de francos 816.00 e £ 1.659-2-6 ou 15:036\$009, ouro, ao cambio de 27 d., proveniente de passagens concedidas a imigrantes, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 196);

Tendo este ministerio providenciado pelo telegramma em cópia annexo, no sentido de serem pagos pela Delegacia da Bahia os vencimentos do engenheiro e do auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, tenente José Pires de Carvalho e Albuquerque e engenheiro-agronomo Ignacio Garcia Rosa Travassos, ambos nomeados de accordo com os arts. 53 e 54 do regulamento annexo ao decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, pede-se expedição de ordem telegraphica no mesmo sentido, visto constar que aquella delegacia aguarda autorização para dar cumprimento ao telegramma emanado do ministerio a meu cargo. (Aviso n. 197.)

Pedindo providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga á S. Paulo Railway Company, Limited, por conta do credito especial de 1.500:000\$, ouro, aberto pelo decreto n. 8.477 de 28 de dezembro ultimo, a quantia de 62\$163, mesma especie, que, ao cambio de 16 d., correspondem ao valor das inclusas contas de 104:900, papel, provenientes de passagens e transportes concedidos á requisição do encarregado da fiscalização dos trabalhos relativos á execução de films cinematographicos mandados tirar por este ministerio, e destinados á representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim. (Aviso n. 198.)

A São Paulo Railway Company, Limited, a quantia de 17\$778, da mesma especie,

que, ao cambio de 16 d., corresponde ao valor da inclusa, conta de 30\$, papel. (Aviso numero 199).

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas: Transmittindo, os inclusos documentos comprobatorios do emprego dado á quantia de 3.000\$, adiantada ao official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, em virtude do aviso numero 848, de 20 de abril de 1910. (Aviso n. 200).

—Ao Sr. ministro da Fazenda: Pedindo providencias afim de que, logo que forem registraes as taboallas de distribuição de credits que acompanharam o aviso n. 4^o, de 10 do corrente, seja, mediante ordem telegraphica, posta á disposição deste ministério, na Delegacia do Thezouro Nacional em Londres, a quantia de 400.000\$, ouro, da verba 4^a, consignação «Propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro, etc.» da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 201.)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 27 de Janeiro:

Foi exonerado do cargo de secretario do Lyceu e Escola Normal de Campos, o professor da cadeira de escripturação mercantil, Manoel Mucio da Paixão Soares.

—Foram nomeados:

Coronel Manoel Esteves de Almeida, Antonio Affonso Ferreira da Silva e Honório Escoccia da Veiga para os cargos de sub-delegado de Policia, 1^o, 2^o e 3^o supplentes do 5^o districto de Magé;

Arthur Hypolito de Faria, capitão Mario Henrique Xavier de Brito, Walter Julio da Silva e Quintino Escoccia de Andrade para sub-delegado, 1^o, 2^o e 3^o supplentes do 6^o districto do mesmo municipio de Magé;

Luiz Geraldo, José Ferreira Fiusa e Antonio José Rodrigues Pinho para os cargos de 1^o, 2^o e 3^o supplentes do sub-delegado de Policia do 15^o districto de Campos;

Meneguides da Silva Pimenta para o cargo de adjunto do promotor publico de Saquarema;

O Dr. Augusto Ferreira de Macedo para o cargo de delegado de hygiene em Paraty.

—Pelo presidente do Estado do Rio de Janeiro foi assignado o seguinte acto:

«O presidente do Estado do Rio de Janeiro tendo em vista a representação de 17 do corrente, do Dr. juiz de direito da comarca de Macahé, sobre a permuta constante do acto de 12 de dezembro findo, entre Henrique Gonçalves da Costa e Jacques Augusto de Araújo Reis, este tabellião de notas do publico judicial, escriptão do crime, de orphãos e ausentes, do jury, do tribunal correccional e execuções criminaes do municipio de Barra de S. João e aquelle 1^o tabellião de notas, do publico judicial, escriptão do crime, de orphãos e ausentes, da providoria e residuos do municipio de Macahé, e;

Considerando que o art. 133 da lei n. 43 A permitindo aos serventuários de officios de justiça a permuta de seus officios, subordinou-a aos requisitos de serem os officios da mesma natureza e terem lotação igual;

Considerando que os officios permutados, além do não serem da mesma natureza, não tem lotação igual;

Considerando que a locução —OFFICIOS DA MESMA NATUREZA— equivale a de —OFFICIOS DE ATTRIBUIÇÕES IDENTICAS— para, na conformidade da resolução da consulta do extincto Conselho de Estado de 13 do fevereiro

de 1886, obstar que exerçam officios diversos serventuários que não tenham exhibido provas de habilitações necessarias;

Considerando que nesse particular, o criterio do art. 133 letra A, da lei n. 43 A, citada, é identico aos dos artigos 4 do decreto n. 4.683, de 27 de abril de 1871 e 301 do de n. 9.420, de 28 de abril de 1885, em vigor no E.tado, na parte não alterada pela referida lei, n. 43 A, art. 400, letra c;

Considerando, mais, de accordo ainda com a referida consulta, que o requisito da igualdade de lotação ou da equivalencia de rendimentos dos officios permutados foi editado para evitar conchavos de compensações pecuniarias, o que parece ter-se verificado no caso occorrente, por quanto o 1^o officio de Macahé f.i., por sentença do Juizo dos Feitos, de 26 do junho de 1905, lotado na quantia de 5.000\$ quando os da Barra de S. João, reduzidos a um só, pela lei n. 155 de 14 do novembro de 1894, o foram, por sentença do mesmo juizo, de 17 de julho do mesmo anno, na de 2.000\$000:

Declaro de nenhum effeito o referido acto de 12 de dezembro findo. O secretario geral do Est.do assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Governo, Nitheroy, 30 de Janeiro de 1911. —Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho. —S. Bastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Requerimentos despatchados

José Gomes de Faria Durão, ex-segundo sargento do Corpo Militar, pedindo restituição do desconto que fez para fardamento. —Restitua-se a importância que descontou para garantia do fardamento.

Arthur de Vasconcellos Sodrê, ex-segundo sargento do Corpo Militar, fazendo identico pedido. —Deferido, de accordo com as informações.

Alonso Candido do Nascimento, ex-segundo sargento, pedindo restituição de quantia descontada. —Restitua-se a quantia de 37\$665.

Manoel Bento de Sant'Anna, ex-segundo sargento, fazendo identico pedido. Restitua-se a quantia 32\$665.

Lalú Massinelli ex-segundo sargento, idem, idem. —Restitua-se a quantia de 65\$511.

Bacharel Octavio da Silva Mafra, promotor publico de Nitheroy pedindo restituição de 46\$200 que pagou pela diferença de vencimentos. —Restitua-se.

Bacharel Henrique Midisi, promotor publico de Magé, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde. —Selle o attestado do medico.

D. Isabel Alves de Mesquita, professora da 7^a escola de Itaperuna pedindo seis mezes de licença, para tratar-se. —Selle devidamente o attestado do medico.

Alf. res Cecília Ferreira de Carvalho, pedindo tres mezes de soldo para compra de fardamento. —Deferido.

Tenente Alvaro Bethencourt de Carvalho, fazendo identico pedido. —Deferido.

Empresa de Serraria e Marcenaria Tunes pedindo pagamento de 280\$, do fornecimento de um tapeite para o palacio do Governo, em 24 de dezembro proximo findo. —Selle devidamente a conta e junte o pedido do fornecimento feito.

José Pereira Brandão, pedindo para prestar fiança a favor do collector de Itaperuna. —Lavie-se o ter no, submettendo-o á approvação da Junta de Fazenda.

Marciano Gonçalves Marques, pedindo restituição da importância descontada para fardamento. —Restitua-se, de accordo com as informações.

DIRECTORIA DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dia 30

Remetteu-se ao Dr. juiz de direito da 1^a Vara de Nitheroy, a petição de graça do sentenciado Alberto José de Oliveira para os fins do art. 11 da lei n. 8, de 10 de agosto de 1892.

—Remetteram-se ao Dr. juiz de direito da comarca de Rezende as petições de graça dos sentenciados José Francisco da Silva e Aureliano José da Silva, para o mesmo fim.

—Remetteu-se ao Dr. juiz de direito da comarca da Parahyba do Sul a petição de graça do sentenciado João de Aquino para identico fim.

—Communicou-se ao desembargador presidente do Tribunal da Recação e á Directoria das Finanças que o bacharel Joaquim de Gomensoro, juiz de direito da comarca de Nova Friburgo, assumiu o exercicio a 27 do corrente e tem assim que por acto de 28 do mesmo mez foi declarado avulso o referido magistrado, sem vantagem alguma e com a sua antiguidade de conta para collocação e para todos os effeitos de logaes, até a data em que interrompen o exercicio.

—Remetteu-se á Recebedoria do Estado a certidão requerida por João de Castilho Gurjão.

DIRECTORIA DAS FINANÇAS

Despatches

No officio do collector interino de S. João da Barra, requisitando certidões de divida do imposto territorial do exercicio de 1905.

—Dirija-se ao Juizo dos Feitos da Fazenda. Na petição de Maria Luiza de Siqueira Correia, professora da escola mista de Iriry, em Magé, pedindo certidão de tempo de serviço. —Certifique-se.

No requerimento d. Luiz Pinto de Souza, pedindo pagamento dos alugueis do predio occupado pela Escola do S. Vicente de Paulo, em Araruama, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1909. —Inclua-se em folha.

No pedido de licença de imposto de exportação, por José Picinco de Abreu. —Completo o sello do requerimento e selle os documentos.

No pedido de pagamento de gratificação de Alfredo da Cunha Porto Carrasena, 1^o supplente do juiz de direito de Magé. —Apresente o titulo de nomeação devidamente legalizado e selle o documento junto á petição.

No requerimento de Marianna Sodré Ferreira Landim, inventariante dos bens do seu marido Dr. Geraldo das Mercês Ferreira Landim, solicitando pagamento do que a este era devido como juiz de direito de São João da Barra. —Expeça-se ordem como se informa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 6, de 4 do corrente, pagamento de 7:651\$782 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de junho a novembro do anno proximo passado;

N. 18, de 9 do corrente, idem de 7:268\$700 a diversos, idem, idem, de agosto a outubro ultimo;

N. 129, de 23 do corrente, idem de 15:840\$65 a diversos, idem, idem, de junho a novembro ultimo;

N. 90, de 16 do corrente, idem de 4:015\$ a diversos, idem, idem, em novembro e dezembro ultimos;

N. 2.679, de 20 de dezembro, idem de 4:000 ao Lloyd Brasileiro, de transporte para a cidade de Porto Alegre de um envolvero contendo o projecto de construção do edificio destinado a Correios e Telegraphos naquela cidade;

N. 130, de 23 do corrente, idem de 300\$ ao engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro Antonio Baptista Ramos Bittencourt em novembro e dezembro ultimos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 104, de 17 do corrente, pagamento de 167\$ a J. L. Rodrigues da Costa, de fornecimentos em proveito do Serviço de Consulta deste ministerio em novembro ultimo;

N. 129, de 21 do corrente, idem de 102:979\$562 a Oswaldo Ramos Lima, de obras executadas no edificio em que funciona este ministerio no anno proximo passado;

N. 110, de 18 do corrente, idem de 1:050\$ a Leuzinger & Comp., do fornecimento de 2.500 folhas de cartão para capas de relatorios deste ministerio no anno proximo passado;

N. 95, de 17 do corrente, idem de 6:739\$980 a diversos, de fornecimentos a Hospedaria da Ilha das Flores em setembro e outubro ultimos;

N. 109, de mesma data, idem de 242\$800 a J. M. Soares & Comp., idem a Secretaria de Estado no anno proximo passado;

N. 112, de 18 do corrente, idem de 284\$300 a The Leopoldina Railway Company, de transporte de animais de raça, por ordem deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 94, de 17 do corrente, idem de 35\$ a Alfredo Ramos de Oliveira, do enterramento de um immigrante fallecido em novembro ultimo na Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 102, de 17 do corrente, idem de 9:625\$200 a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botânico no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 240, de 19 do corrente, pagamento de 5:812\$500 a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional em dezembro ultimo;

N. 126, de 11 do corrente, idem de 1:110\$ a Terra & Irmão, de concertos realizados nos edificios do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos e Externato Nacional Pedro II em dezembro ultimo;

N. 222, de 18 do corrente, idem de 53\$800 a Maceio & Irmão, de concertos nos encanamentos de agua do edificio da Secretaria de Estado deste ministerio em dezembro ultimo;

N. 236, de 19 do corrente, idem de 6:837\$143, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitaria Quinze de Novembro em dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 168, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 1 de novembro de 1910, pagamento de 53:755\$, da restituição devida a Antonio Francisco de Castro e outros, a ser feita pela referida delegacia.

Requerimento de Raphaela dos Santos Codoço, pagamento de 340\$167, de pensão no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1909 e quantitativo para funeral ou luto.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Agilberto Moniz Filho, pagamento de 100\$, de divida do exercicio de 190;

De Azevedo Alves & Mattos, idem de 2:933\$, idem de 1907;

Do Dr. Tiburcio V. Pecegueiro do Amaral, idem de 1:258\$064, idem em 1909;

De Theamaz Pompeu Pinto Accioly, idem de 152\$, idem, idem;

De Domingos José, idem de 272\$423, idem, idem;

De Antonio Mibielli da Fontoura, idem de 150\$, idem, idem;

Do capitão-tenente Henrique B. de Oliveira Sampaio, idem de 648\$357, idem, em 1908.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 30 DE JANEIRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente, nos termos regimentaes, apresentou ao Egregio Tribunal o relatorio dos trabalhos realizados durante o anno de 1910 e bem assim, a lista da revisão dos Srs. ministros e juizes federaes, determinando que o mesmo relatorio fosse publicado no *Diário Official*, em seguida á acta da presente sessão.

Terminados os julgamentos, o Sr. ministro Pedro Lessa, pedindo a palavra, pela ordem, disse que, na qualidade de relator do *habeas-corpus* concedido aos membros do Conselho Municipal, julgava de seu dever lembrar ao Sr. presidente que, sendo esta a ultima sessão do Tribunal antes das férias, e não estando ainda o alludido accordo assignado por todos os Srs. ministros lhe parecia necessario officiar o Sr. presidente ao Governo, por intermedio do Sr. ministro da Justiça, como tem praticado o Tribunal em casos semelhantes, communicando o transumpto da decisão proferida pelo Tribunal.

O Sr. presidente declarou que julgava mais conveniente aguardar que se completasse a assignatura do alludido accordo para officiar então ao Governo, remettendo a respectiva copia.

Em seguida foi submettida á discussão, a proposta de modificação do Regimento Interno do Tribunal, apresentada na sessão anterior pelo Sr. ministro Muniz Barreto.

Fallaram a respeito da mesma os Srs. ministros Cardoso de Castro, Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida.

O Sr. ministro Leoni Ramos, pela ordem e allegando a ausencia de tres dos Srs. ministros mais antigos, requereu o adiamento da discussão para depois das férias, com o que concordou o Tribunal.

O Sr. presidente, annunciando o começo das férias em 1 do proximo mez, apresntou aos seus illustres collegas votos pela sua felicidade pessoal, recebendo de SS. Eex. a expressão de iguaes desejos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.991—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; paciente, David

Laffurge Taubick Soller.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 2.995—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Eduardo Paulo e Americo Britto; recorrido, o Tribunal de Appellação da Bahia.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recurso criminal

N. 241—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro, Amaro Cavalcanti; recorrente, o Dr. José Getulio da Frota Pessoa; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Var. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 235 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; relatores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; suscitante, o Juizo Federal do Pará; suscitado, o Juizo de Direito de Ausentes de Belém, no Pará. —Julgou-se prejudicado o conflicto, em virtude de declarações do juiz suscitante, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 238—Estado do Rio (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Cornelio Pereira Nunes e outros; embargo to Christavão Pereira Nunes.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Canuto Saraiva e Muniz Barreto.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 1.348 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, Caeetano Pinheiro Ribeiro de Azevedo; agravado, o municipio da Victoria, no Espirito Santo. — Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

N. 1.350 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Odilo Lorenzo; agravado, Manoel Joaquim de Almeida. — Não se conheceu do agravo por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Canuto Saraiva.

N. 1.349 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, a União Federal e Knight Harrison & Comp.; agravados, os mesmos. — Negou-se provimento aos agravos, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Carta testemunhavel

N. 1.348 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, Domingos Theodoro de Azevedo Junior; supplicado, o juizo.—Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Recursos eleitoraes

N. 205 — S. Paulo (desistencia) —Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, Antenor Gurijão Leite Cotrim; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 206—S. Paulo (desistencia)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente, Paulo de Oliveira Costa; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação civil

N. 1.347 — Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães

Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante-embargada, a União Federal; appellado-embargante, Americo Augusto do Azevedo Bello.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

Revisão criminal

N. 1.451 — Capital Federal (desistência) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; peticionaria, Albertina Novaes de Carvalho Ferreira.—Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 618 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; requerente, José Joaquim da Silva Vieira. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal. Encerrou-se a sessão ás 5 horas da tarde. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos extraordinarios

(De 17 de novembro a 31 de dezembro ultimo)

N. 700 — Matto-Grosso — Recorrentes, Barros & Irmãos; recorrido, coronel Antonio Cesario de Figueiredo.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 701 — Parahyba do Norte — Recorrente, João Baptista de Mello; recorrido, Americo Bozerra de Mello.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 702 — Capital Federal — Recorrente, D. Josepha Maria da Conceição; recorrido, Francisco Carlos da Silva Braga.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 703 — São Paulo — Recorrente, a Camara Municipal de Tatuhy; recorrido, Otto Stadler.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 704 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Zeferino Augusto da Costa; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 705 — Ceará — Recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 706 — Capital Federal — 1º recorrente, a Fazenda Municipal; 2º recorrente, Pedro Leandro Lamberti; recorridos, os mesmos.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 707 — Paraná — Recorrente, a Empresa Paulista de Melhoramentos do Paraná; recorrido, João Cordeiro da Silva.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 708 — Santa Catharina — Recorrente, D. João Braga; recorridos, Carlos Augusto Bogenshausen e outros.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 709 — São Paulo — Recorrente, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrido, The S. Paulo Railway Co., Limited.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 710 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Leite Nogueiros.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Relatorio dos trabalhos realizados pelo Tribunal em 1910

De accordo com o que dispõe o § 11 do art. 17 do Regimento Interno, venho apresentar a este Egregio Tribunal o relatorio dos trabalhos effectuados no anno findo.

No decurso de 1910 realizou o Tribunal 110 sessões, sendo 105 ordinarias e cinco extraordinarias.

Resolveu o Tribunal suspender os seus trabalhos no dia 5 de novembro, em signal de pesar pelo fallecimento do Sr. ministro João Pedro Belfort Vieira e deixou de func-

cionar nos dias 16 de julho, 5 de agosto, 10 e 24 de dezembro por falta de numero regimental de Srs. ministros.

Effectuaram-se audiencias presididas pelos Srs. juizes semanarios, para publicação de accórdãos e despacho de requerimentos, em todos os dias das sessões ordinarias.

Teve além disso o Tribunal occasião de exercer as funções administrativas que lhe confere o art. 194 do seu Regimento Interno, apresentando ao Poder Executivo as propostas para provimento de duas vagas de juizes federaes, votadas nas sessões de 2 e 6 de julho, sendo a primeira na secção do Estado do Espirito Santo, aberta pelo fallecimento do respectivo juiz, bacharel José Climaco do Espirito Santo, e a segunda, na secção do Estado do Paraná, por haver solicitado aposentadoria o bacharel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça e bem assim revendo as listas, annual da antiguidade dos Srs. ministros que compoem este Tribunal e dos juizes federaes, as quaes deverão ser submettidas á approvação do Tribunal na sessão de hoje para serem opportunamente remettidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A Repartição Geral de Estatística serão igualmente encaminhados os mappas dos julgamentos, por especie, realizados no correr do anno findo.

Durante o anno de 1910 soffreu o Tribunal as seguintes modificações:

Por haver fallecido o Sr. ministro João Pedro Belfort Vieira, foi nomeado para substituí-lo o Sr. ministro Carolino de Leoni Ramos, por decreto de 11 de novembro, tendo S. Ex. tomado posse e entrado em exercicio do cargo em 23 do mesmo mez.

Tenho solicitado aposentadoria o Sr. ministro Eduardo Pindahiba de Mattos, foi nomeado para sua vaga, por decreto de 27 de dezembro, o Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto, que tomou posse e assumiu o exercicio em 31 do referido mez.

Na secretaria do Tribunal verificaram-se as seguintes modificações:

Tendo sido aposentado no cargo de secretario o conselheiro João Pedreira do Couto Ferraz, foi nomeado para substituí-lo o sub-secretario bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, por portaria de 20 de abril.

Para o cargo de sub-secretario foi nomeado, por portaria da mesma data, o bacharel Edmundo da Veiga.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de amanuense o cidadão Augusto de Seixas Martins Torres, sendo preenchida a vaga com a nomeação do bacharel Heliodoro Fernandes Barros, mediante concurso, por portaria de 13 de julho.

Tendo fallecido o amanuense João Severiano Ferreira da Silva, foi sua vaga preenchida, igualmente por concurso, pelo bacharel Antonio Baptista Nogueira, por portaria de 14 de outubro.

Por portaria de 14 de dezembro foi nomeado continuo da secretaria, o servente Arlindo Lucier, para preencher a vaga aberta pelo fallecimento do continuo José Maria de Souza.

Estiveram em gozo de licença durante o anno, os seguintes Srs. ministros:

Eduardo Pindahiba de Mattos, durante todo o mez de janeiro e de 1 a 25 de dezembro;

Hermínio Francisco do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 14 de julho;

João Pedro Belfort Vieira, de 1 a 4 de janeiro e de 1 de abril a 1 de novembro;

Manoel José Martinho, de 28 de junho a 27 de dezembro.

E os seguintes funcionarios da Secretaria:

Amanuense Augusto de Seixas Martins Torres, de 6 de abril a 5 de agosto;

Amanuense Alix Ribeiro de Avellar, de 10 abril a 9 de maio;

Amanuense João Severiano Forreira da Silva, de 2 de maio a 7 de junho;

Protocolista Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, de 4 de abril a 3 de maio.

Em seguida se encontram os apontamentos relativos ao movimento de entradas, distribuição e julgamentos dos feitos no Tribunal, durante o anno a que se referá este relatorio:

ENTRADAS

Foram recebidos, no correr do anno, 789 processos, vindos de varios Estados da Republica, comprehendendo as seguintes especies:

<i>Habeas-corpus:</i>		
Petições.....	58	
Recursos.....	101	159
Recursos criminaes.....	14	
Conflito de jurisdicção.....	19	
Appellações criminaes.....	51	
Aggravos de petição.....	89	
Aggravos de instrumento.....	6	
Cartas testemunhaveis.....	32	
Recursos extraordinarios.....	67	
Appellações civeis.....	212	
Embargos remettidos.....	2	
Acções civeis originarias.....	5	
Revisões criminaes.....	67	
Recursos eleitoraes.....	37	
Homologações de sentenças estrangeiras.....	29	630
Total das entradas.....	789	

DISTRIBUIÇÃO

Foram distribuidos 710 processos, sendo:

<i>Habeas-corpus:</i>		
Petições.....	58	
Recursos.....	101	159
Recursos criminaes.....	14	
Conflitos de jurisdicção.....	19	
Appellações criminaes.....	51	
Aggravos de petição.....	89	
Aggravos de instrumento.....	6	
Cartas testemunhaveis.....	32	
Recursos extraordinarios.....	43	
Appellações civeis.....	157	
Embargos remettidos.....	2	
Acções civeis originarias.....	5	
Revisões criminaes.....	67	
Recursos eleitoraes.....	37	
Homologações de sentenças estrangeiras.....	29	551
Total das distribuições.....	710	

JULGAMENTOS

Foram julgados, durante o anno, 787 processos, pela forma seguinte:

<i>Habeas-corpus:</i>		
Petições:		
Concedendo a ordem de soltura em.....	13	
Negando a ordem de soltura em.....	30	
Indeferindo o pedido em.....	1	
Julgando prejudicadas.....	2	
Não se conheceu do pedido em.....	18	64
Recursos:		
Deu-se provimento a.....	14	
Negou-se provimento a.....	83	
Julgaram-se prejudicados.....	5	
Annullaram-se as decições em.....	7	
Não se conheceu do recurso.....	1	110
<i>Recursos criminaes</i>		
Confirmou-se o despacho recorrido em.....	9	

Reformou-se o despacho recor-
rido em..... 9
Annullou-se o processo em..... 1

Conflictos de jurisdição

Foram julgados procedentes... 12
Foram julgados improcedentes... 5
Foram julgados prejudicados... 2
Convertiu-se o julgamento em
diligência..... 1

Aggravos de petição

Deu-se provimento a..... 16
Negou-se provimento a..... 48
Deu-se provimento em parte a... 1
Não se conheceu de..... 21

Aggravos de instrumento

Deu-se provimento a..... 4
Negou-se provimento a..... 1
Não se conheceu de..... 1
Convertiu-se o julgamento em
diligência..... 1

Cartas testemunháveis

Deu-se provimento a..... 6
Negou-se provimento a..... 23
Não se conheceu de..... 2

Recursos extraordinários

Deu-se provimento a..... 7
Negou-se provimento a..... 4
Não se conheceu de..... 7
Annullou-se todo o processo em... 1
Julgou-se por sentença a habili-
tação..... 1
Julgou-se por sentença a desis-
tência..... 1

Appellações civis

Confirmadas as sentenças em... 62
Reformadas as sentenças em... 17
Reformadas as sentenças em
parte em..... 2
Annullou-se o processo em..... 7
Não se conheceu da appellação
em..... 6
Julgou-se prescripta a acção em... 4
Julgou-se por sentença a habi-
litação..... 4
Julgou-se por sentença a desis-
tência..... 9
Convertiu-se o julgamento em
diligência..... 3

Embargos remettidos

Foram desprezados os embar-
gos em..... 3

Revisões criminaes

Foram confirmadas as sentenças
em..... 53
Foram reformadas as sentenças
em..... 8
Annullou-se o processo em..... 4
Julgou-se prejudicada..... 1

Recursos eleitoraes

Deu-se provimento a..... 14
Negou-se provimento a..... 23
Não se conheceu de..... 1

Homologações de sentenças estrangeiras

Foram homologadas as senten-
ças em..... 40
Foi negada a homologação em... 8
Não se conheceu de..... 1

*Aggravos interpostos nos termos do art. 44
do Regimento Interno do Tribunal*

Em 19 processos foram interpostos, na
forma do art. 44 do Regimento, agravos dos
despachos dos respectivos relatores, sendo
confirmados os despachos em 10, reformados
em 7, não se conheceu de 1 e foi julgado
prejudicado 1.

Os confirmados foram:

Em conflictos de jurisdição... 1
Em agravos de petição..... 3
Em recursos extraordinarios... 2
Em appellações civeis..... 3
Em homologações de sentenças
estrangeiras..... 1

Os reformados foram:

Em conflictos de jurisdição... 1
Em agravos de petição..... 4
Em appellações civeis..... 1
Em acção civil originaria..... 1

*O que se julgou prejudicado
foi:*

Em appellação civil..... 1

O que não só conheceu foi:

Em agravo de petição..... 1

*Embargos oppostos a accórdãos na forma do
decreto n. 938, de 29 de dezembro de
1902*

A diversos accórdãos do Tribunal foram
opostos embargos e destes foram julgados
84.

Foram recebidos 18, sendo:

Em appellações criminaes.... 3
Em cartas testemunháveis.... 1
Em recursos extraordinarios... 2
Em appellações civeis..... 12

Foram desprezados 65, sendo:

Em revisões criminaes..... 1
Em conflictos de jurisdição... 1
Em appellações criminaes.... 12
Em agravos de petição..... 5
Em agravos de instrumento... 1
Em cartas testemunháveis.... 2
Em recursos extraordinarios... 5
Em appellações civeis..... 30
Em embargos remettidos..... 3
Em acção civil originaria..... 1
Em recursos eleitoraes..... 3
Em homologação de sentença
estrangeira..... 1

Foi julgada por sentença a de-
sistência em 1, sendo:

Em carta testemunhável..... 1

Total dos julgamentos.....

Processos em andamento

Ficaram em andamento 647 processos,
a saber:

Habeas-corpus

Petições..... 1
Recursos..... 8
Recursos criminaes..... 2
Conflictos de jurisdição..... 1
Aggravos de petição..... 3
Appellações criminaes..... 12
Aggravos de instrumento..... 1
Cartas testemunháveis..... 2
Recursos extraordinarios..... 78
Appellações civeis..... 245
Embargos remettidos..... 4
Acções civeis originarias..... 6
Revisões criminaes..... 152
Homologações de sentenças es-
trangeiras..... 8

Sobre embargos

Conflictos de jurisdição..... 2
Appellações criminaes..... 5
Aggravos de petição..... 2
Recursos extraordinarios..... 19
Appellações civeis..... 96

Total..... 647

Processos com dia para julgamento

Ficaram com dia para julgamento proce-
sos, a saber:

Cartas testemunháveis..... 3
Recursos extraordinarios..... 39
Appellações civeis..... 117
Revisões criminaes..... 35
Homologações de sentenças es-
trangeiras..... 2

Sobre embargos

Recursos extraordinarios..... 3
Appellações civeis..... 22

Total..... 221

Processos parados por falta de preparo

Cartas testemunháveis..... 5
Recursos extraordinarios..... 67
Appellações civeis..... 180
Homologação de sentença estrangeira... 1

Total..... 253

No numero dos processos distribuidos, jul-
gados, em andamento e parados por falta
de preparo, acham-se incluídos não só os
entrados em 1910 como alguns entrados
em annos anteriores.

Além dos julgamentos mencionados, pro-
feriu o Tribunal muitos outros, como in-
strução de processo e que, por serem dessa
natureza, não figuram dentre os constantes
do presente relatório.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro
de 1911—*Hermínio Francisco do Espírito Santo*, presidente.

Jurisprudencia

Habeas-corpus

Simplees actos de policia preventiva sem constrangimento illegal não autorizam o pedido de *habeas-corpus*

N. 2.909.—Vistos estes autos de recurso do *habeas-corpus*, interposto da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que se acha a fls. 34 dos autos, negando uma ordem da especie, em favor de Bento de Paulo e Souza e outros, presidente e membros do «Gremio Occulista de S. Paulo».

Accordam em negar provimento ao dito recurso, interposto pelo advogado Dr. Passos Cunha, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, pelos seus proprios fundamentos. Custas *ex-causas*.

Supremo Tribunal Federal, 20 de julho de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P. — Amaro Cavalcante, relator. — Pedro Lessa. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcante. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Ribeiro de Almeida. — H. do Espirito Santo. — Godofredo Cunha.*

Accordam proferido pelo Tribunal de Justiça de S. Paulo, a que se refere o accordão anterior

Accordam em Tribunal de Justiça, depois de exposta a materia do *habeas-corpus* preventivo impetrado pelo advogado Dr. Passos Cunha, em favor de Bento de Paula Souza e outros, presidente e membros do «Gremio Occulista de S. Paulo», o lida a informação do 8º delegado de policia da Capital e a do Juiz de Direito da 1ª vara crime, negar a ordem pedida, por não se considerar illegal constrangimento o acto da policia quando procede a inquerito de modo a investigar sobre a pratica de um crime e de quem seja o criminoso.

O impetrante invoca o beneficio da lei em prol do funcionamento regular do Gremio Occulista, nos termos dos estatutos que regem esta sociedade, que entende perturbada pela acção da policia que assim offende a liberdade religiosa e a liberdade profissional, garantidas pela Constituição da Republica no art. 72 §§ 24 e 23, e uma vez que está revogado o art. 157 do Codigo Penal.

O delegado de policia informou sobre o assumpto, dizendo que o paciente está indigitado como autor dos crimes previstos e punidos pelos arts. 156 e 157 do Codigo, pela pratica do hypnotismo, fazendo curativos e recebendo remunerações pelas suppostas curas.

O Dr. juiz de direito da 1ª vara não ponderou ainda sobre o assumpto, visto que mandou os autos ao Ministerio Publico que ainda não se manifestou sobre o caso.

Evidentemente resulta que nenhuma procedencia juridica tem as allegações em favor dos pacientes, desde que se considere que a Constituição mantendo o livre exercicio de qualquer profissão industrial, moral e intellectual, quer indicar que deve ser de accordo ao bons costumes, seja que se trate de serviços mecanicos ou outros generos de trabalhos em que se faz applicação de maior somma de intelligencia.

As restricções que a lei impõe ao exercicio de medicina fundam-se na necessidade que tem o poder constituido de zelar pela salubridade publica, assim como são regulamentados outros direitos cujo exercicio importe a vida dos cidadãos, ante as consequencias que pôde produzir na regularidade de suas funções physiologicas.

E esta interpretação do texto constitucional está do accordo com o parecer offerecido ao Congresso Constituinte em 1891, que em suas conclusões affirmou: «A garantia do exercicio das profissões de modo algum exclue a exigencia de habilitações scientificas que fazem parte e são elementos constitutivos dessas mesmas profissões.

«A garantia constitucional é ampla, abrange o exercicio de todas as profissões; mas todas ellas podem e devem ser exercidas; respeitadas as condições de sua existencia legal.»

Ora, o acto de policia em relação aos pacientes tende a investigar si no caso concorrem os elementos geradores dos crimes punidos pelos arts. 156 e 157 do Codigo Penal, e no exercicio desta função o poder publico pelos seus órgãos legitimos, zelando de interesses do ordem superior, não manifesta a sua acção de modo a legitimar o recurso do *habeas-corpus* preventivo fundado no illegal constrangimento que dizem soffrer os pacientes.

S. Paulo, 23 de junho de 1910.—*Xavier de Toledo, P. e relator com voto. — Almeida e Silva. — Brito Bastos. — Campos Pereira. — Philadelpho Castro.*

É illegal e não pôde ser mantida a prisão que se baseia em auto de flagrante que se vê da prova colhida não exprimir a verdade e ter sido lavrado para justificar a prisão arbitraria inteiramente fóra das prescripções legais

N. 2.980.—Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal da Secção do Estado de Minas-Geraes de sua decisão de fls. 14 deste traslado, que concedeu ordem de *habeas-corpus*, affirm de serem postos em liberdade os pacientes Modesto Hermeto Dias e João Paulo de Castro, presos como introductores de moeda falsa na circulação, sem que, porém, a prisão se revestisse das formalidades legais, nos termos do parecer do procurador da Republica:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam, a decisão recorrida; porquanto, effectivamente, o auto de prisão em flagrante dos pacientes, além dos defeitos que contem e são apontados no referido parecer, é tão dissonante dos depoimentos tomados no inquerito, que dá a data da prisão em flagrante dos pacientes dois dias antes do mencionado pelas testemunhas como o em que trocavam elles as pratas falsas de dois mil réis, que é o facto criminoso. A prisão fundada em semelhante peça é manifestamente illegal e não podia ser mantida.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 17 de dezembro de 1910.—*H. do Espirito Santo, V. P. — Canuto Saraiva, relator. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Epitacio Pessoa. — M. Espinola.*

Recurso criminal

Não se pôde considerar incurso no art. 261 do Codigo Penal quem, ao fazer um deposito em uma Caixa Economica em favor dos seus filhos naturaes, declara ser casado sendo solteiro. Igualmente não incorrem na sancção penal deste artigo as testemunhas que asseveram em juizo a condição de solteiro do depositante, si não se mostra que estes depoimentos são falsos e si, pelo contrario, estes estão de accordo com documentos authenticos que attestam aquella condição

N. 238.—Vistos e relatados estes autos do recurso criminal, em que o procurador da Republica na secção do Espirito Santo recorre do despacho do respectivo juiz federal que deixou de receber a denuncia por elle dada contra Francisco Coelho Guimarães, Alvaro dos Santos, Casemiro de Freitas Guimarães e José Rodrigues dos Santos, como incurso no art. 261 do Codigo Penal, por haver o primeiro requerido uma justificação para provar que era solteiro, ao contrario do que declarara inadvertidamente na Caixa Economica daquelle Estado, e terem os outros deposto neste sentido, depoimentos que o recorrente reputa falsos;

Considerando que o facto denunciado não constitue crime, nem em relação ao primeiro denunciado, que nada asseverou em juizo «como testemunha», nem quanto aos mais, cujos depoimentos o recorrente não mostrou que eram falsos, como lhe cumpria e, caso fosse fundada a denuncia, lhe ora faci' fazol-o;

Considerando que tales depoimentos estão de accordo com a outra justificação anteriormente prestada por Francisco Coelho Guimarães e com as certidões de idade de seus filhos naturaes e as escripturas de perfilhação por elle exhibidas;

Considerando que nenhum dolo se mostra no facto denunciado, pois, casado ou solteiro, tinha Coelho Guimarães o direito de retirar os depósitos que fizera em nome de seus filhos;

Considerando que o proprio recorrente qualifica de falsa (fls. 5) a declaração de ser casado, feita pelo primeiro denunciado na Caixa Economica, e em tales condições não se concebe que denuncie por falsidade de testemunho quem afirma que o mesmo denunciado é solteiro;

Considerando o mais que dos autos consta:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, o despacho recorrido. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1910.—*H. do Espirito Santo, V. P. — Epitacio Pessoa, relator. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal. — M. Espinola. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.*

Aggravo da petição

Não se toma conhecendo do aggravo si o aggravante não citou em sua petição ou no termo de aggravo a lei offendida pela decisão aggravada

N. 1.344.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do aggravo de petição, entre partes, aggravante o Estado do Paraná, e aggravado o Dr. Pedro Vicente Vianna:

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do dito agravo, por não ter sido citada a lei offendida, conforme exige o art. 60, segunda parte, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*André Cavalcanti*, relator.—*Leoni Ramos*, vencido.—*Canuto Saraiva*,—*M. Espinola*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Muniz Barreto*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.—*Epitacio Pessoa*.—*Godofredo Cunha*.—*G. Natal*.—*Pedro Lessa*.

Recursos extraordinários

Cabe recurso extraordinário, nos termos do art. 59, § 1º, da Constituição Federal, quando se questiona sobre a validade de lei estadual em face da mesma Constituição, e a decisão final da justiça estadual é pela validade da lei impugnada.

Nem a Constituição e nem lei alguma federal vedam ao competente poder estadual legislar sobre o processo das acções que se tenham de propor, e, assim, pôde elle estabelecer o processo para a cobrança de honorários de advogado, em falta de contracto, ao que não se pôde oppôr o dispositivo do dec. n. 5.747, de 1874, que não é lei federal, mas acto do Poder Executivo. O arbitramento é meio legal adoptado geralmente para pagamento de serviços prestados, quando não ha convenção das partes, e nada impede sua applicação tratando-se de honorários de advogado.

N. 522.—Vistos, relatados e disntidos estes autos de recurso extraordinário, em que são partes—recorrente, ora embargante, a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense e recorrido, ora embargado, o bacharel Americo Lins de Vasconcellos Chaves:

Accordam desprezar os embargos de fls. 202 e confirmar, como confirmam, o accordo de fls. 257 v. que julga preliminarmente ser caso do recurso, mas negou-lhe provimento; porquanto, sobre ambos os pontos, em seus ultimos julgats, tem o Tribunal se pronunciado em conformidade com a decisão do accordo, já entendendo ser caso de recurso, por se questionar sobre validade de lei estadual em face da Constituição e leis federaes, e as decisões da justiça estadual considerarem valida a lei impugnada, e já decidindo de *meritis*, que nem a Constituição e nem lei alguma federal vedam ao competente poder estadual legislar sobre o processo das acções que se tenham de propor, e assim, que pôde elle estabelecer o processo para cobrança de honorários de advogado, em falta de contracto, ao que não se pôde oppôr o dispositivo do art. 202, § 3º do decreto n. 5.747, de 2 de setembro de 1874, por não ser lei federal, mas acto do Poder Executivo; sendo, aliás, conforme principio geral de direito o pagamento de todo o serviço prestado, conforme arbitramento, em falta de convenção das partes; e nada impede sua applicação ao caso de honorários de advogado;

Confirmado, pois, o accordo embargado por seus juridicos fundamentos, condemnam o embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*Canuto Saraiva*, relator.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*, vencido.—*G. Natal*, vencido de *meritis*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*, vencido.—Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Não são recebidos embargos cuja materia já tenha sido allegada e julgada pelo accordo anterior.

Não cabe recurso extraordinario fora dos casos previstos em lei.

N. 342.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, sobre embargos, entre partes—embargante Antonio Pinto de Paiva Azevedo e embargada a herança de D. Claudina de Paiva Azevedo; e, considerando que foram preenchidas as formalidades exigidas em relação ao incidente da habilitação de herdeiros a fls., conforme prescreve o art. 4º do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850:

Desprezam ditos embargos, para confirmar por seus fundamentos o accordo de fls. 203 v., porquanto a materia dos mesmos já foi sufficientemente discutida e julgada. Custas, *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 3 de dezembro de 1910.—*H. do Espírito Santo*, V. P.—*André Cavalcanti*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*G. Natal*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.—*M. Espinola*.—*A. A. Cardoso de Castro*.

Accordão confirmado pelo precedente

N. 342.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, como recorrente Antonio Bento de Paiva Azevedo, e como recorrida a herança de D. Claudina de Paiva Azevedo:

Negam, preliminarmente, provimento ao recurso, por isso que a decisão recorrida não declarou revogada ou inapplicavel qualquer disposição de lei federal em face do disposto no art. 59, § 1º, letra a, da Constituição, e nem tão pouco se verifica na especie o que prece tua o art. 61, n. 2 por não se tratar de espolio do estrangeiro; pagas pelo recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1904.—*Canuto e Castro*, P.—*André Cavalcanti*, relator.—*Alberto Torres*.—*Piza e Almeida*.—*H. do Espírito Santo*.—*Pindahiba de Mattos*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Macedo Soares*.—*Manoel Murtinho*.—*Godofredo Cunha*.—*Antonio Pires*.—Presente, *Epitacio Pessoa*.

Appellações civis

Não incorrem em vicio de inconstitucionalidade as disposições do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, que foram reproduzidas no de n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, approved pela lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

N. 1.065.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil *ex-officio*, em que é appellada a Companhia de Seguros «Amazonia» e,

Considerando que, como reconhece a sentença appellada, a disposição do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, arguida de inconstitucional pela appellada, foi reproduzida no decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, approved pela lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a mesma sentença, julgar procedente o executivo; pagas as custas pela appellada.

Supremo Tribunal Federal, 31 de maio de 1909.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*G. Natal*, relator designado em substituição para la-

yar o accordo.—*Pedro Lessa*, vencido.—*Epitacio Pessoa*.—*Ribeiro de Almeida*, vencido.—*M. Espinola*, vencido.—*H. do Espírito Santo*.—*Canuto Saraiva*, vencido.—*André Cavalcanti*, vencido.—*A. A. Cardoso de Castro*.—Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

A nullidade relativa ou accidental não deve ser provida, sinão quando se mostrar que della resultou damno, pois que, aliás, equivale a uma simples irregularidade sem influencia e consequencia

N. 1.517.—Vistos, relatados e disntidos estes autos de appellação civil, entre partes, appellantes, Soraphim Antonio Pereira & Comp., e appellado, João Manoel Fernandes da Silva: Dão provimento á appellação interposta para, reformando a sentença de folhas, julgar valido o processo, cuja nullidade se decretou, attentas as razões dos appellantes constantes de fls. 173 e documentos de fls. 177 a 179, que são procedentes; e desçam os autos ao juiz *a quo*, para julgar de *meritis*. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1910.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*André Cavalcanti*, relator para o accordo.—*Amaro Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*.—*Canuto Saraiva*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Ribeiro de Almeida*, vencido quanto á diligencia.—*M. Espinola*.—Fui presente, *G. Natal*.

A accumulção remunerada de que falla o art. 73 da Constituição Federal, não pôde, nem deve, ser applicada com tamanho rigor, que exclua toda e qualquer percepção simultanea de dinheiros publicos por um só individuo; é mister bem distinguir e restringir até onde vae a prohibição de preceito constitucional na especie sujeita

N. 1.562.—Vistos estes autos de appellação civil em que são, reciprocamente, appellantes e appellados a Fazenda Federal e o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Velho, recurso interposto da sentença do juiz federal da secção do Estado da Bahia, que se acha a fls. 49 d.s autos, julgando procedente em parte a acção do dito Freire de Carvalho contra a Fazenda Federal para o fim pedido na petição inicial de fls. 2: Accordam negar provimento á appellação e em confirmar a sentença appellada pelos seus fundamentos, e especificamente, porque o dispositivo final do art. 73 da Constituição Federal, prohibindo as accumulções remuneradas, não pôde, nem deve ser applicado com tamanho rigor, que exclua a percepção simultanea de dinheiros publicos por um só individuo, em compensação de quaesquer funcções, commisões ou empregos. É mister distinguir quaes são realmente as accumulções que o legislador teve em mente vedar, como prejudiciaes ao serviço publico e á moralidade administrativa. Em primeiro lugar é de attender que a Constituição Federal, nada tendo que ver com a applicação dos dinheiros dos Estados e Municipios o com os direitos de seus respectivos funcionarios, fallando de modo geral, não deve ser entendida, no seu citado dispositivo, como abrangendo, sinão dous ou mais empregos federaes; em segundo lugar, não é menos de attender, que na especie dos autos se não trata absolutamente de dous empregos, propriamente taes, segundo a technica administrativa, mas da investidura de intendente municipal, commissão local, remunerada pelo cofres municipaes, ô do lugar de lente vitalicio da Faculdade do

Medicina, este emprego, sim, mas unico de caracter federal.

Em taes condições, não seria licito recusar o direito do autor appellado aos seus vencimentos sob a simples invocação do referido dispositivo constitucional. Pague, pois, a Fazenda Federal as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 14 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo, V. P. — Amaro Cavalcanti, relator. — Epitacio Pessoa, vencido. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti, venido. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal, vencido. — M. Espinola. — Pedro Lessa, vencido. — Leon Ramos. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.*

Allegações contrarias á prova apurada no processo, destituídas da prova posterior em contraposição áquella, não autorizam pedido de revisão do processo

N. 1.380. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, requerida por Jacob Borek, condemnado á pena de oito annos de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor do roubo, grão maximo do art. 36 do Código Penal, combinado com o art. 357 do mesmo código, por sentença do jury desta Capital, de 23 do agosto de 1905:

Accordam negar provimento ao pedido e confirmar, como confirmam, a sentença recorrida; porquanto, o peticionario não apresentou prova alguma de sua allegação de não haver commettido crime algum, tendo sido inscientemente envolvido em processo, por não saber a lingua do paiz, tendo desembarcado tres dias antes do facto que lhe foi imputado, nesta cidade, onde se achava na rua de S. Pedro, aguardando um commandante de um navio para contractar-se; e a prova dos autos é inteiramente contraria a semelhante allegação, — o peticionario foi preso em flagrante delicto, lavrando-se o respectivo auto, no qual confessou o delicto, a somma roubada foi encontrada em seu poder e restituída á victima, apresentando esta offensa physicas, verificadas no exame de corpo de delicto; essas provas, corroboradas pelos depoimentos de testemunhas de vista, demonstram a improcedencia do que ora allega, sem prova alguma. E assim, julgam improcedente o pedido. Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo, V. P. — Canuto Saraiva relator. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Leon Ramos. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — M. Espinola. — Epitacio Pessoa. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.*

Appellação civil

Desde que um accordam embargado contém materia inteiramente diversa da do accordam proferido em grão de appellação, os embargos oppostos ao segundo accordam não se devem considerar segundos e, pois, são admissiveis

Tendo o chefe do Corpo de Fazenda da Armada proposto uma acção para annullar o decreto de 28 de abril de 1890 que, expedido pelo Governo Provisorio (como Poder Executivo), reformára o autor sem respeitar os direitos inherentes ao posto de capitão de mar e guerra, já reconhecidos ao mesmo autor pelo Governo Imperial e explicitamente garantido pelo decreto do Governo Provisorio n. 336 A, de 16 de abril de 1890, que no art. 3º denomina o autor commissario geral, *sem prejuizo do posto de capitão de mar e guerra*, e tendo a sentença de primeira instancia julgado improcedente a acção pelo fundamento de não ser o autor capitão de

mar e guerra, reforma-se a referida sentença, porquanto, sendo o autor capitão de mar e guerra, não podia o Poder Executivo reformar o sinão respeitando os direitos inherentes a esse posto e sem offender o principio da não retroactividade das leis, materia esta que foi largamente discutida nos autos.

N. 1.275. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de appellação, em grão de embargos, em que são embargantes D. Josephina M. de Bulhões Ribeiro e outros, successores do Dr. Francisco Candido de Bulhões Ribeiro, e embargada a União: o Supremo Tribunal Federal, depois de preliminarmente decidir que eram admissiveis os embargos de fls. 110, visto como esses embargos não se podem dizer segundos por conter o accordam de fls. 106 decisão inteiramente diversa da do accordam, de fls. 74; e que ainda preliminarmente não estava prescripto o direito do autor de propor a presente acção ordinaria para o fim de annullar o decreto de 28 de abril de 1890, que privou o autor do posto de capitão de mar guerra; considerand que o art. 3º do decreto n. 336 A, de 16 de abril de 1890, do Governo Provisorio, estatuiu o seguinte: «o actual chefe do Corpo de Fazenda passará a denominar-se Commissario geral, *sem prejuizo do posto de capitão de mar e guerra*, podendo o Governo reformar-o, se assim entender conveniente», o que prova que sob o regimen republicano foi reconhecido que o autor tinha o posto de capitão de mar e guerra, que sob o regimen imperial já lhe reconheceu uma consulta do Conselho de Estado (fls. 45); reforma o accordam embargado, e julga procedente a acção, para o fim de annullar o decreto de 28 de abril de 1890, e condemnar a ré, embargada, a pagar aos embargantes os vencimentos que caberiam ao autor, si não tivesse sido reformado, a partir da data em que se executou o mesmo decreto até ao fallecimento do autor; juros da mora e custas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti, vencido nas preliminares. — Canuto Saraiva, vencido na segunda preliminar. — Leon Ramos. — Epitacio Pessoa, vencido.* O ponto juridico submettido á decisão do Tribunal não foi — si o autor, ora representado pelos embargantes, tinha o posto ou a simples graduação de capitão de mar e guerra — mas sim — si o Governo Provisorio podia ou não reformar o, como fez. O decreto de 28 de abril de 1890, não privou o autor daquelle posto; o que fez foi reformar-o, e o fim da acção foi precisamente annullar essa reforma, que o autor allegava ter ferido a vitalidade do seu emprego e as suas vantagens de official da Armada (doc. fls. 7 e pet. inic.)

Sendo isto o que o Tribunal tinha de decidir, o meu voto foi pela improcedencia da acção, porque evidentemente o Governo Provisorio podia, pela força natural dos factos, pelas facilidades extraordinarias de que o investira a revolução victoriosa, reformar o autor. E si a questão é de um decreto e a lei anterior que lhe apoiasse o acto, ali está o decreto n. 336 A, de 16 de abril de 1890, autorizando-o expressamente, no art. 3º do regulamento referente ao Corpo de Fazenda, a reformar o autor *si assim entendesse conveniente*, dispositivo cuja execução, dados os termos em que elle se enuncia, não estava adstricto á condição da idade, do tempo de serviço ou qualquer outra relativa a reforma voluntaria ou compulsoria, como pretendendo o autor, mas tão somente á conveniencia do serviço, a juizo do governo. — *Ribeiro de Almeida. — André Cavalcanti. — M. Espinola. — Godofredo Cunha, vencido. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.*

• Corte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 30 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Enéas Galvão* — Secretario, o Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 833 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, José Joaquim Galvão. — Não se tomou conhecimento por incompetencia da Camara, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.019 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, João Pereira Peixoto; aggravado, Manuel Sul Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.271 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Conde Sebastião de Pinho; aggravado, Sebastião José da Rocha Pereira Mariz Sarmiento. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.275 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, Dr. Felisbello Freire; agravados, D. Floripes Mendes dos Reis, mãe dos menores Abelardo e Floripes, filhos do Dr. Henrique de Souza Ramos, e outros. — Tomou-se conhecimento do aggravado por ser caso des-e recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.110 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Edmundo Vaz, menor pubere, assistido por seu pae Ernesto Vaz; appellada, a Companhia Ferro Carril Villa Izabel. — Deu-se provimento para condemnar a appellada á indemnização que se liquidar na execução, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Ataulpho, que negavam provimento.

Designado relator, o Sr. desembargador Diogo.

N. 1.270 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, a Companhia Ferro Carril Villa Izabel; appellado, Antonio da Costa Carneiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.373 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; 1º appellante, Dr. Francisco Simões Corrêa; 2º appellante, Antonio Alves da Silva Junior; 3º appellante, a Fazenda Municipal; appellados, o 1º appellante e os herdeiros de Antonio Alves dos Santos. — Negou-se provimento á appellação do 1º appellante, unanimemente; deu-se á do 2º para julgar o 1º appellante carecedor da acção, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que mandava liquidar o pedido na execução e dos Srs. desembargadores Ataulpho e Diogo de Andrada, que negavam provimento e confirmavam *in totum* a sentença appellada, e negou-se á do 3º appellante, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

Designado relator, o Sr. desembargador Montenegro.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.273 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.278 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.281 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 2.282 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Recurso crime

N. 346 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.283.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.019, 2.255, 2.256, 2.263, 2.266, 2.271 e 2.275.

PASSAGEM

Appellações crimes

Ns. 796 e 809 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appelação civil

N. 465. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

Ns. 134, 227, 2.823, 940, 1.091, 475, 1.214, 1.030, 731 e 949. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appelação civil

N. 1.270.

Embargos remetidos

N. 1.221.

Em rectificação á noticia do julgamento do conflicto de jurisdição n. 76, effectuado na sessão do Conselho Supremo da Corte de Appellação no dia 28 do corrente mez de janeiro e publicado no *Diário Official* do dia 29 do mesmo mez, abaixo transcrevo o teor da minuta do referido conflicto, com o seu respectivo julgamento.

Conflicto negativo de jurisdição

N. 76.—Suscitante, o Dr. procurador geral do Districto; entre o Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal e o Dr. juiz da 8ª pretoria. — Julgou-se por cedente o conflicto para decretar-se a competência do pretor respectivo, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

Presidiu a sessão o Sr. desembargador Bulhões Pedreira e funcionaram os Srs. desembargadores Dias Lima e Lima Drummond, por terem affirmado suspeição os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Enéas Galvão e Pitanga.

Rio, 30 de janeiro de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Primeira Pretoria

Juiz, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Execuções por traslado

Exequente, Dr. Claudio Herculanio Duarte; executados, Marques do Andrade & Comp. — Cumpra-se a sentença de fl. 300.

Exequentes, Pinto de Aguiar & Comp.; executados, Abel Pereira Guimarães. — Mantido o despacho aggravado.

Acção ordinaria

Autor, Rezonle & Comp.; réo, Valentim Przybylski. — Em prova.

Execução

Exequente, Vicente Garcia; executados, Vicente Caravella e sua mulher; 3º embargante, Oscar Tavares da Silva. — Rejeitados os embargos á arrematação e mantido o despacho aggravado.

Exequente, João Farnaspe Filho; executados, Christovão Fernandes & C. mp. — Rejeitados *in limine* os embargos á penhora.

Acção ordinaria

Autor, João Fernandes Thomoz; ré, T. Light and Power. — Em prova.

Execução

Exequente, Antunes, Irmão; executados, José Manoel Camanho; 3º embargante, Severino Machado Fructuoso. — Rejeitados *in limine* os embargos de fl. 123.

Despejo

Autor, Antonio Dias da Silva; ré, Dyonisia Franca. — Julgada procedente á acção.

Adjudicação

Supplicante, D. Margarita Camara Duarte Pereira; fallecido, 2º tenente Luiz Hygino Duarte Pereira. — Homologado o calculo de fl. 13.

Appellações crimes

Autora, a Justiça; réo, João Paiva; (art. 52 § 1º combinado com o art. 53, do decreto 6.994 de 1908). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a mesma; ré, Laudelina Maria da Conceição. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Mancel Antoniodos Santos. — Idem idem.

Autora, a mesma; ré, Maria Augusta Serra. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, João de Brito. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Gregorio Leão da Silva. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Pedro Souza Castro. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Raul Gonçalves; (art. 33º § 2º do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a mesma; réo, José Simplicio dos Santos; (art. 330 § 3º do Código Penal). — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Castanheira; (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Luiz Terras; (art. 304 paragrapho unico do Código Penal). — Idem.

Autora, a mesma; réo João Fernandes de Souza; (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoeção.

Autora, a mesma; réo, Antonio Cenelle; (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da quarta parte do predio e dominio útil do respectivo terreno á rua Sete de Setembro n. 138, moderno, esquina da travessa de S. Francisco de Paula, pertencente ao interdicto Eduardo de Sampaio Vianna

O Dr. Cícero Seabra, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, depois da audiencia do estylo, o portei-ro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerer acima da offerta de 12:500\$, a quarta parte do predio e dominio útil do respectivo terreno á rua Sete de Setembro n. 138, moderno, esquina da travessa de S. Francisco de Paula, pertencente ao interdicto Eduardo de Sampaio Vianna, sendo o predio terreo, com 5m,60 de frente por 11m,92 de comprimento e estando sujeito a recuo, de accordo com o novo alinhamento da rua. E quem do dito predio quizer arrematar a quarta parte, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o portei-

ro dos auditorios deste juizo a trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da offerta de 12:500\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar se passaram es e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1911. E eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subscrovo. — Cícero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de J. R. Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma J. R. Monteiro & Comp., da qual fazem parte João Ribeiro Monteiro e Antonio Gonçalves da Costa, estabelecidos com armazem outrora á rua S. Pedro n. 158, actualmente á rua Conde de Bomfim n. 19, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Octacilio & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da firma J. R. Monteiro & Comp., estabelecidos com armazem outrora á rua S. Pedro n. 158 e actualmente á rua Conde de Bomfim n. 69, por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1911, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 25 de novembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Octacilio & Comp., residentes á rua S. Pedro n. 77, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 103; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrovo. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do sitio denominado Luzia da Motta, situado na comarca de Sabará, Estado de Minas Geraes, penhorado aos herdeiros do Dr. Urbano Marcondes, em autos de execução q. e lhes move Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 31 de janeiro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação: Nós, abaixo assignados, louvados nomeados e juramentados, declaramos que, examinando o sitio denominado Luzia da Motta, constante do mandado, e que se compõe de um terreno de mattas, câmpo,

pastos, mineração e aguadas, e, dando-lhe o justo valor, o avaliamos pela quantia de 3:000\$000. Honório Bicalho, 24 de novembro de 1910. — Carlos Coelho e Almeida. — José Caetano da Silva. — Francisco Augusto de Lima Horta. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1910. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Carolina Machado ns. 140 A, e 140 B, no Rio das Pedras, na freguezia de Irajá, penhorados a Luiz Antonio Pereira do Nascimento e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move José Luciano Carneiro

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 25 de abril proximo futuro, ás 12 1/2 da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio n. 140 A, da rua Carolina Machado, no Rio das Pedras, freguezia de Irajá. Este predio mede de frente 7^m,6 por 17^m,30 de fundos, tendo de frente tres janellas e portas lateraes, que dão acesso para as salas de visita e jantar. Edificado no centro do terreno, tem no fundo um pequeno pavilhão, completamente aberto, que abriga o banheiro, latrina e lavanderia. A sua divisão consiste em duas salas, sete quartos com janellas e cosinha. A sua construção é de tijolo e pouco resistente, não sendo o material empregado de superior qualidade; ligeiramente feito e coberto de telhas de formato francez e terrea, com tres pequenos ventiladores, tem apenas como ornamento uma platibanda na frente encobrindo o telhado. O terreno onde se acha instalado esse predio mede de frente 25^m,80 e de comprimento 70 metros e é cercado por folhas do zinco. Está avaliado em 9:500\$000. Predio n. 140 B da rua Carolina Machado, no Rio das Pedras, na freguezia de Irajá. Este predio mede de frente 7^m,40 por 21 metros de fundos; não tem divisões, é constituído de um unico salão com tres portas na frente, cujas portadas são de cantaria, duas paredes lateraes, aberto no fundo, coberto de telha formato francez, alvenaria de tijolo e madeiramento fino de pinho, não sendo o material de primeira qualidade e a sua construção ligeiramente feita. Este predio está construído em um terreno de forma irregular, tendo de comprimento, tomado pelo centro, 7 metros e de largura no primeiro plano onde está a padaria 7^m,40, no segundo plano onde tem o forno, refeitório, cozinha e cinco pequenos dormitorios, 16 metros, no terceiro plano onde estão construídas as baias 27^m,40 no quarto plano, finalmente, que serve de pastaria, 16 metros. Estão avaliados o predio e o terreno sem incluir as bemfeitorias que pelo contracto de arrendamento com Peixoto, Motta

& Carneiro a elles pertencem, em 7:000\$000. Importa a presente avaliação em 16:500\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de janeiro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos predios, terrenos, olaria e bemfeitorias, situados á rua Barão de Mesquita ns. 31 e 33 antigos, hoje 693 e 753, freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, penhorados a José Sampaio, em autos do executivo hypothecario que lhe move A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de abril proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 75:200\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: O predio n. 31 está edificado no alto de um terreno que faz testada para a rua Barão de Mesquita, o qual abre um largo portão de madeira que por diversos lances de escadas com degraus de cantaria dá acesso para o predio; este é assobradado e apresenta na frente oito janellas, sendo cinco de grades de ferro francezas e tres de peitoril. Do lado direito de quem entra não tem janellas até a varanda que fica no ponto em que termina a maior largura do predio; depois da varanda tem tres janellas de peitoril; do lado esquerdo tem oito janellas e uma porta que dá para um pateo. A porta principal da casa está sob essa varanda; é construído o predio com paredes externas de alvenaria de pedra, cal e tijolo e as internas de tijolo e estuque, com madeira de lei e pinho e cobertura de telhas curvas e planas. Os compartimentos do assobradado são todos forrados e assoalhados, a copa e a cozinha ladrilhadas com mozaico, e os do porão são alguns também ladrilhados a mozaico e os outros cimentados. O predio mede de frente no corpo principal 23^m,25 e de comprimento inclusive a varanda 11^m,80. O primeiro puxado tem de largura 18^m,90 e de comprimento 7^m,20 e o segundo puxado tem de largura 1^m,80 e de comprimento 7^m,70, sendo o comprimento total do predio de frente a fundos 26^m,20. Divide-se o predio em saleta de entrada com tres janellas, dita de espera com uma janella, sala de visitas com tres janellas e um quarto com uma janella, achando-se esses commodos na frente do predio: sala de jantar abrindo duas portas para a varanda, duas salas em seguida, seis quartos dando portas para uma dessas salas, tres á direita e tres á esquerda, dous quartos, em um dos quaes acham-se a latrina, copa e cozinha. Nos fundos do predio ha um pateo com o comprimento médio de 5^m,17 e no qual ha um telheiro coberto de telhas, em que está uma caixa d'agua; ha um outro coberto de telhas e folhas de ferro galvanizado, em parte occupado por um galvao e em parte por um tanque. Na frente do

predio, uma de cada lado, ha duas construções de madeira, cobertas com telhas planas e fechadas de certa altura para cima por venezianas e vidraças; mede cada uma dessas construções 2^m,10 de largura por 4^m,10 de comprimento. O terreno em que se acha esse predio faz testada para a mesma rua Barão de Mesquita, por onde mede 205^m,50, tendo pelo lado direito 111 metros de comprimento de frente a fundos e pelo esquerdo 124^m,50 até o terreno da igreja ali existente, e mais 69^m,50 na linha divisoria com o terreno da mesma igreja, e de largura nos fundos 97 metros no primeiro alinhamento e 203 metros no segundo, perfazendo o todo 300^m,00; o terreno é todo em morro e disposto em diversos planos, no quinto dos quaes se acha o predio acima descripto; é todo murado na frente, tendo dous portões, um dos quaes, como já ficou dito, dá acesso para e se predio e o outro, de grade de ferro, dá entrada para a olaria. O portão que tem o n. 33 dá entrada para um vasto terreno constituindo o primeiro plano do terreno já descripto em seu todo; ali está estabelecida uma olaria. Neste terreno encontra-se uma casa construída com paredes de tijolo e coberta de telhas planas, em parte occupada por uma caixa d'agua; uma outra casa para morada também construída com paredes de tijolo, teado porém cobertura de folhas de ferro galvanizado, medindo 11^m,53 de comprimento e 7^m,43 de largura na frente, onde tem duas portas na extremidade do terreno; junto ao alinhamento da testada uma cocheira em parte paredes de tijolo e em parte coberta sobre pilares de tijolo, coberta com folhas de ferro galvanizado. Uma outra casa construída com paredes de tijolo coberta com telhas francezas, com um quarto e dous outros compartimentos com latrinas e finalmente um telheiro coberto com telhas francezas, com um quarto e dous outros compartimentos com latrinas e finalmente um telheiro provisório sobre esteio de madeira com cobertura de folha de ferro galvanizado onde se acham as machinas da olaria. O terreno destinado á olaria em que estão assentadas estas construções e que é parte integrante do que já foi descripto, mede na testada 163^m,5 pelo lado direito, 39^m pelo esquerdo, no alinhamento do terreno da igreja 71^m e nos fundos 177^m,5. Estão avaliados em 94:000\$000. — E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 75:200\$, preço por que vão á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 179 A, de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de janeiro de 1911. E eu, João de Pinto Souza Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Fallencia de Pinto, Lemos, Velloso & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Pinto, Lemos, Velloso & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, com as respectivas informações, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação

dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento, instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá autuação e processo em separado.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.—
O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Fallencia de Rodrigues & Liberal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Rodrigues & Liberal, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Lima, Zambelli & Comp., como syndicos que foram da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Lima, Zambelli & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de Rodrigues & Liberal, estão e se acharão em cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de a quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo Dr. juiz, como entender de direito, na forma do art. 71 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, escrevi e assigno.
—Antonio de Souza Coelho.

Juiz da Décima Segunda Pretoria

Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber que as audiencias deste juizo durante o periodo das ferias forenses, terão lugar todas as quintas feiras ao meio dia.

Capital Federal, 28 de janeiro de 1911. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Eliezer do Nascimento, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital vir me e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Eliezer do Nascimento e, como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo terão lugar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria do Districto Federal. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—
Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Jayme Fernandes, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital vir me e delle tiverem conhecimento que,

por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Jayme Fernandes, e, como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo terão lugar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que essa noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria do Districto Federal. Eu, Lino A. Fonseca, escrivão, o subscrevi.—
Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Damião Amarante Costa, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital virem, e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Damião Amarante Costa e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes deste juizo terão lugar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei o juiz lavrar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria do Districto Federal. Eu, Lino A. da Fonseca Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—
Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de janeiro de 1911:		
Em ouro....	190:0874831	
Em papel....	267:2275704	457:3155395
Renda arrecadada de 1 a 30 de janeiro de 1911.....		
	9.672:1085595	
Em igual periodo de 1910..	6.776:6705333	
Diferença a maior em 1911	2.895:4385262	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 30 de janeiro de 1911		
Interior.....	169:2645563	
Consumo:		
Fumo.....	5:2485000	
Bebidas.....	8:5155200	
Phosphoros....	4:0005000	
Alcatedo.....	3:355000	
Velas.....	3:7505000	
Perfumarias..	5245000	
E. pharmaceuticas.....	4355000	
Vinagre.....	14500	
Conservas.....	305500	
Chapéus.....	8755000	
Tecidos.....	9:0005000	
Bengalas.....	50500	
Registro.....	3:8855000	39:6465000

Extraordinaria.....	15:949760
Deposito.....	1:5000
Renda com applicação especial.....	602 929
	225:479561
Renda de 1 a 28 de janeiro de 1911.....	1.967:650974
	2 193:130 235
Em igual periodo de 1910...	2.023:5195147

EDITAES E AVISOS

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE APPARELHOS SANITARIOS NO EXTERNATO NACIONAL PEDRO II, E SERVIÇOS CONNEXOS

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Directoria do Contabilidade deste ministério, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de aparelhos sanitarios e serviços connexos, no Externato Nacional Pedro II, de accordo com as especificações que se acham neste escriptorio de obras, á rua da Constituição n. 36, á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão das obras.

Os proponentes deverão comparecer neste ministério no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de janeiro de 1911.—O escripturario, *Loureiro Mator*.(.

Força Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do regulamento da Força, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atazo de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem até o dia 28 de fevereiro do corrente anno, nos termos do alludido art. 423, a saber:

Ex-capitão Dr. Antonio Egydio de Barros Campe lo.

Ex-capitão Manoel Felix de Menezes.

Ex-2º sargento José da Silva Leão.

Ex-cabo Pedro de Araujo Costa.

Ex-soldado Luiz Lima.

Ex-cabo Periciliano da Silva Maciel.

Ex-soldado Antonio José Leite.

Ex-soldado Manoel Ferreira de Amorim.

Ex-cabo Antonio Francisco Braulto.

Ex-anspedada Florentino de Araujo.

Ex-soldado José Clementino de Jesus.

Ex-soldado Guilherme dos Santos Guedes.

Ex-anspedada Antonio Zeferino de Freitas.

Ex-soldado Romano Vieira de Azevedo

Coutinho

Ex-soldado Adolpho José de Barros.
 Ex-soldado Ernesto Jotto.
 Ex-cabo Pedro Francisco Pires da França.
 Ex-cabo Manoel Possidonio dos Santos.
 Ex-soldado Germano Cavalcante Magambira.
 Ex-ansepçada Pedro Antonio Pinto.
 Ex-cabo Manoel Hygino Netto.
 Ex-soldado João Fernandes de Almeida.
 Ex-musico Soter Rosa Junior.
 Ex-soldado Manoel Camillo Pessoa Mendes.
 Contadoria da Força, 28 de janeiro de 1911. — Manoel Saturnino de Oliveira, tenente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 2 de fevereiro proximo, para o fornecimento dos seguintes artigos: Torno mecanico de 1^m, 80 entre pontas com ferramentas, um; torno para tornear madeira com 2 metros entre pontas com ferramentas, um; machina de respigar madeira com ferramentas, uma; machina para fabricação de rodas de carros com ferramentas, uma; machina de columna para furar com 24 brocas diversas, uma; freze universal com mesa de 160x700 com ferramentas, uma; macaco de suspensão de carruagem um; macaco para desempenar vergalhões, um; barbequins para pua, 12; torno grande de bancada, um; forja com ventilador grande para ferreiro, uma; cortadores diversos para freze, 12; serra circular para ferro, um; laminas de serra circular, tres; rebolo duplo de esmeril com caixa, um; serra de fita sem fim 11 com chumaceiras exteriores, uma; laminas de serra sem fim, duas; desempeno de 60x80, um; limas sortidas, 100; polias pequenas, seis; jogo de tarracha para tubos até duas pollegadas, um; devendo os interessados dirigir-se a garage desta Força onde serão dadas as explicações necessarias.

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1911, nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria Geral da Força, no dia respectivo, ás 11 horas da manhã. Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, mediante apresentação até a vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$, feita na Contadoria da Força.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.
 Odilio Bacellar R. de Mello, major assistente.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de accessorios para iluminação electrica, de gaz de carvão de pedra, de gaz acetyleno e de kerozene, da mesma secretaria e suas dependencias, delegacias e varios departamentos policiaes.

Quem quizer encarregar-se desse serviço deve, no dia 31 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo

devidamente inutilizado, com o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na Thesouraria da Policia a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do mesmo, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, caso o proponente aceito não compareça para effectuar aquelle acto.

Os concorrentes encontrarão, nesta secretaria, listas impressas com a descripção minuciosa dos artigos que devem fornecer, bem como amostras dos mesmos, de maneira que, inteirando-se de sua qualidade, apenas mencionarão os preços de seus similares, sendo recusadas as propostas que não estiverem nestas condições.

O pagamento dos fornecimentos será feito, mensalmente, no Thesouro Federal, sendo as contas processadas nesta repartição.

O contractante fará uma caução de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, para fiel execução do contracto.

Incorrerá o contractante em multas de 100\$ a 300\$, impostas, administrativamente, pelo Dr. chefe de Policia, por faltas commettidas nos fornecimentos, que importem em infracções do presente contracto; sendo que, si se repetirem, poderá ser o mesmo contracto rescindido independentemente de interpellação ou acção judicial.

O contractante fica, igualmente, obrigado a continuar o fornecimento pelo preço de seu contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 24 de janeiro de 1911. — O secretario, Damazo de Prouença Gomes.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2^a CLASSE

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que terça-feira 31 do corrente, ás 12 horas, no archivo desta repartição, serão chamados a prova oral os candidatos seguintes:

1. João Pessoa.
2. João Ferreira Nobre.
3. Fernando de Toledo Raffard.
4. Antonio Ribeiro de Sá.
5. José Monteiro de Sá Freire.
6. João Baptista de Me'lo.
7. Alexandre Miranda.
8. Pedro Costa.
9. Mario Nobrega Furtado.
10. Manoel Teixeira Peixoto.
11. Cornelio Ferreira Coelho.
12. Alberto Augusto Nogueira.
13. Aulcinio Oliveira Rocha.
14. Leonardo da Costa Junior.
15. Joaquim Constantino Chaves.
16. Attila das Chagas Leite.
17. Manoel Victor de Castro.
18. Jayme Corrêa de Azevedo.
19. Angenor Cesar Corrêa Pinto.
20. Amador Ventura Boscoli.
21. Irenio Maynard Borges.
22. Manfredo Sigismundo Liberal.
23. Mariano Francisco Nelson.
24. Lucas Ferreira de Salles.
25. Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
26. Antonio Loureiro.
27. Edgard da Costa Mattos.
28. Miguel Caldas.
29. Sylvio Leal da Costa.
30. Manoel Antonio Miranda de Carvalho.

31. Oscar Mattoso Maia Forte.
32. Julio Pio Teixeira Bastos.
33. Antonio Ferreira Lucas.
34. Eustachio José da Costa.
35. João Loureiro da Cruz.
36. Juvenal José de Araujo.
37. Joaquim Alves Pereira.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1911. — O secretario, Damazo P. Gomes.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS-ARTES E AGRIMENSURA

De ordem do Sr. director, faço publico que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, de 16 a 31 do corrente, as inscrições para os exames geraes das materias necessarias á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas-arts e agrimensura.

Os candidatos deverão declarar no requerimento o curso em que se pretendem matricular, a idade, a filiação, a naturalidade, e o domicilio.

Os requerimentos são feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscrição pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500 correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

A candidatura que quizer inscrever-se virá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição na mesma época em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 14 de janeiro de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 1 de fevereiro, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas de linguas todos os candidatos inscriptos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 30 de janeiro de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste Internato, faço sciente aos interessados que, desta data até o dia 31 do corrente mez, serão recebidas na secretaria do Internato, das 10 ás 2 horas da tarde, propostas para fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, cujas tabellas detalhadas ficarão á disposição dos interessados:

Grupo n. 1 — Louças e utensilios de cozinha.

Grupo n. 2 — Calçado.

- Grupo n. 3 — Artigos de vestuário.
 Grupo n. 4 — Colchões e travesseiros.
 Grupo n. 5 — Legumes.
 Grupo n. 6 — Peixe.
 Grupo n. 7 — Artigos de iluminação.
 Grupo n. 8 — Lavagem e engomado de roupa.
 Grupo n. 9 — Ferragens e mais artigos.

Condições

Estes artigos serão de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, ao meio-dia, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas de 100\$ as dos grupos ns. 2, 7 e 9 e as demais de 300\$000. Estas caucões poderão ser levantadas depois de assignados os contractos de fornecimento.

O proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissões.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito a restituição do deposito, que reverterá para o patrimonio deste instituto.

Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição, entrega e multas, relativas ao cumprimento das clausulas que forem estipuladas.

Intervento Nacional Bernardo de Vasconcellos, 15 de janeiro de 1911.—O escrivão, Salathiel F. Gonçalves.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, havendo o mesmo Sr. presidente concedido ao Sr. bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti a dispensa que pediu, por motivo de absentia, do cargo de examinador de portuguez, ficam suspensos os trabalhos do concurso até o comparecimento do examinador que fôr nomeado em substituição, nos termos do paragrafo unico do art. 26 do regulamento vigente.

Sala dos trabalhos do concurso, no Thesouro Nacional, 30 de janeiro de 1911.—O secretario, Guilherme Valaquis dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 21 do corrente mez, achase aberta a concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos patios do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltório, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio de guila da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias contados da data do despacho do mesmo ministerio.

terio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel e execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e n. dia previamente annunciado no *Diário Oficial*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119,230.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e responder ao organo.

As condições do contracto são as seguintes: 1º, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a título de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdoando o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;

2º, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, e aprovado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuados os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;

3º, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma entregar material de primeira qualidade, e executá-la com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruída nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazê-lo;

4º, toda vez que a caução fôr desfalecida de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-la no prazo de 48 horas contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª;

5º, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluir a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma em conformidade.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dois lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª secção de fôro, onde tem bem e terras, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresentá-las devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araujo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Retiro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresentá-las devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á ESTRADA GERAL DO MESMO NOME, COM SEIS METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Bazilio do Couto Reis pedido por aforamento o terreno acima alludido, se acham abertas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, concorrência para o aforamento do dito terreno, sob as condições abaixo declaradas:

As propostas deverão ser devidamente selladas, escriptas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, bem assim apresentadas dentro de cartas lacradas;

Tas propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 7 de fevereiro proximo futuro, nesta Directoria do Patrimonio Nacional;

O concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

O proponente preferido perderá essa quantia em favor dos cofres do Thesouro, caso não assigne o mencionado termo dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do despacho no *Diário Oficial*;

A lavratura do termo em questão, porém, depende do prova de pagamento á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz da joia de 14\$, da medição da área na importância de 13\$200, como tambem do fôro do primeiro anno, na de 1\$500; sobre este preço e o da joia versando a concorrência;

Na Directoria do Patrimonio Nacional o na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento de que se trata.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 7 de janeiro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José da Costa Leitão requerido por aforamento o lote n. 3 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Passagem do Gado, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que por ventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Carlos F. Oberlander requerido por aforamento as marinhas da ilha denominada Corôa da Barra, ou das Pombas, no municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de cujo terreno central se diz proprietario, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer, não só contra a concessão do dito aforamento como ainda contra o dominio do referido terreno central, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Victorio Carneiro requerido por aforamento o lote n. 9 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua de Petropolis, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Hygino José da Costa requerido por aforamento o lote n. 2, do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, alagadiço, á Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Francisca Juliana requerido por aforamento o lote n. 47 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz com frente para Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo o Banco Hypothecario do Brazil requerido a expedição de carta de aforamento dos lotes ns. 4 e 6 de terreno á rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer

contra o referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Ferreira de Oliveira requerido por aforamento o lote n. 2 á rua Maria, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Luiz José da Silva requerido por aforamento o lote n. 19 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Fernanda, na 4ª secção de foro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Sylvestre Francisco da Luz requerido o aforamento do lote n. 34 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Estrada Geral deste nome, na 4ª secção de foro onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Americo José Baptista requerido o aforamento de 22m.0 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 47, á Avenida Carmen, na 4ª secção de foro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Antonio Girando & Sobrinho, requerido o aforamento do lote n. 14 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Imperatriz, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117 paragrapho unico, letra b. do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Pinto, Lemos, Velloso & Comp. para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação ao processo de infracção do art. 3º do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 12 do setembro de 1910, pelo agente fiscal Alarico José Coelho Cintra.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de janeiro de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada Maria Zulmira de Andrade para dentro do prazo de 8 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação ao auto de infracção do art. 3º do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 27 de dezembro ultimo, pelo agente fiscal João Luiz de Campos Filho.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de janeiro de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, Sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, lett a b do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Eduardo Palacio para, dentro do prazo de 8 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação ao auto de infracção dos arts. 74, 78 e 113 do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição, em 16 do corrente mez pelo agente fiscal Alarico José Coelho Cintra.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de janeiro de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, Sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Raymundo Augusto Maranhão, ex-administrador da Mesa de Rendos do Territorio do Acre, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6.238\$920, alcançada verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 10 de dezembro de 1905 a 11 de junho de 1906, a cujo pagamento foi condemnado.

do por accórdão de 5 do corrente; sob pena de lhe ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 240 do decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 1911.—O sub-director, *L. R. Rosado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica fundada, de ns. 257.058 e 257.059, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de janeiro de 1911.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência, nos dias abaixo especificados, para o fornecimento de artigos para o consumo das officinas deste estabelecimento durante o actual semestre.

Artigos comprehendidos nas letras A a G no dia 6 de fevereiro.

Artigos comprehendidos nas letras G a Z no dia 7 de fevereiro.

As listas para estas concorrências acham-se a disposição dos interessados no gabinete da directoria.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.ª As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a 1.ª via, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.ª Os proponentes deverão previamente apresentar com seus requerimentos de inscripção documentos relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licença.

4.ª Cada proponente depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.ª Para a execução do contracto será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Theouro Nacional.

6.ª As propostas serão abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 12 horas da manhã dos dias 6 e 7 de fevereiro.

7.ª Em caso de recusa de assignatura do contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

8.ª O recibo da caução será exhibido na occasião da abertura das propostas.

9.ª Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecer-os ou substituir-os, sendo o pagamento feito pelo preço de seu contracto.

10.ª Os contractos podem ser rescindidos quando os contractantes se recusarem a satisfazer os pedidos, sendo-lhes applicada a pena de perda da caução.

11.ª Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços forem superiores aos da ultima aquisição ou aos do mercado.

Casa da Moeda, 25 de janeiro de 1911.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Casa da Moeda

COMPRA DE PRATA VELHA

Em virtude de resolução tomada pelo Sr. ministro da Fazenda, faço publico que esta directoria receberá diariamente propostas para aquisição de prata velha, devendo cada proposta achar-se estampilhada, datada e assignada, com a declaração da quantidade da prata apresentada e o preço da prata fina que se apurar.

Os proponentes não poderão apresentar quantidade inferior a 1.000 grammas e ficarão sujeitos ao pagamento das taxas de ensaios, em numero de dous, a 1\$200 cada um, e de fundição, que é de 1/2 %, apuradas essas a que será submettida a prata velha afim de se determinar a quantidade da prata pura a adquirir.

Casa da Moeda, 28 de dezembro de 1910.—O director, *Jacques Ourique*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÕES PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem desta inspectoría se faz publico que, até o dia 31 do corrente, se acham abertas na Guardamaria desta repartição as inscripções para o exame de habilitações a guardas desta alfandega, devendo os candidatos exhibir, além do pedido de inscripção, certidão de idade, folha currida, attesados de vaccina e robustez. As materias exigidas, na forma do art. 24 da Consolidação das Leis das Alfandegas, são: Portuguez (leitura, escripta e grammatica) e Arithmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

O Sr. guarda-mór dará aos Srs. candidatos todas as informações que necessitarem.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.—*J. A. Maurity de Oliveira*, 1.º escripturario.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

De ordem do Sr. inspector de Engenharia Naval faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro, fica prorogado por 15 dias o prazo da concorrência para as obras de reconstrução do corpo central e cozinha do quartel do Batalhão Naval, e concertos na residencia dos officios, nas companhias de ns. 1 a 5 e nos pavilhões sanitarios, a que se refere o edital de 19 do corrente, que fica nessa parte alterado, bem como nas que se refere ás installações electricas para o serviço de iluminação, que não farão parte desta concorrência.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 15 de fevereiro, á 1 hora p. m.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa—casco sossobrado—na entrada da barra de Santos, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa —casco sossobrado—na entrada da barra de Santos, Estado de S. Paulo.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharões, 28 de janeiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscripção de matricula para uma vaga existente no curso de marinha, devendo a mesma ser encerrada no dia 10 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente

dos candidatos e instruido dos documentos que comprovem:

1.º, que é brasileiro;

2.º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3.º, que sua idade está comprehendida entre 14 e 18 annos;

4.º, que, além de não ter defeitos phisicos, dispõe de saude e robustez necessaria á vida de mar;

5.º, que finalmente está approvedo no Collexio Militar, Gymnasio Nacional, ou estabelecimento equiparado nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia especialmente do Brazil, historia especialmente do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental, phisica e chimica e historia natural.

Nos respectivos requerimentos deverão os signatarios declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas nos ns. 2 e 3 do art. 23 do regulamento em vigor.

Os candidatos serão submettidos nesta escola ao concurso de admissão que consta das seguintes materias: arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, algebra superior e desenho linear geometrico elemental.

Escola Naval, 30 de janeiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1.º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que fica prorogada até o proximo dia 10 de fevereiro a inscripção para admissão no curso de machinas desta escola.

Escola Naval, 30 de janeiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1.º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director devem apresentar-se nesta escola no proximo dia 31, ao meio dia, todos os guardas-marinha e aspirantes dos dous cursos, acompanhados de suas bagagens. Haverá condução no Arsenal ao meio dia.

Escola Naval, 28 de janeiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1.º official.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que, por motivo de força maior, a concorrência dos grupos 24 (tapaçaria) e 25 (colehoaria) terá lugar no sabbado, 4 do mez entrante, ás 11 horas e 30 minutos da manhã na segunda secção do Deposito Naval na ilha das Cobras.

Outrosim, que a concorrência dos grupos 6 (pas-amanaria), 19 (tancoaria) e 32 (cêra), terá lugar no dia 11 tambem do entrante mez e no local acima indicado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1911.—*Octavio D. Teixeira*, secretario,

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante inspector deste Arsenal, é chamado a comparecer ao serviço, no prazo de oito dias, a contar desta data, o escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas *Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães*, visto haver terminado a licença de seis mezes que, em prorogação, lhe foi concedida por portaria do Sr. ministro da Marinha, de 8 de junho do anno proximo passado, no dia 24 de dezembro ultimo.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1911.—O secretario interino, *João Sabino Pereira Giraldes*.

Ministerio da Guerra**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas no dia 3 de fevereiro, proximo futuro, até meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para praças

- 5.000 capotes de panno azul ferrete.
- 40.000 collarinhos.
- 5.000 calças de brim para praças (excluidas).
- 5.000 cobertores de lã encarnada.
- 5.000 chapéus de feltro.
- 20.000 pares de luvas de algodão.
- 30.000 lenços brancos de algodão.
- 30.000 pares de meias de algodão.
- 5.000 paletots de brim para praças excluidas.
- 5.000 gorros com pala para praças de artilharia.
- 3.000 gorros com pala para praças de cavallaria.
- 1.500 gorros com pala para praças de engenharia.
- 3.000 gorros com pala para praças de infantaria.
- 1.500 gorros com pala para praças de esquadra de trem.
- 1.500 gorros com pala para praças de obuzeiros.
- 1.500 gorros com pala para praças de metralhadoras.
- 2.000 gorros com pala para musicos de artilharia.
- 1.000 gorros com pala para musicos de cavallaria.
- 500 gorros com pala para musicos de engenharia.
- 3.000 gorros com pala para musicos de infantaria.
- 1.500 kepis com pala e pompon para praças de artilharia.
- 1.000 kepis com pala e pompon para praças de cavallaria.
- 300 kepis com pala e pompon para praças de engenharia.
- 5.000 kepis com pala e pompon para praças de infantaria.
- 600 kepis com pala e pompon para musicos de artilharia.
- 500 kepis com pala e pompon para musicos de cavallaria.
- 300 kepis com pala e pompon para musicos de engenharia.
- 4.000 coleções de riscado trançado, cheios de capim.
- 3.500 travesseiros de riscado trançado, cheios de capim.
- 14.000 pares de polainas de couro cor marrom.
- 3.000 pares de pernas de couro preto.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe deste departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 1 do mez de fevereiro futuro, apresentando nessa occasião os documentos que provem ser negociantes matriculados, cópia de contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licenças da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim os proponentes submeter-se-hão a todas as disposições que reem as concorrências deste departamento e as contidas na

letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via sellada e contendo a declaração de serem es artigos fornecidos de accordo com os tipos existentes neste departamento, bem como a pagar a multa de 5% no caso de se recusar a assinar o respectivo contracto.

O prazo maximo e improrogavel para a entrega dos artigos constantes deste edital é de quatro mezes.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 20 de janeiro de 1911. — *Manoel Ferreira Neves Junior*, tenente-coronel, chefe.

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os Serviços Geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, decla. o estar alerta a concorrência publica para as obras a fazerem-se no quartel do 52º batalhão de caçadores, á rua do Areal, nesta Capital.

Os concurrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 10 de fevereiro, á 1 hora da tarde na 3ª secção da 5ª divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessarios.

São as seguintes as condições estabelecidas:

- 1.ª As obras serão executadas de accordo com o orçamento.
- 2.ª Os materiaes empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.
- 3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da approvação do contracto pelo Ministerio da Guerra.
- 4.ª Não será aceita a proposta de preços inferior ao orçamento, incluindo os eventuales.
- 5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 1:000\$ para garantia do contracto, deposito este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assinar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.
- 6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não se a conheça por qualquer dos membros da commissão de concorrência.
- 7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.
- 8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Guerra**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO***Campo de S. Christovão*

Apparelhos de engenharia, sirguieiros, maderieiros e fogão economico.

De ordem do Sr. coronel, chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribui memorando para a aquisição de diversos artigos dos grupos acima, até ás 2 horas do dia 2 de fevereiro do corrente anno.

Departamento da Administração, 30 de janeiro de 1911. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta Junta, faz saber aos alistados abaixo mencionados que deverão comparecer perante a mesma quinta-feira 9 de fevereiro proximo, ás 12 horas do dia, para os fins que se seguem:

2º districto (Santa Rita)

Ns. 111 e 194 Joaquim Ferreira Montefro e Adolpho Madeira, afim de serem inspecionados de saúde.

3º districto (Sacramento)

N. 760 João da Silva Ferreira, para o mesmo fim acima.

Ns. 123 e 139 Octavio da Motta Lima e Avelino Emilio Rodrigues, para que apresentem documentos que provem a sua qualidade de estrangeiros.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 26 de janeiro de 1911. — *Major Carlos Jansen Junior*, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 2 de março de 1911, ás 11 horas da manhã, 60º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao serviço primario do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concurrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda sterlinga, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei, e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:00 \$ feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitanto, porém, em absoluto, suas respectivas qualidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço proposto para cada artigo incluirá todos as despesas, inclusive a do vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, refreando-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministério da Guerra, com destino ao laboratório, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfândega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos do embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues ao laboratório.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artizos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer a sumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assinatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar. 2 de janeiro de 1911.—*Encas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão o para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, o instrução que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convito os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bensfeitos já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou valias, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.—*A. Miranda Freitas*, engenheiro chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nestas directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os tipos dosapparehos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$, paga por semestres adiantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de 5% da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os techos das casas e sobre as ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submittidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações contras que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias ou cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5% ao anno, uma renda igual á media liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10% sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congeneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submittendo-os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si for verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integralizada, quando for desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO NO EDIFICIO SEDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 31 de janeiro corrente, ao meio dia, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, se recebem propostas para fornecimento e assentamento de um elevador no edificio da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o plano e as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida directoria, de 10 horas a. m. até as 4 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involucre fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 2:000\$ (dous contos de réis) em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia de execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituidos.

Terceira

Em involucre separado, tambem fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da vespera da entrega do involucre que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade e documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucores contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concurrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 30 de janeiro corrente, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concurrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, em cada folha, por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concurrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 20:000\$ (vinte contos de réis), não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total do elevador com o respectivo motor electrico e mais dispositivos accessorios, como sejam: tomada de corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, transmissão dessa corrente até o motor, preparo do compartimento destinado ao motor, todas as travessias para a transmissão do movimento, instalação de todos osapparelhos de segurança, suspensão, manobra e iluminação, bem assim o restabelecimento em perfeito estado dos scallhos, tectos, vigamentos, estuque, revestimento e demais partes constructivas do edificio que forem affectadas pelos trabalhos de montagem do elevador e motor, da tomada de corrente, dos apparelhos e accessorios, tudo obedecendo em absoluto ao exposto nas especificações, que se acham igualmente á disposição dos interessados na dita Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Setima

A velocidade média de descida ou subida do elevador será de 0^m,80 (oitenta centímetros) por 1" (um segundo de tempo) para uma carga util de 630 kg. (seiscentos e trinta kilogrammas), isto é, oito, passageiros ou o conductor, a 70 kg. (setenta kilogrammas) de peso médio por pessoa.

A cabine ou carro será de travejamento de aço ornamentado, tendo banco almofadado, iluminação electrica incandescente, secção horizontal nunca inferior a 2^m,00 x 1^m,50 (dous metros por um metro e meio).

A manobra para subida como para descida será feita por aparelho electrico movido a manivella situada ao alcance do guarda no interior da cabine, que igualmente será munida de indicador de chamada dos andares.

Será a cabine provida de apparelhos de segurança contra accidentes, taes como ruptura dos cabos e excesso de velocidade, de tipos os mais aperfeiçoados.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

Nona

O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de cento e vinte dias, contados daquelle em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Decima

No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (nona), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até dez dias depois da assignatura do contracto.

Decima primeira

Os direitos e despesas aluaneiras de entrada de todo o material para a construção do elevador correrão por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao qual deverá vir consignado todo esse material.

Decima segunda

O elevador será accedido pelo Governo, montado e funcionando, depois de examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando, no entanto, o contractante responsável durante o prazo de tres mezes pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, iluminação e manobra, não podendo antes de terminar esse prazo fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

Decima terceira

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida aquella apresentada pelo concorrente que já tenha anteriormente fornecido machinas ou material metallico ao Ministerio da Viação.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que tenha anteriormente fornecido a maior quantidade de machinas ou material metallico.

Decima quarta

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital e nas especificações nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral do Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.—O director geral, *Leandro Alfredo Ribeiro da Costa*.

ESPECIFICAÇÕES

O elevador a construir-se no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas servirá aos tres pavimentos de que se compõe o mesmo edificio, vencendo as seguintes diferenças de nível:

Entre o soalho do pavimento 0 e o do 1º andar..... 6m,25
Entre o do 1º e o do 2º andar..... 5m,50

O pé direito do 2º andar, comprehendido entre o forro e o soalho, é de 5m,00.

Entre o forro do 2º andar e a cobertura geral do edificio existe espaço bastante para a instalação de roldanas e polias, guias dos cabos, com que se fará a suspensão da cabine ou carro e dos contrapesos.

O motor deverá ser electrico, de corrente triphasica, com força sufficiente para velocidade o carga (peso) exigidas para o elevador, devendo trabalhar com energia retirada das canalizações da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company. O motor, juntamente com o guião, tambor e aparelhos electricos serão installados no pavimento terreo, no compartimento proximo ao saguão de entrada indicado na planta junta.

O compartimento em que se installará o motor deverá ser ladrilhado, tendo as paredes revestidas de azulejo até a altura de 2m,50.

O movimento será transmittido á cabine, nos dous sentidos de ascensão e descida, por meio de enrolamento alternativo de cabos de aço de primeira qualidade e da mais cuidadosa fabricação.

A cabine do elevador, comportando além do conductor oito pessoas em pé e dimensões mínimas em planta de 2m,00 X 1m,50 (dous metros por um metro e meio), será de travejamento de aço, tendo, porém, ornamentação interna artistica em que se admitirá o uso de madeira, espelhos, etc.

Externamente, a ornamentação deverá ser toda metallica, condizendo com o engradamento da torre (*enclosure*) do elevador.

A iluminação da cabine será feita por lampadas incandescentes que se accenderão ou apagarão por meio de um interruptor installado no seu interior. Existirá tambem nesse interior um banco almofadado.

Dará accesso para a cabine uma porta pantographica unica, com trinco de ferro batido.

Os movimentos de ascensão e descida, a parada e a gradação da velocidade serão commandados do interior da cabine por meio de um aparelho electrico movido a manivella, devendo tambem o elevador ser munido de aparelhos de segurança, do typo mais moderno, contra accidentes. Deverá ainda existir aparelho automatico reductor para os casos de velocidades excessivas do elevador.

A velocidade média de ascensão e de descida será de 0m,80 (oitenta centímetros) por segundo.

A suspensão será feita por intermedio de cabos de aço, contrabalançando-se o peso da cabine e de sua carga util por contrapesos cuja suspensão se fará por meio de cabos identicos e que deverão deslizar entre guias metallicas rigidas, constituidas por vigas que não permitam para os ditos contrapesos oscillações lateraes.

A torre do elevador deverá ser disposta de modo tal que se aproveitem o mais possivel os estuques dos tectos do saguão em que o mesmo se tem de construir, nos tres pavimentos servidos.

Essa torre terá uma das faces composta pela propria parede do edificio, como o indica o desenho junto, e as outras tres faces serão fechadas por tela de malhas em forma de losango ou quadrado e constituidas por fitas ou fios de aço galvanizado, á semelhança de cobre ou bronze (electro-bronze), de maneira que não seja necessario pintura, devendo elevar-se a tela desde o soalho até o tecto em cada andar.

Cada pavimento terá na face da torre que enfrenta a escadaria nobre uma porta articulada, tambem metallica, com altura conveniente, condizendo com o engradamento, quer em construcção e solidez quer em estylo. Cada porta será fechada por meio de um trinco que só possa abrir-se pela parte interior. Em cada pavimento deverá existir um botão electrico para chamada da cabine. Bem assim, ao alto de cada porta, existirá uma lampada electrica montada sobre braço artistico.

Serão executados todos os fornecimentos, montagem e mão de obra para:

1º, tomada da corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company;

2º transmissão, transformação e governo dessa corrente até o motor a se installar no edificio;

3º, instalação do motor e accessorios para o movimento, governo e iluminação do elevador;

4º, instalação da torre e da cabine com todos os aparelhos de suspensão, manobra, segurança e iluminação;

5º, preparo do compartimento destinado ao motor e de todas as travessias para a transmissão de movimento.

Serão recompostos e ficarão em perfeito estado os soalhos, tectos, vigamentos, revestimentos, estuques e demais partes constructivas do edificio que tiverem sido demolidas ou deterioradas pelos trabalhos de montagem do elevador, da tomada de corrente, do motor e dos aparelhos e accessorios.

Directoria Geral do Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.—O director geral, *Leandro A. R. da Costa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macão, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penodo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Rocas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accomodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas de carga; camaras frigorificas para 3m³ de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as larras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construcção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobre-salantes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima, dentro do prazo maximo

de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito p la Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias de portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenh am similiares na produção do p iz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigar-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente :

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias ;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor ;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo ;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo pesos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito

ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relat vo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder compular com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas :

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota ;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que fór marcada para a sahida do porto ;

4º, de 20\$ a 400\$, pela demora de entrada ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio ;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão imp stas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverá, ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164:040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000\$ em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento da proposta.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Amanhã, 1 de fevereiro, á 1 hora da tarde, a inspectoria julgará da idoneidade dos proponentes ao fornecimento de Keystones e macacos hydraulicos, cuja concorrência se encerrou hoje, conforme o respectivo edital.

Secretaria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 30 de janeiro de 1911.—*Walfrido Ribeiro*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 24 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio Gonçalves de Carvalho, Carolina Rosa Snyão, Francisco Antonio Martins, Felix dos Santos Rocha, Gastão Lima, João Ferreira Gonçalves, Joaquim Pimenta Castello Branco e Mello, Joaquim Pinto de Souza, José Gonçalves de Sá P. e outras, José Pinto Nunes Valente, José Gaspar da Rocha Junior, Mario de Azevedo Macedo, Maria Izabel Ferreira da Motta, Maria Nogueira & Comp., Marietta M. Carmo Faria, Ordem do Carmo, Rita Faria da Cunha, Sociedade Hespanhola de Beneficencia e Theresza Broudim C. Leão.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1911.—*F. J. Fonseca da Braga*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 17 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Alberto José Guinard, Mme. Agnès Ache-Fes Gonçalves, Antonio Francisco Fernandes

Ramôa, Antonio José Alves da Cunha, Antonio Ferreira Villaga, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp., Barão de Vidal, Custodio José Araujo Silva, Carlos Gianelli, Domingos Marciano, Francisco Caetano dos Santos, Frias & Castro, Ferreira de Croix & Comp., Irmandade S. S. da Candelaria, José Pereira de Paiva, José Pereira do Nascimento Motta, José Antonio de Oliveira, João de Araujo Rocha, João Luiz Silva, João Leopoldo Modesto Leal, Joaquim Ribeiro da Vinha, Joaquina Rosa da Cunha, Leonardo Moraes de Almeida, Luiz Ozorio Nogueira Flores, Manoel Cardoso Lourenço, Manoel João Segadas Vianna, Manoel de Sá Pereira de Mattos, orphãos de Dona Maria Rosa, Rosa Lengruber, outros, Salvador Pedemonte, Visconde de Moraes, Constança de Almeida Leite Guimarães e Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Manoel Lourenço Cardoso João Rudge.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de fevereiro proximo, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão abertas as propostas, que até esta data tinham sido recebidas na secção de Contabilidade, para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos materiaes, objectos de expediente e artigos diversos, constantes das relações impressas, em numero de seis, que se acham á disposição dos interessados na mesma secção de Contabilidade, desde 10 a.m., até 4 p.m. dos dias uteis, referindo-se as ditas relações aos grupos seguintes:

- 1º grupo — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
 - 2º grupo — Ferragens e artigos diversos.
 - 3º grupo — Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.
 - 4º grupo — Tintas, drogas e artigos semelhantes.
 - 5º grupo — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
 - 6º grupo — Material metallico para canalização de agua.
- A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envólucros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, sellada devilmente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada pagina pelo concorrente e serão accompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá de caução para garantir a execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der logar.

No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, conta os da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Deverão as propostas indicar os preços, com a obrigação da entrega dos materiaes e objectos no almoxarifado da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, e no deposito de materiaes da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, á Ponta do Cajú, e podem referir-se a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os objectos ou materiaes delle constantes, ou sómente a alguns desses objectos ou materiaes.

Em envólucro separado, também fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da vespéra da entrega dos envólucros que contiverem as propostas, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, documentos provarão estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão, só podendo cada concorrente propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

Os envólucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus preposos na vespéra do dia acima indicado, isto é, no dia 9 de fevereiro proximo, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o Sr. director geral tiver nomeado.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas concernentes ao primeiro grupo dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles, ou o seu preposto, as propostas de todos os outros, á cada pagina. Do modo analogo se procederá com a abertura das propostas relativas aos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto grupos nos cinco dias uteis subseqüentes.

Fica em endido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, á cada pagina, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados do que os preços correntes dos mesmos objectos e materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade de cada um dos objectos ou materiaes constantes das listas impressas acima alludidas; unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, devendo além disso ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras em cada uma das listas.

Os objectos e materiaes a que se referem as listas deverão ser rigorosamente iguaes ás amostras que as mesmas listas declaram existir no almoxarifado e no deposito de materiaes.

A proveniência dos objectos ou materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas listas. Esses materiais ou objectos serão sempre de primeira qualidade e, no caso de duvidas para aquelles em relação aos quaes as listas não declaram existir amostras nem indicam os fabricantes, decidirá o Sr. director geral.

8.ª

Para cada especie de objecto ou material, constante das seis listas alludidas, será preferido o concorrente que propuzer o preço mais barato do mesmo objecto ou do mesmo material.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber o fornecimento de maior numero de objectos ou materiais.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que já tenha sido, por contracto, fornecedor á repartição do objecto ou material de preço empatado na concorrência anterior e que maior numero de unidades tenha forçoado.

10.ª

O fornecimento dos objectos ou materiais será feito dentro de dous dias, contados daquelle em que ao fornecedor forem entregues as respectivas guias de compra, sendo, porém, esse prazo, de 15 a 30 dias, previamente estipulado nas guias, a juizo do Sr. director geral, para os materiais ou objectos que exigirem preparo ou fabricação.

A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materiais que, não estando de accordo com as obrigações contractuaes, tenham sido recusados.

11.ª

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (decima) fica o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 %, imposta pelo Sr. director geral sob proposta de Sr. chefe da contabilidade; podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os materiais ou objectos que não tiverem sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

12.ª

A diferença de preços dos objectos ou materiais comprados conforme estabelecido a condição anterior (undecima) a maior do que os preços estipulados nos contractos, correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiais deixou de fornecer ou substituir sendo essa diferença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

13.ª

O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição 11.ª, quanto a materiais ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo Sr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1911.— *F. J. da Fonseca Braga*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que resolveu o Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, foi annullada a concorrência para fornecimentos a esta repartição no corrente anno, realizada a 20 de dezembro ultimo.

Secretaria, 30 de janeiro de 1911.— *J. F. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidadas os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 10 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição: Antonio Domingos Pereira, Antonio Marques de Oliveira, Antonio Lopes Ferreira, Alfredo de Araujo Lima, Aurora Gomes, Drs. Auto Torquato Fernandes Couto e Caetano Taylor da Fonseca Costa, Alfredo Corrêa, Albino Moreira Machado, Dr. Custodio Cardoso Fontes, José Marques de Sá, José Maria da Silva Faria, José Antonio de Oliveira Braga, José Manoel de Mello, João Francisco do Almeida, Jacinthia Maria Benedicta, Joaquim da Silva Pereira, Luiz Felipe Freire de Aguiar, Maria Julia de Castro Freire, Maria Ludovina Gomes Freitas e outros, Maria A. Carneiro Machado, Mathheus da Rosa Sebastião, Dr. Maurilio de Alreu, Manoel Domingues, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Garcia, Rosa da Silva Guimarães e Zeferino Martins dos Santos.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1911.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que até o dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, esta sub-directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta Capital.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentando nos pontos que lhe forem determinados, e pintal-as, lixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir em desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso o em alguismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceptação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem previa caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois do convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 3.ª turma da 1.ª Secção da Sub-Directoria do Trafego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 31 do corrente, e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de fevereiro proximo ao meio-dia, no gabinete desta sub-directoria, em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alterações, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei organamentaria.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 12 de janeiro de 1911. Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E PARA O DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL EM VEHICULOS POSTAES ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS E DOS QUE FOREM NECESSARIOS PARA OUTROS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 31 de janeiro de 1911, ás 3 horas tarde, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o serviço de condução de malas e para o de collecta da correspondencia na área urbana desta Capital, em vehiculos postaes especiaes, como se segue: condução de malas da Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, Estacio de Sá, S. Christovão, Villa Izabel, praças Municipal e Duque de Caxias, agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, Estação Central; largos de Santa Rita e da Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de S. Christovão, Avenida Central, estações das Estradas de Ferro do Theresopolis e Leopoldina, o Cães do Phareux (malas e colis) e o das collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2.ª secção da Sub-Directoria do Trafego e na da agencia da praça Onze de Junho, custeio e conservação dos mesmos vehiculos e do automovel com o respectivo *chauffeur* e ajudante para o serviço de fiscalização e con-

dução do Sr. director geral e a fornecer sempre que fôr preciso um vehiculo para o serviço da fiscalização das colheitas pelo chefe da 2ª secção do tráfego, tudo sob as seguintes condições:

A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante os automoveis e os vehiculos de tracção animada de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento.

O contractante obrigarse-ha a manter o referido material em perfeito estado de conservação, podendo a disposição e o do Correio nos logares, pontos e horas determinados, substituindo em caso de insuficiência, occasionado por força maior, por vehiculos de sua propriedade o sujeitar-se-ha ás multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidência, que lhe forem impostas pela inobservancia da presente condição, além da despesa que o Correio fizer para regularização do serviço.

O contractante obriga-se a manter uma garagem, depositos para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e oficinas próprias do mecânico e sargeiro, necessarias para guarda e reparação immediatas do material em um só local, separado de quaisquer outros estranhos ao serviço postal.

No custo do conservação se comprehendem a pintura e todos os concertos e reparos que carecerem os vehiculos quer automoveis, quer de tracção animada, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumáticos, camaras de ar, rodas de borracha massiças e de «Durable» e accessorios quer de uma quer de outra tracção e a manter em suas oficinas pessoal habilitado e sufficiente para os socorros immediatos.

O contractante obrigase-ha a fornecer animas de primeira ordem que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

O serviço de condução de malas e os de colles nas succursas de Botafogo e Praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-Directoria do Tráfego é feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismo pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço constante deste edital e de cada vehiculo extraordinario automovel e de tracção animada que lhe fôr requisitado, bem como a declaração expressa da aceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 1:000\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser devidamente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Para quaisquer informações, os concorrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da Sub-Directoria do Tráfego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 31 de janeiro proximo, realizando-se a abertura das propostas no dia immediato, 1 de fevereiro, ao meio dia, no gabinete desta Sub-Directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido fica obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 31 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandec*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE TODAS AS MALAS DESTA DIRECTORIA PARA OS CÃES PHAROUX, SANT'ANNA DE MARUHY, LINHA DE THEREZOPOLIS, ESTAÇÃO ALFREDO MAIA, ESTAÇÃO CENTRAL DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL, E CORREIO AMBULANTE E VICE-VERSA, BEM COMO A CONDUÇÃO DE MALAS VOLUMOSAS DE E PARA NITHEROY, ENTRE AS BARCAS E AS SECÇÕES TERCEIRA E QUARTA, DA SUB-DIRECTORIA DO TRÁFEGO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 1 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta sub-Directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de baldeação de malas desta directoria para os cães Pharoux, Sant'Anna de Maruh, linha de Therezopolis, estação de Alfredo Maia, estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, Correio Ambulante e vice-versa, bem como a condução de malas de e para Nithe-roy, entre as barcas e as secções terceira e quarta da Sub-Directoria do Tráfego e, finalmente, a carga e descarga das malas da catrala, durante este exercicio.

O serviço deverá ser executado por oito homens, pelo menos, robustos e maiores de 18 annos.

Na falta de qualquer dos oito homens, será mandado outro pelo chefe da secção que verificar a falta ou pelo porteiro, correndo as despesas por conta do contractante.

Na falta do funcionamento do elevador desta directoria, o serviço de descida ou subida de malas será executado pelo pessoal do contractante, sem direito a outra remuneração, até o prazo de 15 dias.

O contractante não poderá suspender ou interromper a execução do serviço sem prévio aviso de 15 dias.

Na falta do cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, o contractante pagará a multa de 50\$ a 200\$ além da pena de rescisão do contracto, a juizo desta directoria.

O pessoal deverá apresentar-se decentemente uniformizado com blusa de brim pardo, com botões brancos do Correio, e bonet com o distinctivo: Correio.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, e bem assim a declaração expressa de que accolta

todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, cuja importância será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaisquer informações, os concorrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da Sub-Directoria do Tráfego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 1 de fevereiro proximo e a abertura das propostas realizar-se-ha no dia 2 de fevereiro proximo, ao meio-dia, no gabinete desta sub-Directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 12 de janeiro de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandec*.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as «Instruções» que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro do anno proximo passado, faço publico que esta Sub-Directoria recebe, até o dia 3 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, propostas em carta fechada e devidamente lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação abaixo e que não foram contractados na primeira concorrência.

Para esta segunda concorrência prevalecem todas as condições do edital da primeira concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro do anno findo.

Ficam, porém, dispensados de nova caução os concorrentes que entraram na primeira e que ainda não levantaram os seus depositos.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-ha no dia 4 de fevereiro proximo, ao meio-dia, no gabinete da Sub-Directoria do Expediente, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados

para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

7 — Armações de ferro para bolsas de caixa de collecta, uma.

42 — Bolsas para caixas de collecta, uma.

53 — Caixas de ferro para collecta, uma.

53 — Ditas, idem, idem, encaixotadas e postas no ponto de embarque, uma.

70 — Casemira para almofadas, metro.

104 — Colchões de crina animal de tres palmos, um.

105 — Ditos, idem, idem, de quatro palmos, um.

106 — Ditos, idem, idem, de cinco palmos, um.

159 — Fechaduras para caixa de assignantes, uma.

161 — Planelle para almofada, metro.

167 — Lavatorios de ferro com espelho, um.

212 — Atlas de geographia moderna de F. Schrader, um.

420 — Oleo de linhaça, kilo.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, de janeiro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandack*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 25 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta Capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentando nos pontos que lhe forem determinados e pintando-as, ficando previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quitos com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concurrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta administração nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 25 de fevereiro proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de março, ao meio dia, do gabinete do Sr. administrador, em presença dos interessados e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concurrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — Servindo de contador, o chefe de secção *José de Sá Peixoto Filho*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no concurso para praticantes de 2ª classe realizado nesta administração no dia 4 de dezembro ultimo, foram classificados os seguintes candidatos:

1ª chave:

Mário de Castro Lopes.

Mom Nunes da Rocha.

2ª chave:

Alberto Rolfo.

Victor Hugo de Miranda.

3ª chave:

Alvaro Cyrillo de Castro.

Heitor de Almeida Lopes.

4ª chave:

Mário Roberto de Castro e Silva.

5ª chave:

Antenor Piraja.

Ignacio da Silva Brito.

Paulo Mayrink de Souza Motta.

Romeu de Miranda e Silva.

6ª chave:

Artur Goulart da Silva.

Carlos Ferreira Coelho.

Celestino Pinto da Silva Leal.

Gabriel Martins.

Henrique Moss.

Luiz Alves Meira.

7ª chave:

Antonio Amaral dos Santos Lima.

Edmundo Vieira Machado.

Franklin Burich Coutinho.

Manoel Tavares da Silva.

José Manhães Faisca Junior.

8ª chave:

Antenor Soares Ribeiro.

Manfredo Malveiro Motta.

Sylvio Arcury.

9ª chave:

Cesar Augusto dos Santos Dias.

Nelson Ferreira da Silva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1911. — Servindo de contador, o chefe de secção *José de Sá Peixoto Filho*.

Repartição Geral dos Telegraphos

• SECRETARIA

*Acham-se inscriptos para o concurso a realizar-se nesta repartição, em dia que será previamente annuciado, para preenchimento de uma vaga de praticante da Contaduria os seguintes candidatos: Antonio de Souza, Antonio Augusto de Rezende, Affonso Duque Estrada Junior, Alfredo João Louzada, Alfredo Fernandes de Souza, Alvaro Amarante Vieira da Cunha, Alvaro do Castro, Alvaro de Oliveira Soares, Amaury Bustamante Fontoura Ferraz, Arakem de Azeredo Coutinho, Armando Bacellar, Arthur Mattos Junior, Arthur Leite, Augusto Santos, Azamor Goulart de Oliveira, Bento de Almo da Maia Rubião, Carlos Eduardo Tribouillet, Carlos Balthazar da Silveira, Claudio Nery, Candido Baptista Antunes Filho, Castorino N. de Oliveira Guimarães, Dante Alvares do Souza, Deodito Petit Wertheimer, Dermeval de Vasconcellos Rosa, Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior, Epitacio Timbauba da Silva, Eurico Mattos, Eurico de Mello Brandão, Eurico Archias, Aché Cordeiro, Fausto do Souza Vaz, Franklin Burich Coutinho, Francisco Constancio de Mendonça, Francisco de Almeida Carlos, Francisco Xavier de Freitas, Gabriel Skimer, Haroldo Duarte de Albuquerque Figueiredo, Halley Hollanda, Heitor Ferreira Pimenta, Heitor Lemos, Hugo Capeto da Camara, Ismael Americo Moniz Freire, Jaymo Pereira Barcellos, João Soares de Sá, João Nelusco, João Gomes, José Machado Testa, José Marques de Carvalho, Joaquim Leite Vieira Guimarães, Juvenal Augusto Vossella, Leopoldo de Gouveia Rivasco, Levi Menezes, Luiz do Valle, Laio Queirolo Martins de Souza, Luiz de Souza Vaz, Mario Pereira Grillo, Manoel Cassius Berlink, Manoel Maria Lobo Botelho, Oscar Candido Teixeira, Orlando de Almeida e Silva, Octavio de Souza Araujo, Osmany Mastrangelo, Otilio Pinto, Plinio de Carvalho, Prisciano Muniz de Mesquita, Rosenwald Nelson Assumpção, Rodrigo do Araujo Jorge Filho, Severino José de Carvalho, Syrius Ferreira de Almeida, Telasco José Fernandes, Vasco de Lacerda Gama.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1911. — *Eduardo Delduque*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Edital n. 279

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, faço constar que se acha aberta nesta secretaria, até ao dia 30 de março de 1911, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção, a qual, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8 034, de 26 de maio de 1910, comprehendendo as seguintes disciplinas: *grapho estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, technologia das profissões elementares e do constructor mecano; hydraulica, liquidos e gases, machinas operatriizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermo-dinamica e motores thermicos.*

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65, doCodigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 30 de dezembro de 1910. — O secretario, *J. S. Brandão*.

PARTE COMMERCIAL

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hoje as seguintes informações da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil..	164 1/8
London and Brazilian.....	164 1/8
The British Bank	164 1/16 164 3/32
London and River-Plate.....	164 1/16
Française et Ita- lienne.....	164 1/16
Brasilianische Bank.....	164 1/16 164 1/8
Español del Rio de la Plata....	—
Cotação official do cambio, hoje 164 3/32 a 90 dias; 154 15/16 á vista.	
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—	
A. Simonsen, syndico.	

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
» Pariz.....	\$592	\$401
» Hamburgo.....	\$732	\$440
» Italia.....	—	\$672
» Portugal.....	—	324 %
» Nova York....	—	35114
Libra est-relina em moeda.....		154050
Ouro nacional em val's, por 1\$000		15487

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 500\$, 5 %;	
1 a razão de.....	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %;	
5 para hoje, a.....	1:007\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	
26 a.....	1:008\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	
102 a.....	1:009\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	
2 a.....	1:011\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom., 35 a.....	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 323 a....	193\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 157 a....	194\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom., 48 a.....	880\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port., 50 a	80\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port., 60 a	90\$000
Banco do Brazil, 20 a.....	197\$000
Banco do Brazil, 6 a.....	198\$00
Companhia Terras e colonização, 150 a.....	8\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo, 400 a	25\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 1.300 a.....	39\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 100 a.....	32\$500
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, 60 a.....	75\$000
Companhia Estrada de Ferro F. de Minas Brasileiras (red. Sul Mineira), 50 a.....	76\$500
Companhia Teodos Alliança, 12 a	283\$000
Debenturas da Companhia Estrada de Ferro de Theresopolis, 80 a.....	200\$000

Venda por alvará de juizo

1 pollice geral de 1:000\$, 5 % a 1:007\$000 N. B. Hoje não houve negocio em apolices federaes de 2 %.

Secretaria da Camara Syndical, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de fevereiro proximo, 1.500 ações da Companhia Centros Pastoris do Brazil, do valor nominal de 30\$, integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 30 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Egenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de fevereiro proximo, tres apolices garas de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 30 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e a respectiva cotação official na Bolsa, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 do corrente mez, 93.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 500 francos cada uma, juros de 5 % ao anno, pagos, por semestres vencidos nos dias primeiros dos mezes de janeiro e julho de cada anno, emitidas em Paris pelo Estado da Bahia, por intermedio do *Credit Mobilier Français* e em virtude das leis ns. 727, de 4 de maio de 1909 e 736, de 16 de outubro de 1909.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Lloyd Brasileiro

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 7 DE JANEIRO DE 1911

Às 2-horas da tarde do dia 7 de janeiro de 1911, presentes na sede do Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, á Avenida Central ns 2 a 6, dezesseis accionistas representando vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco ações, o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da sociedade, declarou que, havendo numero legal para funcionar a assembleia geral, pella aos Srs. accionistas a indicação de quem a presidisse.

Proposto e unanimemente acceito, o Sr. Dr. Vilella dos Santos assumiu a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Dr. Francisco Feio e Edgard Ribeiro e em seguida declarou que, de accordo com o aannuncio de convocação publicado no *Diário Official*, a presente assembleia tinha por fim deliberar sobre a alteração dos artigos 5º, 9º e 15º dos estatutos, pelo que convidava o Sr. Dr. presidente da sociedade a apresentar a proposta das alterações que devem soffrer os artigos referidos.

O Sr. Dr. presidente da sociedade apresentou a seguinte proposta:

Art. 5º — Substitua-se pelo seguinte: « A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e dois directores eleitos pela assembleia geral. »

Art. 9º — Substitua-se pelo seguinte:

« Os directores terão a remuneração mensal de 1:500\$ cada um, e o que exercer as funções de gerente perceberá mais a gratificação mensal de 2:500\$000. »

A) art. 15 — Acrescente-se:

« Paraphrase unico — Cada grupo de cinco ações dará direito a um voto. »

Submettidas a discussão as alterações propostas pelo Sr. Dr. presidente aos arts. 5º, 9º e 15º dos estatutos e não havendo quem pedisse a palavra, foram postas a votos e unanimemente approvadas.

O Sr. presidente declarou em seguida que havendo sido reduzido a tres o numero de directores e tendo os Srs. Drs. Aário Reis, Horacio Guimarães e Carlos Buarque de Macedo resignado, anteriormente á presente assembleia, os cargos que occupavam na directoria, cumpre á assembleia geral eger dois directores que, com o presidente, completem a directoria, na forma da alteração do art. 5º que a assembleia acaba de approvar.

Feita a chamada, são recolhidas dezesseis cédulas que, sendo apuradas, deram o seguinte resultado:

Capitão-tenente Carlos de C. M. dosi, 5.989 votos;

Dr. Carlos Buarque de Macedo, 5.569 votos;

Capitão-tenente Bernardo de Miranda, 420 votos.

Em vista do resultado da apuração, o Sr. presidente proclamou directores os Srs. capitão-tenente Carlos de Castilho Mulsil e Dr. Carlos Buarque de Macedo.

O Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da sociedade, propoe e é unanimemente approvado, que se lance em acta um voto de agradecimento aos Srs. Aário Reis e Horacio Guimarães, pelos serviços prestados á sociedade.

Nada mais havendo a tratar, suspende o Sr. presidente a sessão até ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão á 3 1/2 horas da tarde, foi esta acta lida e approvada.

E eu, Francisco Feio, secretario da assembleia, fiz lavrar esta, que subscrovi e assigno.—Francisco Feio.—Deodato Vilca dos Santos.—Edg. Ribeiro.—Carlos Buarque de Macedo.—Dinici de Almeida.—Euzébio de Paiva Legey.—Horacio Guimarães.—Aário Castro de Almeida.—M. J. Machado da Costa.—M. Buarque de Macedo.—M. Buarque de Comp.—Julio Miguel de Freitas.—M. Buarque de Almeida.—Por publicação de C. F. Hargreaves, Edg. Ribeiro.—A. Reis.—Zeferino de Faria.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de janeiro do anno corrente, archivou-se nesta reprição, sob n. 349, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Lloyd Brasileiro, realzada em 7 do corrente, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. (Sobre estampilhas no valor de 5\$500.)

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.—O director, Fabio Leal. (stava o sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 0.378 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova machina para fabricar massas plasticas de lo-theis fôrmas diversas. Invenção de Antonio Cololi, hespanhol, mecanico, residente em Havana, Cuba

O objecto da invenção é uma machina para fabricar productos da massas plasticas, especialmente massa arrão vermicelli e produ-

Atares semelhantes. A machina tem 3 mecanismos principais, servem para collocar automaticamente os vasillos em posição conveniente abaixo dos torcedores, outro serve para distribuir a massa aosapparelhos torcedores que dão a massa multipias formas por meio de torsão e o terceiro mecanismo serve para reunir automaticamente os taboleiros depois de nelles collocado o producto acabado e prompto.

Nos desenhos annexos: Figura 1 é uma vista em plano da machina de minha invenção; Figura 2 uma vista de frente da machina; Figura 3 uma vista da parte trazeira; Figuras 4 e 5 são vistas dos topos da machina; Figura 6 uma secção por 6-6 da figura 1; Figura 7 é uma vista de frente da parte do distribuidor; Figuras 8-9 e 10 são elevações lateraes de peças de que se compõe o distribuidor; Figura 11 é uma secção pela linha 11-11 da figura 10; Figuras 12-13 e 14 são vistas demonstrativas do funcionamento do torcedor em tres posições de trabalho; Figura 15 é um detalhe do mecanismo receptor dos taboleiros carregados com o producto acabado; Figura 16 é uma vista explicativa do apparelho conductor dos taboleiros; Figura 17 é um detalhe de transmissão ou apparelho motor do conductor e distribuidor; Figura 18 é uma vista em plano de parte do mecanismo motor dos torcedores e formadores. O conductor dos taboleiros vasillos compõe-se de uma armação 1 que poderá ser horizontal e de forma rectangular do feitio de gaiola na parte superior 2 que serve de collector ou receptaculo para os taboleiros 3. Os dous lados e a parte trazeira da gaiola 2 são providos de sarrafos estreitos verticaes 4 que impedem o deslocamento dos taboleiros, a frente da gaiola é aberta. Cada taboleiro é provido em dous lados oppostos de sarrafos 5 sobre os quaes descansam quando superpostos no interior da gaiola. Os taboleiros são removidos da gaiola por meio de um movimento horizontal na extremidade aberta da gaiola produzido por um par de correntes sem fim ou correias 6 que funcção por baixo da pilha de taboleiros. As correntes passam em uma das extremidades do conductor sobre rodas dentadas 7 montadas no eixo 8 em mancaes adequados, e na outra extremidade são collocadas como abaixo descripto. As correntes 6 do conductor trazem a intervallos certos, que correspondem ao comprimento dos taboleiros, os tacos 9 que se apoiam na parte trazeira de cada taboleiro para conduzi-lo á medida que estes vão descendo sobre as correntes conductoras. As correntes 6 correm guiadas por cima de róis, dos quaes o rôlo 10 se acha collocado no centro da gaiola 2, o rôlo 11 na sahida da gaiola. Os eixos dos róis se acham no mesmo plano do eixo 8. Ha na gaiola 2 o rôlo 13 na parte do fundo e o rôlo 12 do lado da frente logo acima do rôlo 11. A distancia entre os róis 11 e 12 é cerca da grossura de cada taboleiro, de modo que estes vão passando de um a um entre róis. O rôlo 13 deverá ser de diametro maior do que o 12 e a distancia do rôlo 12 ao 13 é um pouco menor do que o comprimento dos taboleiros, de modo que, achando-se um taboleiro sobre as correntes conductoras, fica o immediato na gaiola com uma extremidade apoiada sobre o taboleiro em movimento e com a outra sobre a polia 13 prompto a cair sobre as correntes logo depois da passagem do taboleiro anterior. O conductor distribuidor e formador é constituído por uma armação propria 14 cuja parte superior é uma mesa encimada por outra armação 15. As correntes 6 atravessam a armação 15 passando nessa extremidade sobre rodas dentadas 16 apoiadas sobre

o eixo 16 fixo na armação 15. A mesa 14 recebe varios machinismos para a distribuição da massa dando-lhe as formas desejadas, havendo uma para cada fim. O mecanismo alimentador da massa para cada unidade da machina consiste de um par de correias sem fim 19 correndo sobre polias concavas 20 e 21 montadas sobre os eixos 22 e 23 respectivamente. Estes eixos 22 e 23 são fixos ás cadeiras verticaes 24 sendo cada par de cadeiras fixo um ao outro por parafusos 25; cada uma destas combinações forma um conductor C alimentador de massa á unidade á qual pertence. Estas cadeiras 24 são ligadas aos braços 26, estes são ligados aos pares pelo parafuso 27 e apoiados sobre as bases 28 e fixas no alto da mesa por parafusos ou outros meios adequados. Estes braços 26 fazem parte do mancal oscillante d de cada conductor C e distribuidor b. O macaroni Vermicelli ou outro material em trabalho que se vê em 29 na figura 6 é conduzido transversalmente suspenso sobre o conductor e em posição tal que suas pontas pendem por igual para ambos os lados do conductor. Desse modo a massa passa facilmente por cima das diversas partes da machina, havendo ainda assim uma guarda de cada lado da roda 21 e fixa nas cadeiras 24 pelo parafuso 31.

O machinismo distribuidor b para cada unidade da machina compõe-se de uma roda 32, provida de quatro dentes 33 equidistantes na periphéria, do feitio de ganchos 34 destinados a receber a massa transferindo-a do conductor C para a roda distribuidora correspondente 32. Esta roda deverá com preferença ser formada de dous discos 32" e 32'" collocados um contra o outro e fixos por meio dos parafusos 35. O disco 32" tem uma concavidade interior prevista para conter um jogo de ejectores 37, ha um espaço aberto nos discos e no logar dos ganchos 33 onde funciona o ejector 37 de modo a descarregar a massa dos ganchos. Os ejectores 37 são ligados por pivots nas pontas interiores a um machinismo apropriado que tem no centro um par de eixos 38 collocados em angulo recto um para outro e os ejectores 38 são ligados, por pivots e aos pares, a cada um destes eixos 38. Os raios 40 dos eixos 38 recebem o eixo 39 da roda distribuidora, podendo os raios dos eixos correr em sentido transversal ao eixo, limitado, porém, o movimento pelo tamanho dos raios. Os ejectores são providos de pinos salientes 41 em immediata proximidade dos eixos 38, estes pinos constituem a transmissão do movimento do eixo aos eixos de modo a girarem com a mesma velocidade da roda distribuidora 32" engastando-se em recessos para esse fim adoptados nessa roda. Devido á combinação aqui descripta, logo que cada ejector passa por um ponto perpendicularmente acima do eixo 39, o peso do ejector o faz cair para a frente ahindo pelo espaço aberto entre os dous discos 33 descarregando a massa do dente 31. A roda de distribuição 32 gira sobre o eixo 39 e este por sua vez gira na armação 44 e 45 que formam parte do mancal d.

Desta disposição da roda de distribuição resulta que a periphéria dessa roda permaneça a uma distancia constante do ponto de descarga do respectivo conductor C e por conseguinte os ganchos com suas pontas dirigidas para a frente removem com segurança a massa do conductor e para roda de distribuição á medida que gira. Os supportes 43 e 44 que conteem a roda distribuidora trazem no alto um par de correias sem fim 46 que se movem sobre as polias concavas 47 e 48, a polia 47 gira frouxa sobre o eixo 39 e a polia 48 gira com o eixo 49 montado na armação 43.

As correias 46 acham-se collocadas uma de cada lado da roda distribuidora e são adaptadas para receber a massa á medida que esta é entregue pela roda distribuidora por meio dos ejectores. Póde-se ainda collocar mais um par de guardas 72 na extremidade de descarga das correias 46 de modo a proteger a massa contra o contacto das polias 48.

A roda distribuidora é provida de meios adequados para receber um movimento intermitente de modo que cada recesso 33 se ache successivamente collocado em posição de receber a massa do conductor C e também o conductor C tem meios de receber movimento intermitente e esses effectuam-se nos intervallos dos movimentos intermitentes da roda distribuidora de modo que a massa avance do conductor para a roda estando esta em repouso.

Esse meio consiste de uma trava 50 (fig. 17) fixa a um braço 51 articulado frouxo sobre o eixo 23, essa trava forma catraca com a roda 52 fixa ao eixo 23. O braço 51 é articulado por meio do prolongamento 53 a um garfo 54 ligado por um pivot a roda dentada 55 que gira com o eixo 56 girando este na parte inferior do supporte 45. Este eixo 56 é também provido de uma roda dentada 57 que se communica por meio da corrente sem fim 58 com outra roda dentada semelhante 59 fixa a um eixo transversal 60. O necessario movimento rotativo da roda distribuidora 32 é produzido por uma trava 61 que funciona sobre o disco 962 que gira frouxo sobre o eixo 39. Ha uma roda de escapamento fixa ao eixo 39 em combinação com a citada trava. O disco 62 é ligado por um pivot a um elo 64 articulado a um braço 65 que é fixo pelo ponto 66 a um dos supportes 44. A extremidade inferior do braço 65 é articulada ao garfo 54. Na extremidade opposta do eixo 59 que traz a roda de escapamento 63 e o disco 62 ha uma roda de escapamento 67 e uma trava 68 articulada no interior da armação 43 sendo destinada a impedir todo o movimento retrogrado da roda de distribuição depois de cada movimento.

O eixo 56 transmite movimento continuo ás correias 46 do conductor por meio da corrente sem fim 70 pela roda dentada 71 fixa ao eixo 49 entre os braços 43. Parte das polias 48 um par de trilhos 73 do feitio de canal e terminam em ponta curva ou envolvente 74 em circulo incompleto (Vide figs. 12, 13, 14). Os feixes de massa 29 ao deixarem as correias 46 do conductor seguem ao longo dos trilhos 73 impellidos pelos ponteiros 75, cada um destes ponteiros é combinado com um braço pendente 76 que tem uma abertura lateral 77 através da qual passa o anel 78 dos ponteiros 75, esses recebem movimento de uma corrente sem fim 79 que circula sobre rodas dentadas 80 das quaes uma está montada em um eixo vertical 81 em logar proximo ao conductor 16, sendo esse eixo ajustado a uma travessa 82 fixa por meio de uma braçadeira 18 na armação 15, e a outra roda dentada 80 está fixada a um eixo vertical 83 preso a uma barra diagonal 17.

Esta barra 17 contem uma série de eixos 83 correspondentes ao numero de torcedores ou unidades que contem a machina. A travessa 82 é collocada em sentido paralelo á parte rectilinea dos correspondentes trilhos 73, mas um pouco de lado, de modo que durante o movimento da corrente sem fim 79, as extremidades inferiores das pontas 75 percorrem o interior do canal formado pelos trilhos 73. Esse movimento destina-se a fazer avançar os feixes de massa 29 e as pontas são retiradas do canal dos trilhos 73 ao chegarem a determinado ponto por meio de um segmento 84 que tem um flange pendente

85 envolvendo a roda dentada 80, esse flange agindo sobre a parte 76 de cada ponteiro de modo a fazer o ponteiro 75 lançar-se fora dos trilhos 75 no momento de alcançar a face rectilínea dos trilhos.

O aparelho torcedor ou formador de cada unidade comporta um eixo vertical 86, cuja extremidade superior é curva para um lado de modo a formar a haste 87, esta haste prolonga-se solta no interior de um rasgo 88 no eixo 83 da roda dentada 80. Por causa da curva 87 a haste é arrastada pelo movimento do eixo 86. Este tem igualmente um movimento vertical comunicado pelo cam 89 que poderá ser parte integrante ou fixa á travessa 82 e o suporte diagonal 18. Este cam é de feição tal que quando a curva 87 da haste está em certa posição relativamente ao cam, a extremidade inferior do eixo em ponta apoia sobre um dos tableiros 3, previamente collocado por baixo do aparelho torcedor pelas correntes conductoras 6. O eixo 86 é também provido de um braço radial 90 que deverá ter interiormente uma curva rectangular e a parte vertical pendente 90' deste braço estende-se para baixo, operando no canal formado pela secção curva dos trilhos 74.

O eixo 86 também se acha parcialmente envolvido por um guia 91 cuja extremidade superior fixa-se á face inferior da roda dentada 80 e a extremidade inferior deste guia 91 tem a forma de uma chapa adaptada por trás do braço 90. Para conseguir-se a união das extremidades dos feixes antes do movimento de torcer ha um rôlo ondulado 92 collocado em sentido transversal na armação 15 por baixo dos trilhos direitos 73.

O rôlo tem em certos pontos secções de superfícies cônicas 92' localizadas imediatamente debaixo dos trilhos 73. São destinadas estas superfícies cônicas a reunir as pontas pendentes de cada feixe antes dos feixes cabirem no tableiro. Depois do feixe de massa ter passado pelo rôlo 92 encontra adiante o flange 5 do tableiro em posição para recebê-lo.

Deste modo é parado o movimento das pontas reunidas de cada feixe de massa e, enquanto vaé sendo transportado o feixe, a parte que se acha suspensa nos trilhos é engatada pela porção vertical 90' do braço radial 90.

Deste modo a parte média do feixe é levada em volta do guia curvo 74 enquanto as pontas dos feixes ficam paradas do lado opposto do eixo 86 como se vê pela figura 13. Pela continuação da rotação do eixo 86 o feixe de massa dobra sobre si mesmo formando o laço 29" e a rotação final do eixo 86 faz com que esse laço 29" seja descarregado da ponta do guia 74 e caia sobre as pontas 29' ficando a massa com a forma approximada de uma espiral. Depois do feixe ser abandonado pelo guia, o eixo 86 e o braço radial 90 são levantados pelo cam 89 auxiliando a curva 87 do eixo, saindo a secção vertical 90' da parte rectilínea do guia 73 e descendo novamente no canal 73 do guia em posição para apoderar-se o fazer avançar o seguinte feixe de massa.

No caso que nos occupa trata-se de uma machina de quatro unidades e osapparelhos torcedores das diversas unidades estão dispostos em linha obliqua relativamente ao tableiro receptor 3.

Assim sendo, formam-se quatro laços em cada operação da machina que são enfileirados no tableiro 3 em quatro fileiras separadas.

Os eixos dos diversos apparelhos torcedores podem ser convenientemente accionados por um eixo 95 provido de engrenagens cônicas 94 e um destas engrenagens trabalha sobre uma engrenagem semelhante 93 no eixo 83 de cada aparelho torcedor. O eixo common 95 poderá ser convenientemente

accionado por uma engrenagem 97 em um dos eixos 83, essa engrenagem 97 trabalhando sobre outra 96 do eixo 95, recebendo a engrenagem 97 o movimento de uma engrenagem plana 98 em combinação com uma engrenagem motriz 100 por intermedio da engrenagem 99. A engrenagem 100 acha-se fixa a um eixo vertical 101 movida por uma engrenagem conica 102 e 103, esta ultima no eixo 104 adaptado a uma armação apropriada 105 e o eixo 104 tem ainda uma polia conica de fricção 106 em movimento opposto a uma polia conica de fricção 107, esta montada em um eixo motor 108 com suas polias 109 e 110. As polias cônicas de fricção 106 e 107 formam um systema de transmissão variavel que facilita a machina poder funcionar com diversas velocidades por meio da pequena roda de regulação.

O eixo 104 é provido de um rôlo 111 no interior da armação 15 por cima do qual passam os tableiros. Ha no eixo 104 um par de rodas dentadas 112 e 113 e sobre estas passam as correntes do conductor dos tableiros. Mais uma roda dentada 114 acha-se montada no eixo 104 e ligada pelo corrente 115 á polia dentada 116 no interior da armação 15.

Também ha no interior da armação 15 um disco 117 ligado por meio do elo 118 a um braço com movimento de escapamento 119. Este braço com seu escapamento articula-se frouxo no eixo 16' e tem uma trava 120 que trabalha com o escapamento 121 fixo no eixo 16'. O eixo 104 também transmite movimento por engrenagens cônicas 122 e 123 a um eixo vertical 124 collocado no interior da armação 15. O eixo 124 por sua vez dá movimento ao eixo horizontal e transversal 60 pelas engrenagens cônicas 125 e 126.

Este eixo horizontal ou transversal 60 conforme o descrevemos dá movimento aos conductores e distribuidores b. A presente invenção, provê meios de reunir ou empilhar os tableiros uns sobre os outros depois de serem descarregados pelas correntes 6. O mecanismo imaginado para esse fim consiste de uma plataforma movel em sentido vertical 127 suspensa por um jogo de quatro cordas 128 atadas á plataforma em 129 e passando sobre as polias 130 fixas a uma armação apropriada 131.

As pontas das cordas 128 são enroladas aos pares sobre os rôlos 132 fixos a um eixo horizontal 133 fixo na base da armação 131.

O eixo 133 tem também um movimento de escapamento 134 provido de certo numero de projecções radiaes 141. Uma trava 145 opera com o escapamento e acha-se fixa ao pivot 136. A extremidade superior da trava articulada por meio do elo 137 a uma alavanca oscillante 138 e articulada na base da armação 131, tendo a extremidade superior curvada para o lado do eixo 16', está collocada em posição de ser accionada pelos tacos 9 das correntes conductoras 6, sendo esse movimento feito de modo que a alavanca oscillante promova o escapamento de um dente no escapamento 134 e o engate no immediato, recebendo o eixo 133 um movimento retrogrado que permite a plataforma 127 descer uma distancia sufficiente para permittir a entrada de mais um tableiro.

A alavanca oscillante é obrigada a uma posição de segurança por meio da mola espiral 139. Ha ainda uma manivella 142 para o fim de elevar de novo a plataforma quando tenha descido até a base da armação carregada de tableiros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para dar diversas formas a massas plasticas, quer por torção ou outras formas que se desejar, contendo apparelhos alimentadores e de avanço da

massa, um distribuidor arranjado de modo a receber a massa dos alimentadores e dividil-a e separal-a em feixes e outros meios para receber esses feixes do distribuidor e torcel-os ou enrolal-os de accordo com a forma desejada; substancialmente descripto e representado;

2º, uma machina para dar formas diversas a massas plasticas de feixes torcidos em meios de avanço da massa, um distribuidor para receber a massa dos alimentadores dividindo-a em feixes, machinismos para enrolar os feixes em formas torcidas, meios de avanço de tableiros successivos por baixo dos apparelhos de dar formas e meios de receber e automaticamente empilhar esses tableiros; como substancialmente descripto;

3º, uma machina para dar formas torcidas a massas plasticas compreendendo um conductor para alimentações da massa, uma roda distribuidora com entalhes na periphéria arranjada de modo a receber e dividir o material fornecido pelo conductor em feixes separados, meios de dar movimento intermitentes ao conductor e a roda distribuidora, ejectores com movimento automatico para remover os feixes de material dos entalhes na roda distribuidora, trilhos para receber os feixes de massas da roda de distribuição, meios para fazer avançar a massa ao longo dos referidos trilhos tendo as pontas da massa pendentes, meios para agir sobre as pontas pendentes unindo-as e mecanismo torcedor para receber os feixes dos trilhos e torcendo-os automaticamente; como descripto;

4º, uma machina para torcer massas preparadas compreendendo meios de distribuição para dividir a massa em feixes separados, trilhos direitos em forma de canal ao longo dos quaes avança a massa depois de passar pelo distribuidor; um jogo de pontas que auxiliam o avanço da massa ao longo dos trilhos, secções curvas do trilho formando continuação dos trilhos rectos, um eixo rotativo tendo secções adequadas para successivamente fazer avançar a massa em volta das secções curvas dos trilhos, meios para automaticamente levantar os eixos de modo a fazer encaixar as extremidades verticaes no canal dos trilhos curvos e meios de automaticamente remover as pontas do producto fabricado de dentro dos trilhos em logar proximo ás secções curvas dos trilhos; como descripto;

5º, uma machina do tipo acima descripto comportando apparelhos de torção para formar massas plasticas em espiraes, um receptaculo de tableiros arranjado a um lado dos machinismos de torção, um conductor adaptado por baixo dos mesmos e tendo meios de successivamente remover os tableiros inferiores desse receptaculo collocando-os por baixo dos machinismos de torção, uma plataforma installada do lado opposto ao dos machinismos de torção, meios de suspender essa plataforma incluindo um movimento de escapamento e meios oscillantes para automaticamente fazer descer a plataforma gradualmente cada vez que recebe um tableiro;

6º, uma machina da especie acima descripta, machinismos para prover tableiros vasilos, compreendendo um conductor, uma armação para conter multiplos tableiros acima do conductor, um rôlo disposto na abertura de sahida da armação e com distancia calculada de accordo com a altura de cada tableiro e outro rôlo disposto acima do conductor e distante do rôlo acima citado de um comprimento um pouco menor do que o tamanho de cada tableiro. — Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910. — Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.379—Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova machina para seccar sal para que pretende privilegio Henrique Palm, brasileiro, industrial, reside, de nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a uma nova machina de seccar sal que consiste num cylindro rotativo montado convenientemente em posição quasi horizontal, em uma fornalha, recebendo em uma extremidade o producto a tratar sabendo este na extremidade opposta secca pela simples passagem no cylindro.

No desenho annexo apresentado a titulo de exemplo a machina de minha invenção representando a figura 1 uma elevação lateral em secção e a figura 2 uma vista em elevação de frente parte em secção

Nos desenhos as mesmas letras e algarismos de referencia indicam as mesmas peças. A é o cylindro seccador fixado convenientemente sobre um eixo 1 que gira em mancaes 2 e 3 assentes sobre cavalletes 4 e 5 e recebendo movimento por meio da polia 6. Este cylindro, que tem uma posição deitada com uma inclinação para a extremidade de sahida do producto tratado, tem as suas extremidades abertas, recebendo na extremidade a por meio da moega 7 o producto a tratar e escoando-se o mesmo na extremid de opposta 6. C é a fornalha propriamente dita, sendo 8 a grelha e 9 a porta. O cylindro A e a fornalha C se encontram montados dentro de uma construcção de tijolos em communicação com uma chaminé 10. O calor desenvolvido na fornalha é levantado pela tiragem da chaminé até a face superior do cylindro por meio de uma parede interna 11.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Um novo seccador de sal caracteriza-lo por um cylindro oco rotativo, como A, com as extremidades abertas, fixado sobre um eixo motor em posição deitada, montado sobre uma fornalha C, contornado por uma construcção de tijolos em combinação com uma chaminé, recebendo o producto a tratar em uma extremidade por meio de uma moega, como 6, e escoando-o na outra extremidade, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o § 5º do art. 23 dos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 56, terça-feira, 14 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para o fim de eleger cargo vagos: directoria, conselho fiscal e suppleantes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — A directoria. (.)

Companhia Vulcano

O incorporador abaixo assignado convida os Srs. subscriptores de accções a se reunirem no dia 1º de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua General Menna Barreto n. 72, para o fim de nomear louvados que avaliem os bens que constituem o capital social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — A. C. Sequeira. (.)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.*

Aham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Codigo Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

A apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
» » cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatório apresentado ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado..... 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos Impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)..... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 191